



Número: **0849320-15.2023.8.19.0021**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias**

Última distribuição : **19/10/2023**

Valor da causa: **R\$ 84.003.110,17**

Assuntos: **Limitada**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
LSG PARTICIPACOES E IMOBILIARIOS LTDA (AUTOR)	
	BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO (ADVOGADO) JULIANA DA ROCHA RODRIGUES (ADVOGADO)
ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA (AUTOR)	
	BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO (ADVOGADO) JULIANA DA ROCHA RODRIGUES (ADVOGADO)
ARROW PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (AUTOR)	
	BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO (ADVOGADO) JULIANA DA ROCHA RODRIGUES (ADVOGADO)
MADMO OPERACOES LTDA (AUTOR)	
	BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO (ADVOGADO) JULIANA DA ROCHA RODRIGUES (ADVOGADO)
PRALOG LOGISTICA LTDA (AUTOR)	
	BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO (ADVOGADO) JULIANA DA ROCHA RODRIGUES (ADVOGADO) RODRIGO DOS PASSOS LEAO (ADVOGADO) EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS (ADVOGADO)
PRAMAR CARIOCA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (AUTOR)	
	BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO (ADVOGADO) JULIANA DA ROCHA RODRIGUES (ADVOGADO) JOSE ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS (ADVOGADO)
SAO JORGE SIDERURGIA LTDA (AUTOR)	
	BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO (ADVOGADO) JULIANA DA ROCHA RODRIGUES (ADVOGADO) VALTER ARRUDA (ADVOGADO) MARCIA APARECIDA DE FARIA (ADVOGADO) ROBSON CARVALHO SILVA (ADVOGADO)
MUNICIPIO DE RIO DE JANEIRO (INTERESSADO)	
MUNICIPIO DE ITATIAIUCU (INTERESSADO)	
<b>Outros participantes</b>	
ESTADO DO RIO DE JANEIRO (INTERESSADO)	

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (FISCAL DA LEI)	
ADVOCACIA GERAL DA UNIAO (INTERESSADO)	
MUNICIPIO DE DUQUE DE CAXIAS (INTERESSADO)	
LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA (ADMINISTRADOR JUDICIAL)	
LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA (ADMINISTRADOR JUDICIAL)	
	GUSTAVO BANHO LICKS (ADVOGADO)
ITAU UNIBANCO S.A (INTERESSADO)	
	RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
276385252	16/04/2026 10:16	<a href="#">Habilitação nos Autos</a>	Habilitação nos Autos
276386739	16/04/2026 10:16	<a href="#">CERTIDÃO CRÉDITO HERNANI</a>	Outros documentos
276386747	16/04/2026 10:16	<a href="#">CERTIDÃO CREDITO HONORÁRIOS</a>	Outros documentos
276386749	16/04/2026 10:16	<a href="#">PROCURAÇÃO HERNANI20240402_15480854</a>	Outros documentos
277545190	22/04/2026 16:21	<a href="#">Petição</a>	Petição
277550612	22/04/2026 16:21	<a href="#">1_PDFsam_Email ao AJ - não respondido</a>	Outros Anexos
279158074	30/04/2026 17:58	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
279158075	30/04/2026 17:58	<a href="#">84932015D - PDF</a>	Outros Anexos
279158093	30/04/2026 17:58	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
279158094	30/04/2026 17:58	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
279158095	30/04/2026 17:58	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
279158097	30/04/2026 17:58	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
279158098	30/04/2026 17:58	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
279158100	30/04/2026 17:58	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
279618772	04/05/2026 21:16	<a href="#">Manifestação MP</a>	Petição
279743182	05/05/2026 13:22	<a href="#">Petição Simples</a>	Petição
280599289	08/05/2026 02:15	<a href="#">guia-acolhimento.pdf</a>	Guias de Recolhimento/ Deposito/ Custas
280643774	08/05/2026 11:22	<a href="#">RMA MARÇO 2026</a>	Outros documentos
280643775	08/05/2026 11:22	<a href="#">QGC - PRAMAR</a>	Outros documentos
280643777	08/05/2026 11:22	<a href="#">Questionamentos PRAMAR - RMA fev 26</a>	Outros documentos
282116705	14/05/2026 17:38	<a href="#">JUNTADA RMA ABRIL 2026</a>	Outros documentos
282116708	14/05/2026 17:38	<a href="#">RMA GRUPO PRAMAR - abril DE 2026</a>	Outros documentos
282116706	14/05/2026 17:38	<a href="#">Questionamentos PRAMAR - RMA março 2026- Respondido</a>	Outros documentos
282116707	14/05/2026 17:38	<a href="#">QGC PRAMAR</a>	Outros documentos
282171568	15/05/2026 01:23	<a href="#">Petição/Processo</a>	Petição

**AUTOS TRABALHISTA DE NUMERO 0011006-69.2023.5.03.0040**

**CERTIDÕES DE CRÉDITO TRABALHISTA**

**CRÉDITO DO RECLAMANTE - HERNANI OLIVEIRA ROCHA**

**CRÉDITO DO ADVOGADO DO RECLAMANTE - ROBSON CARVALHO SILVA - OAB/MG 48.040.**

HERNANI OLIVEIRA ROCHA, já devidamente qualificado nos autos da Ação Trabalhista que move contra SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA., vem, respeitosamente a presença de V. Exa., requerer A HABILITAÇÃO NESTES AUTOS, PARA FINS DE JUNTADA DAS CERTIDÕES DE CRÉDITO TRABALHISTA, cuja Ação move contra a reclamada, sendo transitado em julgado a ação nos referidos autos.

Requer a habilitação nestes autos, bem como a juntada das certidões em anexo

E. DEFERIMENTO.

JUNTA CERTIDÕES DE CRÉDITO.

E. DEFERIMENTO

SETE LAGOAS, 16/04/2026.

ROBSON CARVALHO SILVA - OAB/MG 48.,040.





**Poder Judiciário**  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região**

# **Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo**

## **0011006-69.2023.5.03.0040**

### **Processo Judicial Eletrônico**

**Data da Autuação:** 01/11/2023

**Valor da causa:** R\$ 8.431,32

**Partes:**

**AUTOR:** HERNANI OLIVEIRA ROCHA

**ADVOGADO:** ROBSON CARVALHO SILVA

**RÉU:** SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

**ADVOGADO:** BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO



Este documento foi gerado pelo usuário 035.\*\*\*.\*\*\*-33 em 20/05/2026 16:04:23

Número do documento: 26041610160691900000262137540

<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26041610160691900000262137540>

Assinado eletronicamente por: ROBSON CARVALHO SILVA - 16/04/2026 10:16:07



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
2ª VARA DO TRABALHO DE SETE LAGOAS  
**ATSum 0011006-69.2023.5.03.0040**  
AUTOR: HERNANI OLIVEIRA ROCHA  
RÉU: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

**CERTIDÃO DE CRÉDITO PARA HABILITAÇÃO NA RECUPERAÇÃO  
JUDICIAL DE SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA**

Certifico e dou fé que nos autos do processo supra consta determinação do MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Sete Lagoas/MG para a expedição da presente certidão de crédito para habilitação nos autos do processo da recuperação judicial do Grupo Pramar (São Jorge Siderurgia Ltda -em Recuperação Judicial CNPJ 41.593.841/0001-37- processo n.0849320-15.2023.8.19.0021, da 4ª Vara Cível de Duque de Caxias – Rio de Janeiro.).

**INFORMAÇÕES**

Processo trabalhista: 0011006-69.2023.5.03.0040

Parte autora: Hernani Oliveira Rocha CPF: 742.924.126-34

Parte ré: São Jorge Siderurgia Ltda (em Recuperação Judicial)  
CNPJ: 41.593.841/0001-37

Data da autuação/distribuição: 01/11/2023

Data da sentença: 05/12/2023

Data do trânsito em julgado: 01/02/2024

**CREDOR(A)**

Reclamante: Hernani Oliveira Rocha - CPF: 742.924.126-34

Valor (crédito trabalhista): R\$ 10.677,96, atualizado até 06/11  
/2023

SETE LAGOAS/MG, 31 de março de 2024.

**PATRICIA REGINA DE FARIA ALVES**  
Diretor de Secretaria





Assinado eletronicamente por: PATRICIA REGINA DE FARIA ALVES - Juntado em: 31/03/2024 20:27:42 - 2f70c49  
<https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/24033120021933800000188915819?instancia=1>  
Número do processo: 0011006-69.2023.5.03.0040  
Número do documento: 24033120021933800000188915819



Este documento foi gerado pelo usuário 035.\*\*\*.\*\*\*-33 em 20/05/2026 16:04:23  
Número do documento: 26041610160691900000262137540  
<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26041610160691900000262137540>  
Assinado eletronicamente por: ROBSON CARVALHO SILVA - 16/04/2026 10:16:07



**Poder Judiciário**  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região**

# **Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo**

## **0011006-69.2023.5.03.0040**

### **Processo Judicial Eletrônico**

**Data da Autuação:** 01/11/2023

**Valor da causa:** R\$ 8.431,32

**Partes:**

**AUTOR:** HERNANI OLIVEIRA ROCHA

**ADVOGADO:** ROBSON CARVALHO SILVA

**RÉU:** SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

**ADVOGADO:** BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
2ª VARA DO TRABALHO DE SETE LAGOAS  
**ATSum 0011006-69.2023.5.03.0040**  
AUTOR: HERNANI OLIVEIRA ROCHA  
RÉU: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

**CERTIDÃO DE CRÉDITO PARA HABILITAÇÃO NA RECUPERAÇÃO  
JUDICIAL DE SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA**

Certifico e dou fé que nos autos do processo supra consta determinação do MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Sete Lagoas/MG para a expedição da presente certidão de crédito para habilitação nos autos do processo da recuperação judicial do Grupo Pramar (São Jorge Siderurgia Ltda -em Recuperação Judicial CNPJ 41.593.841/0001-37- processo n.0849320-15.2023.8.19.0021, da 4ª Vara Cível de Duque de Caxias – Rio de Janeiro.).

**INFORMAÇÕES**

Processo trabalhista: 0011006-69.2023.5.03.0040

Parte autora: Hernani Oliveira Rocha CPF: 742.924.126-34

Parte ré: São Jorge Siderurgia Ltda (em Recuperação Judicial)  
CNPJ: 41.593.841/0001-37

Data da autuação/distribuição: 01/11/2023

Data da sentença: 05/12/2023

Data do trânsito em julgado: 01/02/2024

**CREDOR(A)**

Advogado do autor: Dr. Robson Carvalho Silva (CPF: 400.627.916-72) -OAB: MG48040

Valor (Honorários sucumbenciais): R\$1.067,80, atualizado até 06/11/2023

SETE LAGOAS/MG, 31 de março de 2024.



Assinado eletronicamente por: PATRICIA REGINA DE FARIA ALVES - Juntado em: 31/03/2024 20:31:18 - 78d2400  
<https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/24033120302330600000188916049?instancia=1>  
Número do processo: 0011006-69.2023.5.03.0040  
Número do documento: 24033120302330600000188916049



## PROCURAÇÃO

Pelo presente Instrumento de mandato, nomeio (nomeamos) e constituo (constituímos) meu (nosso) bastante procurador, o Dr. **ROBSON CARVALHO SILVA**, OAB/MG. 48.040, Advogado, brasileiro, casado, residente nesta Cidade de Sete Lagoas (MG), e com Escritório na rua Cel. Randolpho Simões, 319, CEP 35.700-102, Centro, ao qual confiro (conferimos) os poderes "IN SOLIDUM" e da cláusula "AD JUDICIA ET EXTRA", e especialmente

para HABILITAR CRÉDITO NO PROC. 0849320-15.2023.8.13.0021

, podendo o dito procurador requerer quaisquer ações, por mais especiais que sejam variar de ações, apor embargos à penhora, contestar, impugnar, reconvir, desistir, celebrar acordos, assinar termos, retificar e ratificar, requerer arrolamentos e inventários, assinar termos de arrolante ou inventariante, prestar declarações, receber, dar recibo e quitação, requerer alvarás, falência, habilitar crédito, fazer protesto por rateio ou preferência, impugnar créditos, requerer exames, perícias e vistorias, indicar assistente, apresentar quesitos, impetrar mandado de segurança contra qualquer autoridade, recorrer e substabelecer esta, defendendo os meus (nossos) interesses em juízo ou fora dele.

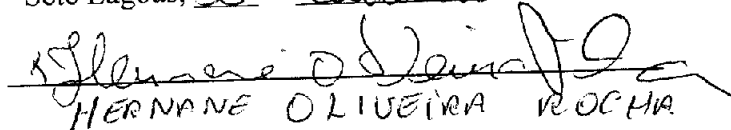
### HONORÁRIOS CONTRATADOS:

Ficam combinados os honorários advocatícios de 30% em acordo na primeira audiência inicial, sendo os honorários mínimos de R\$ 500,00(quinzentos reais). Já na fase de Execução, quando as partes, inclusive, terão de apresentar os cálculos de liquidação, serão cobrados honorários de 35%. Se houver necessidade de cálculos particulares, o pagamento destes fica a cargo do(s) reclamante(s). Em Grau de Recurso para o T.R.T ou T.S.T, serão cobrados 40% de honorários. Em caso de desistência da ação por parte do reclamante, ou mesmo a sua ausência na audiência designada, serão cobrados 10% sobre o valor da causa, ou a importância mínima de 01(um) salário mínimo. Também serão cobrados honorários advocatícios sobre o FGTS e a multa de 40%, principalmente em caso de justa causa, rescisão indireta e por levantamento via alvará judicial.

### DECLARAÇÃO

Declaro (declaramos) para os devidos fins, ser (sermos) pessoa(s) pobre(s), no sentido legal e nos termos da Lei 7.115/83, que não tenho (temos) condições de arcar com o pagamento de custas e emolumentos Processuais, em prejuízo ao(s) meu (nossos) sustento(s) próprio(s) e de minha (nossas) família(s), nos termos da Lei.

Sete Lagoas, 30 de Outubro de 2.023.

  
HERNANE OLIVEIRA ROCHA




EXCELENTÍSSIMO JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE  
DE CAXIAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº: 0849320-15.2023.8.19.0021

**BANCO DO BRASIL S.A.**, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, na qualidade de credor integrante da classe III do quadro-geral de credores sujeitos à recuperação judicial em epígrafe, em razão da juntada pelo i. Administrador Judicial da ata da Assembleia-geral de Credores encerrada no dia 13/01/2026, por seus advogados signatários, vem à douta presença de V.Exa. atentar para relevantes questões afetas à nulidade do procedimento e do plano em si, o que faz em caráter exemplificativo, buscando contribuir com o adequado exercício do juízo de legalidade de competência de Vossa Excelência.

2. A recuperanda apresentou em id. 255968286 destes autos, na véspera do conclave deliberativo, o 2º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial (“2º Aditivo”), que restou **rejeitado** em Assembleia Geral de Credores (“AGC”) havida no dia 13/01/2026, conforme extrai-se da Ata anexada ao processo em id. 256450933. O AJ, entretanto, além do cenário de rejeição do plano, registrou um cenário alternativo com afastamento dos votos dos credores AVENIDA Gestão e Balprensa.

3. Nesse contexto, existem aspectos de estreita legalidade que precisam ser objeto de especial atenção por esse Juízo, conforme descreve-se a seguir.

 Avenida República do Chile, 330, 10º Andar,  
Torre Leste – Ed. Ventura, Centro  
Rio de Janeiro – RJ  
CEP: 20031-170



(21) 3808-2900



ajure.rj@bb.com.br





## I. Da nulidade do conclave – ressalvas apresentadas pelo Banco do Brasil que não foram consignadas em ata

4. No curso da Assembleia Geral de Credores realizada em 13/01/2026, o representante do Banco do Brasil compareceu regularmente à mesa que conduzia os trabalhos e, exercendo prerrogativa inerente à condição de credor, apresentou formalmente suas ressalvas por escrito, em documento impresso e em papel timbrado da instituição, requerendo expressamente que tais manifestações fossem integralmente consignadas em Ata, de modo a refletir com fidelidade a posição do Banco acerca do plano submetido ao conclave.

5. No entanto, a ata juntada pelo administrador judicial em id. 256450933 possui omissão indevida, na medida que as ressalvas formalmente apresentadas pelo Banco do Brasil não foram lá consignadas, o que configura vício relevante do procedimento assemblear.

6. A ata da AGC não se presta a mera formalidade burocrática, constituindo o instrumento oficial de documentação dos atos, manifestações e condicionamentos externados pelos credores, sendo imprescindível que retrate fielmente o ocorrido, sob pena de comprometimento da transparência, da segurança jurídica e do próprio controle de legalidade a ser exercido por este Juízo.

7. A Lei nº 11.101/2005 assegura aos credores o pleno exercício do direito de voz e voto em assembleia, o que inclui, de forma indissociável, o direito de registrar ressalvas, protestos e condicionamentos às deliberações. **A supressão dessas manifestações na ata viola não apenas os princípios da publicidade e da boa-fé objetiva, mas também o devido processo legal no âmbito da recuperação judicial, na medida em que obscurece o real posicionamento do credor e falseia o conteúdo do conclave, especialmente quando tais ressalvas são relevantes para a compreensão do alcance e da validade das deliberações tomadas.**

8. Ressalte-se, ademais, que o Banco do Brasil, ao constatar a ausência de suas ressalvas no documento lavrado, **buscou esclarecimento junto ao Administrador Judicial por meio de comunicação formal via e-mail**, questionando expressamente a omissão e solicitando providências para sua correção.





9. Todavia, **nenhuma resposta foi apresentada**, tampouco houve qualquer iniciativa de retificação da ata, circunstância que evidencia não se tratar de mero lapso sanável, mas de conduta omissiva que agrava o vício procedimental e impede a regular reconstrução da verdade assemblear. O histórico dessa comunicação, ora anexado, comprova de forma inequívoca a diligência do credor e a inércia do Administrador Judicial.

10. Nesse contexto, a manutenção de ata que não reflete fielmente as manifestações regularmente realizadas em Assembleia compromete a validade do conclave e macula seus efeitos jurídicos, impondo-se o reconhecimento da nulidade da AGC ou, ao menos, dos atos praticados sem a observância das garantias legais dos credores.

11. Trata-se de medida necessária para preservar a integridade do procedimento recuperacional, a paridade entre os credores e o efetivo controle de legalidade pelo Poder Judiciário, não sendo admissível que omissões dessa natureza sejam convalidadas pelo simples decurso do tempo ou pela vontade da maioria.

## II. Da ausência de publicidade prévia ao aditivo posto a votação em AGC – apresentação às vésperas do conclave

12. Conforme é de constatação clara pelos andamentos processuais, o denominado **2º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial** foi apresentado pela Recuperanda **na véspera da Assembleia Geral de Credores realizada em 13/01/2026**, circunstância que, por si só, evidencia flagrante violação aos princípios da **publicidade, transparência e boa-fé objetiva** que devem nortear todo o procedimento recuperacional.

13. A juntada do aditivo da forma como feita impossibilitou que os credores pudessem analisar adequadamente suas disposições, esvaziando o caráter deliberativo da AGC e convertendo o conclave em mera formalidade destituída de efetivo contraditório.





14. A ausência de publicidade prévia mostra-se ainda mais grave quando se observa que o aditivo apresentado às vésperas da assembleia **introduziu alterações substanciais** em relação ao plano anteriormente apresentado, protocolado há aproximadamente um ano. Não se tratava, portanto, de ajustes pontuais ou meramente redacionais, mas de modificações relevantes que impactavam diretamente a extensão, as condições e a forma de satisfação dos créditos, exigindo tempo razoável para sua compreensão, avaliação técnica e eventual formulação de objeções pelos credores, o que foi indevidamente obstado.

15. Tal conduta viola frontalmente o regime legal da Lei nº 11.101/2005, notadamente os deveres de informação e de lealdade processual, além de comprometer o próprio exercício do direito de voto em assembleia. Como pontuado pelo Ministério Público, a apresentação tardia do aditivo, desacompanhada, inclusive, dos documentos exigidos pelo art. 53 da LRF<sup>1</sup>, **impediu o controle mínimo de legalidade e viabilidade da proposta**, expondo os credores a riscos indevidos e esvaziando a função fiscalizatória do Poder Judiciário no processo de soerguimento.

16. Este Tribunal Fluminense já teve a oportunidade de analisar caso análogo, e posicionou-se no sentido de preservar o princípio da publicidade e da boa-fé objetiva que, entre outros, norteiam o ordenamento jurídico brasileiro:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO EMPRESARIAL. CIMENTO TUPI S/A. Decisão agravada que homologou Plano de Recuperação Judicial . Agravante pede a nulidade de inúmeras cláusulas constantes do plano de recuperação aprovado em AGC e homologado pelo juiz, alegando cerceamento de defesa, porquanto não teria sido oportunizado ao credores/agravantes tempo hábil para se manifestarem acerca de nova versão do plano, apresentada durante a própria AGC, contendo centenas de documentos e alterações importantes com relação à anterior versão. ASSISTE RAZÃO ÀS RECORRENTES. A Lei garante a possibilidade de que o PRJ (plano de recuperação judicial) seja

---

<sup>1</sup> Art. 53. O plano de recuperação será apresentado pelo devedor em juízo no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação da decisão que deferir o processamento da recuperação judicial, sob pena de convalidação em falência, e deverá conter:

I – discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a ser empregados, conforme o art. 50 desta Lei, e seu resumo;

II – **demonstração de sua viabilidade econômica; e**

III – **laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do devedor, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada.**





modificado na própria AGC (art. 35, I, e 56, § 3º, da LRF), como alega a agravada, em contrarrazões. Contudo, o art. 8º do CPC determina que, "Ao aplicar o ordenamento jurídico, o juiz atenderá aos fins sociais e às exigências do bem comum, resguardando e promovendo a dignidade da pessoa humana e observando a proporcionalidade, a razoabilidade, a legalidade, a publicidade e a eficiência". **Portanto, não basta a aplicação da letra da lei. É preciso atentar-se aos princípios encimados. Indubiosamente, as alterações no PLANO, apresentadas na terceira versão e que vieram a ser aprovadas pela AGC, afiguram-se substanciais e, por esse motivo, demandariam análise pormenorizada pela assessoria especializada dos credores ora agravantes, notadamente ante o extenso conteúdo. Além disso, com razão o Parquet quando ressalta que não houve prévia publicação acerca da terceira versão do PRJ apresentado, embora as duas anteriores versões tenham sido publicadas na imprensa com bastante antecedência da data designada para a AGC, ausência de prévia publicação necessária que implicou em cerceamento de defesa.** Por fim, encontra-se pendente de julgamento, perante o juízo a quo, questão atinente à prescrição dos créditos apresentados pela empresa TUPACTA, os quais, em virtude da enorme cifra, influenciarão em grande medida no soerguimento da recuperanda e nos direitos dos demais credores, de modo que se impõe a definição de mérito sobre esse ponto, antes da homologação do PRJ, salvo se essa prévia apreciação implicar em delonga excessiva para homologação do plano de modo a prejudicar a recuperação da empresa. **Decisão que se reforma, para anular a decisão recorrida e determinar o retorno do feito ao juízo de origem, a fim de que seja apreciada a questão relativa aos créditos da TUPACTA, bem como seja determinada a publicação em edital acerca da terceira versão do Plano de Recuperação Judicial apresentada e determinada a convocação de nova assembleia de credores para deliberar sobre o plano de recuperação.** Fica prejudicada a apreciação do pedido referente à nulidade de algumas cláusulas do plano aprovado pela decisão agravada, ante a possibilidade de tais nulidades serem reapreciadas em assembleia geral de credores, soberana em suas deliberações, evidentemente ressalvadas as deliberações flagrantemente ilegais e abusivas. RECURSO PROVIDO.

(TJ-RJ - AGRAVO DE INSTRUMENTO: 00542016820228190000 202200274555, Relator.: Des(a). JUAREZ FERNANDES FOLHES, Data de Julgamento: 19/04/2023, SEXTA CAMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 13ª CÂMARA CÍVEL), Data de Publicação: 27/04/2023)

17. Assim, ao se permitir a deliberação sobre proposta apresentada às vésperas do conclave, sem observância do dever de ampla publicidade, maculam-se irremediavelmente os trabalhos assembleares, impondo-se o reconhecimento da invalidade do procedimento, como medida necessária à preservação da legalidade, da paridade entre os credores e da própria credibilidade do instituto da recuperação judicial.





### III. Das ilegalidades do Aditivo levado à deliberação

18. Não obstante, torna-se necessário que este credor ressalte ao M.M. Juízo, conforme amplamente debatido ao longo do feito, as ilegalidades perpetradas pelo 3º Aditivo, que devem ser objeto do necessário controle de legalidade<sup>2</sup> em razão da violação do ordenamento jurídico.

19. Nesse sentido, ressalta-se e reitera-se o quanto disposto nas objeções e manifestações pretéritas, especialmente:

A. ilegalidade de qualquer hipótese de novação das dívidas e de extinção da exigibilidade dos créditos perante os coobrigados/fiadores/avalistas, conforme previsto no art. 49, § 1.º, da lei 11.101/2005;

B. qualquer previsão que disponha a liberação automática das garantias prestadas aos negócios jurídicos sujeitos corresponde a flagrante ilegalidade e negativa de vigência aos artigos 49, §1º, 50, §1º e 59, todos da Lei 11.101/2005;

C. ilegalidade de qualquer previsão que autorize a alienação de ativos da Recuperanda sem a observância do procedimento legal, devendo eventual venda ocorrer estritamente nos termos do artigo 142 da Lei nº 11.101/2005, mediante autorização judicial, sendo vedada, ainda, a alienação de bens imóveis gravados com

---

<sup>2</sup> RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. APROVAÇÃO DE PLANO PELA ASSEMBLEIA DE CREDORES. INGERÊNCIA JUDICIAL. IMPOSSIBILIDADE. **CONTROLE DE LEGALIDADE DAS DISPOSIÇÕES DO PLANO. POSSIBILIDADE.** RECURSO IMPROVIDO.

1. A assembleia de credores é soberana em suas decisões quanto aos planos de recuperação judicial. **Contudo, as deliberações desse plano estão sujeitas aos requisitos de validade dos atos jurídicos em geral, requisitos esses que estão sujeitos a controle judicial.** 2. Recurso especial conhecido e não provido. (REsp 1314209/SP, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 22/05/2012, DJe 01/06/2012)

DIREITO EMPRESARIAL. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. APROVAÇÃO EM ASSEMBLEIA. CONTROLE DE LEGALIDADE. VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA. CONTROLE JUDICIAL. IMPOSSIBILIDADE.

1. Cumpridas as exigências legais, o juiz deve conceder a recuperação judicial do devedor cujo plano tenha sido aprovado em assembleia (art. 58, caput, da Lei n. 11.101/2005), não lhe sendo dado se imiscuir no aspecto da viabilidade econômica da empresa, uma vez que tal questão é de exclusiva apreciação assemblear.

2. **O magistrado deve exercer o controle de legalidade do plano de recuperação - no que se insere o repúdio à fraude e ao abuso de direito** -, mas não o controle de sua viabilidade econômica. Nesse sentido, Enunciados n. 44 e 46 da I Jornada de Direito Comercial CJF/STJ.

3. Recurso especial não provido.

(REsp 1359311/SP, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 09/09/2014, DJe 30/09/2014)

<sup>2</sup> **Enunciado 44:** A homologação de plano de recuperação judicial aprovado pelos credores está sujeita ao controle judicial de legalidade.





garantia real sem a anuência expressa do respectivo credor, nos termos do artigo 50, §1º, da Lei nº 11.101/2005;

D. necessidade de reconhecimento de que qualquer evento de descumprimento das obrigações previstas no Plano de Recuperação Judicial atrairá, de forma automática, a incidência do artigo 61 da Lei nº 11.101/2005, não podendo o plano ou seus aditivos estabelecer mecanismos de mitigação, postergação ou afastamento dos efeitos legais do inadimplemento;

20. Diante de todo o exposto, resta evidente que o plano levado a deliberação contém múltiplas disposições incompatíveis com o regime jurídico instituído pela Lei de Recuperação Judicial e Falências, as quais não podem ser convalidadas pela deliberação assemblear.

#### IV. Conclusão

21. Diante de todo o contexto exposto, verifica-se que o plano de recuperação judicial submetido à deliberação assemblear, enquanto aditivo da versão originalmente apresentada, encontra-se eivado de vícios procedimentais e ilegalidades materiais que impedem sua validação judicial.

22. A ausência de publicidade prévia adequada, a apresentação intempestiva de aditivos substanciais, as falhas na condução e documentação da Assembleia Geral de Credores e a inserção de cláusulas que afrontam normas cogentes da Lei nº 11.101/2005 comprometem a regularidade do conclave e afastam a possibilidade de homologação automática, impondo a atuação deste MM. Juízo no exercício do indispensável controle de legalidade.

23. Assim, requer o Banco do Brasil S.A. que sejam **rigorosamente examinadas as nulidades e ilegalidades apontadas**, com o reconhecimento da invalidade da Assembleia Geral de Credores realizada em 13/01/2026 e/ou das cláusulas do plano que violam o ordenamento jurídico, assegurando-se a observância dos princípios da legalidade, da transparência, da paridade entre os credores e da segurança jurídica.





24. Somente com a estrita observância desses preceitos será possível preservar a legitimidade do processo recuperacional e garantir que eventual soerguimento da Recuperanda ocorra dentro dos limites traçados pela legislação de regência.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro-RJ, 22 de abril de 2026.

Ananda Santos Pamponet  
OAB/RJ 243.840





ENC: Pramar - AGC 13/01 - Ressalvas do Banco do Brasil

De: Giuliana Foganholi <giuliana.foganholi@bb.com.br>  
em nome de  
4913 - CARTEIRA 0009 - GECOR ATACADO REC JU <4913digital9@bb.com.br>  
Data: Qua, 22/04/2026 09:22  
Para: Ananda Santos Pamponet <anandapamponet@bb.com.br>  
Cc: 4913 - CARTEIRA 0009 - GECOR ATACADO REC JU <4913digital9@bb.com.br>

#interna

Bom dia.

Para conhecimento.



Giuliana Foganholi  
Gerente de Relacionamento  
(11) 97620-3921

Matheus Pereira Melo  
Assistente de Negócios  
(11) 94989-0066

Recup Rec Jud Atacado  
Banco do Brasil S.A (11)

De: Giuliana Foganholi <giuliana.foganholi@bb.com.br> em nome de GECOR ESP. ATACADO REC. JUDICIAL - SP 17420 <gecor.4913@bb.com.br>

Enviado: segunda-feira, 13 de abril de 2026 10:14

Para: rjgrupopramar@licksassociados.com.br <rjgrupopramar@licksassociados.com.br>

Cc: 4913 - CARTEIRA 0009 - GECOR ATACADO REC JU <4913digital9@bb.com.br>; Guaracy Silva de Assumpcao <guarassumpcao@bb.com.br>; Beatriz Leuba Lourenco <beatrizleuba@bb.com.br>; Joao Baptista da Silva Neto <joaobaptista@bb.com.br>; Eloa Ribeiro da Gloria Pereira <eloa@bb.com.br>

Assunto: ENC: Pramar - AGC 13/01 - Ressalvas do Banco do Brasil

#interna

Prezados, bom dia.

Pedimos esclarecer o ocorrido na Assembleia Geral de Credores de **PRAMAR CARIOCA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.**

Abaixo segue relato do preposto, quanto à entrega das ressalvas do Banco do Brasil para o Administrador Judicial.

Seguimos à disposição.

Atenciosamente;



Recup Rec Jud Atacado SP  
Diretoria de Crédito  
Banco do Brasil S.A

E-Mail: [gecor.4913@bb.com.br](mailto:gecor.4913@bb.com.br)

De: Guaracy Silva de Assumpcao <guarassumpcao@bb.com.br>

Enviado: segunda-feira, 13 de abril de 2026 10:01

Para: 4913 - CARTEIRA 0009 - GECOR ATACADO REC JU <4913digital9@bb.com.br>

Cc: Beatriz Leuba Lourenco <beatrizleuba@bb.com.br>; GECOR ESP. ATACADO REC. JUDICIAL - SP 17420 <gecor.4913@bb.com.br>; Eloa Ribeiro da Gloria Pereira <eloa@bb.com.br>; Joao Baptista da Silva Neto <joaobaptista@bb.com.br>

Assunto: RE: Pramar - AGC 13/01 - Ressalvas do Banco do Brasil

#interna

Prezados, Bom dia,

Na data da referida AGC, compareci a mesa que conduzia a Assembleia e apresentei as ressalvas do Banco do Brasil impressas, em papel timbrado e solicitei que se fizesse constar em Ata as referidas ressalvas..

Os Banco Bradesco e Caixa Econômica também apresentaram as suas ressalvas. Na ocasião, a Ata foi lida integralmente pelo secretário da mesa e verificamos que as ressalvas do Banco do Brasil não constavam ali. Solicitamos esclarecimento a mesa e a devida retificação da Ata. O Administrador pediu desculpas e disse que corrigiria tal erro. Indagou então se seria necessário a leitura integral da Ata novamente. Respondemos que não seria necessário, apenas que constasse as ressalvas no documento.

Solicitamos uma cópia da Ata e o secretário da mesa respondeu que a mesma já seria incluída nos autos da RJ.

Nos colocamos a disposição.

Guaracy Silva de Assumpção  
Gerente de Relacionamento  
BANCO DO BRASIL S/A  
Gecor Ingresso Rio de Janeiro  
Gerência de Cobrança e Recuperação de Créditos

Esta mensagem não possui caráter de proposta financeira e/ou de estruturação de negócios, nem apresenta caráter vinculante. Não é permitida a reprodução, divulgação ou fornecimento do conteúdo deste e-mail e

<https://outlook.cloud.microsoft/mail/inbox/id/AAQkAGYyMTcwMzlwLTy1NjgtNGViOC01YTZlTc0MzU0OWI4ZjZjMQAQAGzagigQhuRDuKV3Z6E...>

1/3



Este documento foi gerado pelo usuário 035.\*\*\*.\*\*\*-33 em 20/05/2026 16:04:23

Número do documento: 26042216214121400000263220549

<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26042216214121400000263220549>

Assinado eletronicamente por: ANANDA SANTOS PAMPONET - 22/04/2026 16:21:41

# Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

## Comarca de Duque de Caxias

### 4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias

Rua General Dionísio, 764, Sala 204, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, DUQUE DE CAXIAS - RJ - CEP: 25075-095

## DESPACHO

Processo: 0849320-15.2023.8.19.0021

Classe: RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129)

AUTOR: ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA, ARROW PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, MADMO OPERACOES LTDA, LSG PARTICIPACOES E IMOBILIARIOS LTDA, PRALOG LOGISTICA LTDA, PRAMAR CARIOCA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

INTERESSADO: MUNICIPIO DE RIO DE JANEIRO, MUNICIPIO DE ITATIAIUCU

Segue decisão em anexo.

DUQUE DE CAXIAS, 30 de abril de 2026.

PAULO JOSE CABANA DE QUEIROZ ANDRADE

Juiz Titular



Este documento foi gerado pelo usuário 035.\*\*\*.\*\*\*-33 em 20/05/2026 16:04:24

Número do documento: 26043017582005500000264737649

<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26043017582005500000264737649>

Assinado eletronicamente por: PAULO JOSE CABANA DE QUEIROZ ANDRADE - 30/04/2026 17:58:20

4ª VARA CÍVEL DE DUQUE DE CAXIAS  
PROCESSO 849320-15/2023

**DESPACHO**

**I – RELATÓRIO**

Petição inicial (índice 83042943): Trata-se de pedido de recuperação judicial, ajuizado por sociedades limitadas integrantes de grupo econômico.

Decisão (índice 271354434): Decididas questões pendentes. Determinadas providências.

Promoção ministerial (índice 271755132): Pela manifestação do AJ, como determinado na última decisão.

Requerimentos de habilitação de créditos (índices 271778402 e 276385252).

Petição do credor Banco Santander (índice 272330096): Requer sua exclusão do feito, em vista da satisfação de seu crédito.

Petição do terceiro Solve Securitizadora de Créditos Financeiros S/A (índice 272882811): Esclarece que não pretende habilitar qualquer crédito, mas sim substituir-se como titular de crédito adquirido por cessão.

Petição do AJ (índice 273682327): Manifesta-se sobre as questões determinadas na última decisão.

Petição das recuperandas (índice 173685997): Manifestam-se sobre as questões determinadas na última decisão.

Petição dos credores Avenida Gestão de Ativos Ltda. e BALPRENSA Comércio e Indústria de Ferro Ltda. (índice 274401522): Alega reconhecimento de inexistência de crédito pelo AJ. Requer: determinação de novo cômputo de votos na AGC.



Petição do credor Banco do Brasil (índice 277545190): Alega nulidades na decisão da AGC, pelos seguinte motivos: a) ressalvas apresentadas e não incluídas em ata; b) ausência de publicidade prévia ao aditivo posto em votação; c) ilegalidades do aditivo levado à deliberação. Requer: pronúncia das nulidades apontadas.

Autos conclusos para decisão.

**É o relatório.**

**Examinados, decido.**

## II – FUNDAMENTAÇÃO

### II.1. HABILITAÇÕES DE CRÉDITO

Os pedidos de habilitação de crédito (índices 271778402 e 276385252) devem ser formulados por petição autônoma, distribuída por dependência a este processo. As petições que versam sobre esse tema devem, portanto, ser desentranhadas. As habilitações nestes autos se destinam apenas aos cadastros dos advogados, para acompanhamento do processado.

### II.2. CREDOR BANCO SANTANDER

Em minha última decisão, determinei esclarecimentos sobre a liquidação do crédito do Banco Santander fora do concurso de credores, como noticiado nos autos (índice 271354434). Os esclarecimentos estavam direcionados ao credor, às recuperandas e ao AJ.

O credor apresentou petição (índice 272330096) esclarecendo que a quitação se deu por assunção de dívida pelo terceiro que nomeia. O AJ se manifestou em petição (índice 273682327, item 1). As recuperandas também prestaram os esclarecimentos (índice 273685997, itens 7 e 8).

Assim, colhida a manifestação do MP, o juízo decidirá a respeito.

### II.3. TERCEIRO SOLVE SECURITIZADORA



Em sua petição (índice 272882811), o terceiro afirma que sua postulação não seria de habilitação de crédito, mas sim de sucessão em decorrência de cessão de crédito. Para a decisão a respeito, é necessário comprovar-se a cessão ou apontar nos autos onde já se encontra o documento.

#### II.4. TERCEIROS AVENIDA GESTÃO E BALPRENSA

A questão ventilada na petição (índice 274401522) se refere a incidente já suscitado anteriormente: erro material no cômputo dos votos, em razão de crédito inexistente em favor do Banco Itaú. Na própria petição, os terceiros registram que já houve manifestação tanto do AJ quanto das recuperandas a respeito. Pende, portanto, promoção ministerial sobre o tema, para decisão.

#### II.5. PEDIDO CAUTELAR

Em minha última decisão, consignei que o pedido de tutela cautelar formulado pelas recuperandas dependia de julgamento de embargos de declaração interpostos pelas recuperandas (índice 252778575, item II.2).

Para essa decisão, que pretende a reconsideração de decisão denegatória de antecipação de tutela, eram necessárias as manifestações do AJ e do MP. O AJ se manifestou a respeito (índice 273682327, item 4). Com a manifestação do MP, julgará o juízo o recurso pendente.

#### II.6. QUESTÕES PENDENTES DE MANIFESTAÇÃO PARA DECISÃO

Nos termos da última decisão por mim proferida (índice 271354434), estavam pendentes as manifestações a seguir elencadas.

As recuperandas deveriam se manifestar sobre os débitos com a Receita Federal e sobre a quitação do crédito com o Banco Santander. As manifestações já constam dos autos (índice 273685997, itens 3 a 8).



O Banco Santander deveria se manifestar sobre a quitação de seu crédito, o que já foi feito (índice 272330096).

O AJ deveria se manifestar sobre os seguintes itens, todos atendidos (índice 273682327): a) débitos com a Receita Federal (item 3); b) mérito do pedido cautelar (item 4); c) erro de cálculo no quórum (item 5); d) arguições de nulidade da AGC (itens 2 e 6); e) retificação do QGC (item 7).

Com a manifestação ministerial, o juízo decidirá as questões pendentes.

## II.7. CREDOR BANCO DO BRASIL

As nulidades elencadas na petição somente foram trazidas a juízo muito tempo após a realização da AGC, não se podendo eternizar a decisão acerca da homologação ao não do plano de recuperação judicial. Assim, determinarei o processamento dos pedidos após a manifestação ministerial abaixo determinada.

## III – DISPOSITIVO

Isto posto:

III.1. Certifique-se sobre o cumprimento dos itens remanescentes da última decisão (itens III.1, III.2, III.6, III.7 e III.8).

III.2. Após a certidão, e considerando que nenhum dos fatos a serem certificados atinge o mérito das questões pendentes de julgamento, ao MP, sobre todo o acrescido.

III.3. Aguarde o credor Banco do Brasil (índice 258597427) a vinda da manifestação ministerial acima determinada.

P.I.

Duque de Caxias, 30 de abril de 2026.

**PAULO JOSÉ CABANA DE QUEIROZ ANDRADE**  
Juiz de Direito Titular



# Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

## Comarca de Duque de Caxias

### 4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias

Rua General Dionísio, 764, Sala 204, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, DUQUE DE CAXIAS - RJ - CEP: 25075-095

## INTIMAÇÃO

Processo: 0849320-15.2023.8.19.0021

Classe: RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129)

AUTOR : ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA e outros

INTERESSADO : MUNICIPIO DE RIO DE JANEIRO e outros

Intimação sobre Despacho de índice [279158074](#) enviada via sistema para a parte ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Prazo: legal ou fixado na decisão.

DUQUE DE CAXIAS, 30 de abril de 2026.



# Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

## Comarca de Duque de Caxias

### 4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias

Rua General Dionísio, 764, Sala 204, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, DUQUE DE CAXIAS - RJ - CEP: 25075-095

## INTIMAÇÃO

Processo: 0849320-15.2023.8.19.0021

Classe: RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129)

AUTOR : ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA e outros

INTERESSADO : MUNICIPIO DE RIO DE JANEIRO e outros

Intimação sobre Despacho de índice [279158074](#) enviada via sistema para a parte ADVOCACIA GERAL DA UNIAO.

Prazo: legal ou fixado na decisão.

DUQUE DE CAXIAS, 30 de abril de 2026.



# Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

## Comarca de Duque de Caxias

### 4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias

Rua General Dionísio, 764, Sala 204, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, DUQUE DE CAXIAS - RJ - CEP: 25075-095

## INTIMAÇÃO

Processo: 0849320-15.2023.8.19.0021

Classe: RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129)

AUTOR : ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA e outros

INTERESSADO : MUNICIPIO DE RIO DE JANEIRO e outros

Intimação sobre Despacho de índice [279158074](#) enviada via sistema para a parte MUNICIPIO DE DUQUE DE CAXIAS.

Prazo: legal ou fixado na decisão.

DUQUE DE CAXIAS, 30 de abril de 2026.



# Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

## Comarca de Duque de Caxias

### 4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias

Rua General Dionísio, 764, Sala 204, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, DUQUE DE CAXIAS - RJ - CEP: 25075-095

## INTIMAÇÃO

Processo: 0849320-15.2023.8.19.0021

Classe: RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129)

AUTOR : ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA e outros

INTERESSADO : MUNICIPIO DE RIO DE JANEIRO e outros

Intimação sobre Despacho de índice [279158074](#) enviada via sistema para a parte MUNICIPIO DE RIO DE JANEIRO.

Prazo: legal ou fixado na decisão.

DUQUE DE CAXIAS, 30 de abril de 2026.



# Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

## Comarca de Duque de Caxias

### 4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias

Rua General Dionísio, 764, Sala 204, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, DUQUE DE CAXIAS - RJ - CEP: 25075-095

## INTIMAÇÃO

Processo: 0849320-15.2023.8.19.0021

Classe: RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129)

AUTOR : ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA e outros

INTERESSADO : MUNICIPIO DE RIO DE JANEIRO e outros

Intimação sobre Despacho de índice [279158074](#) enviada via sistema para a parte MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Prazo: legal ou fixado na decisão.

DUQUE DE CAXIAS, 30 de abril de 2026.



# Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

## Comarca de Duque de Caxias

### 4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias

Rua General Dionísio, 764, Sala 204, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, DUQUE DE CAXIAS - RJ - CEP: 25075-095

## INTIMAÇÃO VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO NACIONAL

Processo: 0849320-15.2023.8.19.0021

Classe: RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129)

AUTOR : ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA e outros

INTERESSADO : MUNICIPIO DE RIO DE JANEIRO e outros

Intimação sobre Despacho de índice [279158074](#) enviada via sistema para a parte MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Parte: ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA

Advogado(s): Dr(a). BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO registrado(a) civilmente como BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - OAB RJ135639, Dr(a). JULIANA DA ROCHA RODRIGUES - OAB RJ226517

Procuradoria: -

Prazo: legal ou fixado na decisão.

Meio de comunicação: Diário de Justiça Eletrônico Nacional.

Parte: ARROW PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Advogado(s): Dr(a). BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO registrado(a) civilmente como BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - OAB RJ135639, Dr(a). JULIANA DA ROCHA RODRIGUES - OAB RJ226517

Procuradoria: -

Prazo: legal ou fixado na decisão.

Meio de comunicação: Diário de Justiça Eletrônico Nacional.

Parte: MADMO OPERACOES LTDA

Advogado(s): Dr(a). BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO registrado(a) civilmente como BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - OAB RJ135639, Dr(a). JULIANA DA ROCHA RODRIGUES - OAB RJ226517

Procuradoria: -

Prazo: legal ou fixado na decisão.

Meio de comunicação: Diário de Justiça Eletrônico Nacional.

Parte: LSG PARTICIPACOES E IMOBILIARIOS LTDA

Advogado(s): Dr(a). BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO registrado(a) civilmente como BRUNO LUIZ DE MEDEIROS



Este documento foi gerado pelo usuário 035.\*\*\*.\*\*\*-33 em 20/05/2026 16:04:24

Número do documento: 26043017582759700000264741675

<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26043017582759700000264741675>

Assinado eletronicamente por: Usuário do sistema - 30/04/2026 17:58:27

GAMEIRO - OAB RJ135639, Dr(a). JULIANA DA ROCHA RODRIGUES - OAB RJ226517

Procuradoria: -

Prazo: legal ou fixado na decisão.

Meio de comunicação: Diário de Justiça Eletrônico Nacional.

,  
Parte: PRALOG LOGISTICA LTDA

Advogado(s): Dr(a). BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO registrado(a) civilmente como BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - OAB RJ135639, Dr(a). JULIANA DA ROCHA RODRIGUES - OAB RJ226517, Dr(a). RODRIGO DOS PASSOS LEAO - OAB MG105636, Dr(a). EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS - OAB PR24498

Procuradoria: -

Prazo: legal ou fixado na decisão.

Meio de comunicação: Diário de Justiça Eletrônico Nacional.

,  
Parte: PRAMAR CARIOCA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

Advogado(s): Dr(a). BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO registrado(a) civilmente como BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - OAB RJ135639, Dr(a). JULIANA DA ROCHA RODRIGUES - OAB RJ226517, Dr(a). JOSE ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS - OAB RJ141186

Procuradoria: -

Prazo: legal ou fixado na decisão.

Meio de comunicação: Diário de Justiça Eletrônico Nacional.

,  
Parte: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

Advogado(s): Dr(a). BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO registrado(a) civilmente como BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - OAB RJ135639, Dr(a). JULIANA DA ROCHA RODRIGUES - OAB RJ226517, Dr(a). VALTER ARRUDA - OAB SP95671, Dr(a). MARCIA APARECIDA DE FARIA - OAB MG113730, Dr(a). ROBSON CARVALHO SILVA - OAB MG48040

Procuradoria: -

Prazo: legal ou fixado na decisão.

Meio de comunicação: Diário de Justiça Eletrônico Nacional.

,  
Parte: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA

Advogado(s): Dr(a). GUSTAVO BANHO LICKS registrado(a) civilmente como GUSTAVO BANHO LICKS - OAB RJ176184

Procuradoria: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA - (05032015000155)

Prazo: legal ou fixado na decisão.

Meio de comunicação: Diário de Justiça Eletrônico Nacional.

,  
Parte: ITAU UNIBANCO S.A

Advogado(s): Dr(a). RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - OAB MS5871

Procuradoria: ITAU UNIBANCO S A - (60701190000104)

Prazo: legal ou fixado na decisão.

Meio de comunicação: Diário de Justiça Eletrônico Nacional.

DUQUE DE CAXIAS, 30 de abril de 2026.

O presente documento foi gerado automaticamente pelo sistema com certificado digital A1.



Este documento foi gerado pelo usuário 035.\*\*\*.\*\*\*-33 em 20/05/2026 16:04:24

Número do documento: 26043017582759700000264741675

<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26043017582759700000264741675>

Assinado eletronicamente por: Usuário do sistema - 30/04/2026 17:58:27



**Processo: 0849320-15.2023.8.19.0021**

MM. Juiz,

Autos aqui por erro do cartório ou do sistema eletrônico do TJRJ.

Na decisão do anexo 279158075 o juiz determinou que o cartório só intimasse o Ministério Público após o cumprimento do item III.2 e de expedir a respectiva certidão.

Duque de Caxias, 04 de maio de 2026.

**DANIELA FARIA TAVARES**  
Promotor(a) de Justiça  
Mat. 1961





**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**COORDENADORIA GERAL DAS PROCURADORIAS REGIONAIS - 02ªPR DUQUE DE CAXIAS**

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS DA  
COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS/RJ

Autos nº: **0849320-15.2023.8.19.0021**

**O ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, nos autos do processo em epígrafe, , em  
atenção ao despacho (id. 279158074), reitera sua petição anterior (id. 87101122).

Nestes termos, pede deferimento.

Duque de Caxias, 5 de maio de 2026

**Eduardo Maccari Telles**

Procurador do Estado

---

Rua do Carmo, Nº27

Assinado por EDUARDO MACCARI TELLES  
Date: 5/5/26 12:04:18 PM -03:00

Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20011-900  
TEL:(21) 2332-9274 - [www.pge.rj.gov.br](http://www.pge.rj.gov.br)



Este documento foi gerado pelo usuário 035.\*\*\*.\*\*\*-33 em 20/05/2026 16:04:24  
Número do documento: 2605051317180000000265293987  
<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2605051317180000000265293987>  
Assinado eletronicamente por: EDUARDO MACCARI TELLES - 05/05/2026 12:04:18

**BANCO DO BRASIL S.A.**

**AVISO DE CRÉDITO**

DATA DO DEPÓSITO : 06/05/2026  
PROCESSO : 0849320-15.2023.8.19.0021  
RECLAMANTE : ARROW PARTICIPACOES E EMPREEND  
CPF/CNPJ : 41.364.874/0001-05  
RECLAMADO : PARTE NAO CADASTRADA  
CPF/CNPJ : 00.000.000/0000-00  
COMARCA : DUQUE DE CAXIAS  
ÓRGÃO : 4 VARA CIVEL  
CONTA JUDICIAL : 2600101358292  
NÚMERO DA PARCELA : 6  
DEPOSITANTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
CPF/CNPJ : 01.298.583/0001-41  
VALOR DEPOSITADO R\$ : 563.49





LICKS Associados

## Relatório Mensal de Atividades

**Processo:** 0849320-15.2023.8.19.0021

PRAMAR CARIOCA COMÉRCIO E INDÚSTRIA  
LTDA., e outros.

Março de 2026



Licks Associados, nomeado para o cargo de Administrador Judicial da Recuperação Judicial do Grupo PRAMAR, nos autos do processo nº 0849320-15.2023.8.19.0021, vem, perante o Ilmo. Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias - Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade referente ao mês de março de 2026.

O presente relatório foi elaborado com base nas informações contidas nos autos principais, bem como nos documentos contábeis-financeiros enviados pelas Recuperandas à Administração Judicial; dentre outras informações pertinentes.



1)	O Processo .....	5
2)	Histórico .....	6
3)	Estrutura societária .....	6
4)	Manifestações do Administrador Judicial.....	8
5)	Atendimentos .....	8
6)	Atualização processual.....	8
7)	Diligências .....	9
8)	Lista de Credores.....	9
9)	Análise financeira .....	12
a)	Ativo .....	12
•	<i>Archangel Capital Management Ltda</i> .....	12
•	<i>Arrow Participações e Empreendimentos Ltda</i> .....	13
•	<i>LSG Participações e Imobiliários Ltda</i> .....	13
•	<i>Madmo Operações Ltda</i> .....	14
•	<i>Pralog Logística Ltda</i> .....	14
•	<i>Pramar Carioca Comércio e Indústria Ltda</i> .....	15
•	<i>São Jorge Siderurgia Ltda</i> .....	16
b)	Passivo .....	17
•	<i>Archangel Capital Management Ltda</i> .....	17
•	<i>Arrow Participações e Empreendimentos Ltda</i> .....	17
•	<i>LSG Participações e Imobiliários Ltda</i> .....	18
•	<i>Madmo Operações Ltda</i> .....	19
•	<i>Pralog Logística Ltda</i> .....	19
•	<i>Pramar Carioca Comércio e Indústria Ltda</i> .....	20



•	<i>São Jorge Siderurgia Ltda</i> .....	21
c)	Índice de Liquidez .....	21
•	<i>Archangel Capital Management Ltda</i> .....	22
•	<i>Arrow Participações e Empreendimentos Ltda</i> .....	23
•	<i>LSG Participações e Imobiliários Ltda</i> .....	24
•	<i>Madmo Operações Ltda</i> .....	26
•	<i>Pralog Logística Ltda</i> .....	27
•	<i>Pramar Carioca Comércio e Indústria Ltda</i> .....	28
•	<i>São Jorge Siderurgia Ltda</i> .....	29
d)	Demonstração do Resultado .....	31
•	<i>Archangel Capital Management Ltda</i> .....	31
•	<i>Arrow Participações e Empreendimentos Ltda</i> .....	31
•	<i>LSG Participações e Imobiliários Ltda</i> .....	31
•	<i>Madmo Operações Ltda</i> .....	32
•	<i>Pralog Logística Ltda</i> .....	32
•	<i>Pramar Carioca Comércio e Indústria Ltda</i> .....	33
•	<i>São Jorge Siderurgia Ltda</i> .....	34
10)	Conclusão .....	35



## 1) O Processo

Data	Evento	Id.
19/10/2023	Pedido de processamento da RJ - art. 52	83042943
06/11/2023	Decisão de deferimento do pedido de processamento da RJ	85866154
04/12/2023	Publicação do 1º Edital – art. 52, §1º	
19/12/2023	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	
05/01/2023	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial ao Juízo – art. 53	95507994
05/12/2024	Publicação Edital de recebimento do PRJ – art. 53, par. único	9956296
05/12/2024	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	9956183
15/12/2024	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	
05/02/2024	Fim do prazo para apresentar Objeções ao PRJ - art. 53, par. Único e art. 55, par. Único	
26/08/2025	Edital de convocação de Assembleia Geral de Credores - art. 36	
08/10/2025	Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação	
15/10/2025	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação	
	Homologação do PRJ e concessão da RJ	
	Quadro Geral de Credores – Art. 18	
	Fim do prazo para o cumprimento das obrigações vencidas nos 2 anos após a concessão da RJ	

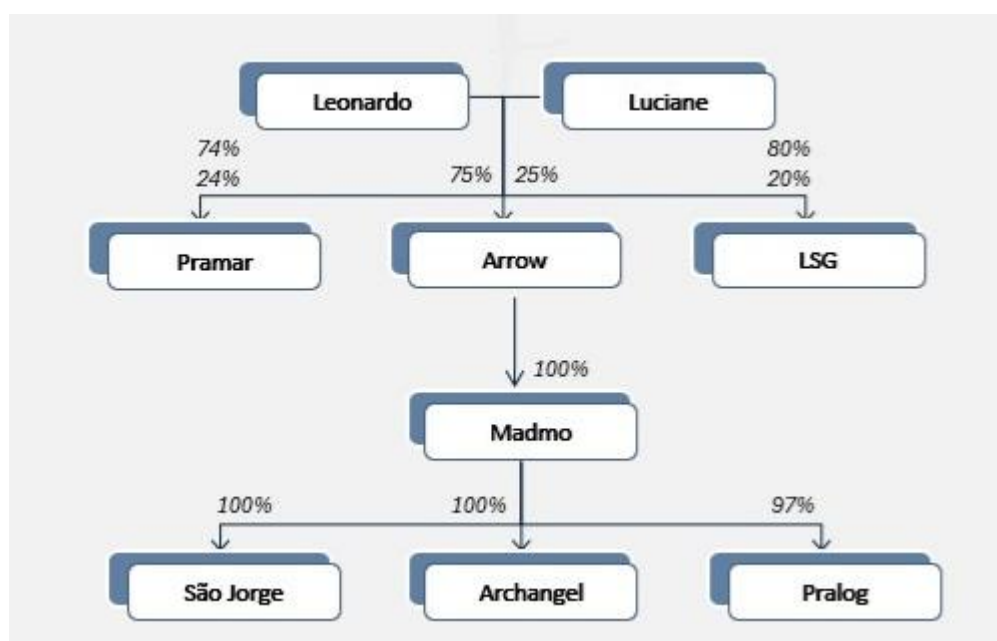


## 2) Histórico

O Grupo PRAMAR é constituído por sete sociedades. Desenvolve as atividades de captação, recebimento, segregação, preparação e industrialização de resíduos sólidos urbanos metálicos ferrosos, de origem doméstica e industrial. Realiza a recuperação do material metálico para comercialização de insumos às indústrias siderúrgicas, metalúrgicas e fundições.

## 3) Estrutura societária

A estrutura societária do Grupo, conforme informado na petição inicial, dá-se da seguinte maneira:



Conforme consta nos contratos sociais anexos ao pedido de recuperação judicial, o Sr. Leonardo de Sousa Gonçalves possui:

- 75% das cotas da sociedade Arrow Participações e Empreendimentos LTDA.;
- 80% (oitenta por cento) das cotas da sociedade LSG Participações e Imobiliários LTDA.;
- 01% (um por cento) das cotas da sociedade PRALOG logística LTDA., e;



- 74% (setenta e quatro por cento) das cotas da sociedade PRAMAR Carioca Comércio e Indústria LTDA.

Já a Sra. Luciane de Sousa Gonçalves é detentora de:

- 25% (vinte e cinco por cento) das cotas da sociedade Arrow Participações e Empreendimentos LTDA.;
- 20% (vinte por cento) das cotas da sociedade LSG Participações e Imobiliários LTDA.;
- 01% (um por cento) das cotas da sociedade PRALOG logística LTDA., e;
- 24% (vinte e quatro por cento) das cotas da sociedade PRAMAR Carioca Comércio e Indústria LTDA.

Por fim, consigna que o Sr. Yggor Nunes Pereira Manssur possui:

- 01% (um por cento) das cotas da sociedade PRALOG logística LTDA., e;
- 02% (dois por cento) das cotas da sociedade PRAMAR Carioca Comércio e Indústria LTDA.

Consigna que as demais sociedades possuem suas estruturas societárias compostas da seguinte maneira:

- Archangel Capital Management LTDA.: estrutura societária é constituída, unicamente, por outra sociedade do Grupo PRAMAR, qual seja, a MADMO OPERAÇÕES LTDA., esta que possui 100% das quotas.
- MADMO Operações LTDA.: estrutura societária é constituída, unicamente, por outra sociedade do Grupo PRAMAR, qual seja, a ARROW PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., esta que possui 100% das cotas sociais.
- PRALOG Logística LTDA.: 97% (noventa e sete por cento) das cotas da sociedade são detidas pela MADMO OPERAÇÕES LTDA.;



- São Jorge Siderúrgica LTDA.: a sociedade MADMO OPERAÇÕES LTDA., a qual é detentora de 100% (cem por cento) das cotas da sociedade.

## 4) Manifestações do Administrador Judicial

A Administração Judicial não apresentou manifestação nos autos principais do processo de recuperação judicial no mês de março de 2026.

## 5) Atendimentos

A Administração Judicial está à disposição dos Credores, da Recuperanda, do Ministério Público e Interessados para prestar informações sobre o processo de Recuperação Judicial.

Para tanto, disponibiliza as principais informações em seu site ([www.licksassociados.com.br](http://www.licksassociados.com.br)), bem como seu endereço eletrônico ([adm.jud@licksassociados.com.br](mailto:adm.jud@licksassociados.com.br)), telefone (21-2506-0750) e se predispõe à receber os credores em seu endereço (Rua São José, nº 40, Cobertura, Centro/RJ).

A Administração Judicial informa que não realizou atendimentos no mês de março de 2026.

## 6) Atualização processual

A Administração Judicial informa que o site foi integralmente atualizado com todas as informações processuais necessárias para o acompanhamento pelos Credores. Esta atualização mais recente ocorreu em 08 de abril de 2026. Para referência e transparência, a última peça processual dos autos principais disponibilizada corresponde à 274401522.



Também informa que o último Relatório Mensal de Atividade do AJ fora protocolado em 11 de fevereiro de 2026, podendo ser visualizado em id. 268469842 nos autos principais do processo (nº 0849320-15.2023.8.19.0021).

## 7) Diligências

O Administrador Judicial informa que no dia 13 de janeiro de 2026 foi realizada a continuação da Assembleia Geral de Credores instalada no dia 15 de outubro de 2025.

Na oportunidade, o Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial foi votado pelos credores, tendo sido: (i) rejeitado no cenário 1 (considerando os votos dos credores Balpresa e Avenida Gestão; (ii) aprovado no cenário 2 (desconsiderando os votos dos credores Balpresa e Avenida Gestão).

## 8) Lista de Credores

A relação de nominal de credores foi juntada à petição inicial no id. 83106542, nos termos do artigo 51, inciso III, da Lei nº 11.101/2005.

O total dos créditos de todas as sociedades Autoras é de R\$84.141.744,73 (oitenta e quatro milhões, cento e quarenta e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos).

A relação possui o total de 1.036 (mil e trinta e seis) credores, sendo 456 (quatrocentos e cinquenta e seis) trabalhistas, 39 (trinta e nove) com garantia real, 495 (quatrocentos e noventa e cinco) quirografários e 46 (quarenta e seis) ME/EPP.

A classe III tem a maior evidência na relação, a qual representa, aproximadamente, 47,78% (quarenta e sete, setenta e oito por cento) do total dos credores, conforme quadro a seguir:



Tabela 1 - Lista de Credores - Art. 52, §1º

Art. 51, inciso III			
CLASSE	VALOR	QUANT	%
I	R\$ 4.957.778,55	456	44,01%
II	R\$ 29.445.498,34	39	3,77%
III	R\$ 48.630.872,44	495	47,78%
IV	R\$ 1.107.595,40	46	4,44%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 84.141.744,73</b>	<b>1.036</b>	<b>100,00%</b>

O edital do art. 52, §1º da Lei 11.101/05 foi publicado em 04 de dezembro de 2023, sendo certo que o prazo para apresentação de divergências se encerrou no dia 19 de dezembro, conforme o art. 7º, inciso I da LRF.

No dia 19 de março de 2024, a Administração Judicial apresentou minuta de Edital do art. 7º, §2º da Lei 11.101/05, relatório administrativo acerca das divergências recebidas e relação de credores alterada conforme relatório, esta que foi retificada no id. 110250499.

Após as alterações necessárias, a relação passou a ter o total de 1.067 (mil e sessenta e sete) créditos, sendo 456 (quatrocentos e cinquenta e seis) trabalhistas, 26 (vinte e seis) com garantia real, 540 (quinhentos e quarenta) quirografários e 45 (quarenta e cinco) ME/EPP

A classe III, relativa aos créditos quirografários, continua a manter a maior evidência na relação, a qual representa, aproximadamente, 70,07% (setenta, sete por cento) do total dos créditos, conforme quadro a seguir:

Tabela 2 - Lista de Credores - Art. 7º, §2º

Art. 7º, inciso III			
CLASSE	VALOR	QUANT	%
I	R\$ 4.960.801,80	456	5,82%
II	R\$ 19.362.791,73	26	22,73%
III	R\$ 59.681.290,30	540	70,07%
IV	R\$ 1.174.077,01	45	1,38%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 85.178.960,80</b>	<b>1.067</b>	<b>100,00%</b>



Assim, ao final da fase administrativa, o valor total dos créditos submetidos ao feito recuperacional alcança a monta de R\$ 85.178.960,80 (oitenta e cinco milhões, cento e setenta e oito mil, novecentos e sessenta reais e oitenta centavos), sendo certo que, em relação à lista anterior, os créditos sofreram:

- Aumento de 0,06%, na Classe I;
- Minoração de 34,24% na Classe II;
- Aumento de 22,72% na Classe III; e
- Aumento de 1,23% na Classe IV.

Quanto ao número de credores, verifica-se que:

- A Classe I se manteve com o total já relacionado quando da publicação do Edital do art. 52, §1º da LRF;
- A Classe II sofreu minoração de 33,33%;
- A Classe III aumentou em 9,09%; e
- A Classe IV sofreu minoração de 2,17%

No dia 05 de abril de 2024, o Ilmo. Juízo da 04ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias/RJ, determinou a publicação do edital do art. 7º, §2º da LRF (id. 110792953), o qual foi publicado em 05 de dezembro de 2024.



## 9) Análise financeira

O Administrador Judicial recebeu os balancetes, extratos bancários e a demonstração de resultado do período de fevereiro de 2026 do Grupo Pramar.

Em análise aos documentos recebidos, foram elaborados os estudos contábeis e financeiros evidenciados nos tópicos a seguir:

- a) Ativo;
- b) Passivo;
- c) Índice de Liquidez; e
- d) Demonstração do Resultado.

## a) Ativo

Foram analisados os Ativos do Grupo Pramar, conforme balancete apresentado.

- *Archangel Capital Management Ltda*

Os ativos da Archangel permanecem inalterados em R\$289.136,50 (duzentos e oitenta e nove mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos) em fevereiro de 2026.

O grupo de Contas a Receber - Clientes correspondeu à maior representatividade do Ativo, no mês, conforme Tabela 3:

*Tabela 3 - Análise horizontal do Ativo - Archangel*

ATIVO	01/2026	02/2026	Δ%	%
<b>CIRCULANTE</b>	R\$ 289.136,50	R\$ 289.136,50	0,00%	100,00%
Contas a Rec. - Clientes	R\$ 271.337,14	R\$ 271.337,14	0,00%	93,84%
Tributos a Recuperar	R\$ 17.799,36	R\$ 17.799,36	0,00%	6,16%
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,00%
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	R\$ 289.136,50	R\$ 289.136,50	0,00%	100,00%



- *Arrow Participações e Empreendimentos Ltda*

A Arrow manteve, em fevereiro de 2026, o montante de R\$15,07 (quinze reais e sete centavos) em seu Ativo, sem variações em relação ao período anterior.

A conta Banco Conta Movimento permanece como a maior parte do Ativo no período, com 66,36% (sessenta e seis inteiros e trinta e seis centésimos por cento) do total, conforme Tabela 5, a seguir:

*Tabela 4 - Análise Horizontal do Ativo - Arrow*

ATIVO	01/2026	02/2026	Δ%	%
<b>CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 15,07</b>	<b>R\$ 15,07</b>	<b>0,00%</b>	<b>100,00%</b>
Banco Conta Movimento	R\$ 10,00	R\$ 10,00	0,00%	66,36%
Tributos a Recuperar	R\$ 5,07	R\$ 5,07	0,00%	33,64%
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>R\$ 15,07</b>	<b>R\$ 15,07</b>	<b>0,00%</b>	<b>100,00%</b>

- *LSG Participações e Imobiliários Ltda*

Em fevereiro de 2026, a LSG totalizou em seu Ativo o valor de R\$6.490.195,37 (seis milhões, quatrocentos e noventa mil, cento e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos).

Ao cotejar o mês de janeiro de 2026, a variação dos bens e direitos foi positiva em 3,09% (três inteiros e nove centésimos por cento).

Em fevereiro de 2026, a conta de Investimento representou a maior parte do Ativo, finalizando com 49,57% (quarenta e nove inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) do total, demonstrados na Tabela 5:

*Tabela 5 - Análise Horizontal do Ativo - LSG*

ATIVO	01/2026	02/2026	Δ%	%
<b>CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 2.338.222,35</b>	<b>R\$ 2.534.108,35</b>	<b>8,38%</b>	<b>39,05%</b>
Contas a Rec. - Clientes	R\$ 2.336.518,00	R\$ 2.532.404,00	8,38%	39,02%
Impostos a Rec.	R\$ 4,38	R\$ 4,38	0,00%	0,00%
Adiant. a Fornecedores	R\$ 1.699,97	R\$ 1.699,97	0,00%	0,03%
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 3.957.259,10</b>	<b>R\$ 3.956.087,02</b>	<b>-0,03%</b>	<b>60,95%</b>
Tributos a Rec. - LP	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,00%



Depósitos Judiciais	R\$	0,68	R\$	0,68	0,00%	0,00%
Repasses a Parte Relacionada	R\$	739.962,42	R\$	738.790,34	-0,16%	11,38%
Investimento	R\$	3.217.296,00	R\$	3.217.296,00	0,00%	49,57%
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>R\$</b>	<b>6.295.481,45</b>	<b>R\$</b>	<b>6.490.195,37</b>	<b>3,09%</b>	<b>100,00%</b>

- *Madmo Operações Ltda*

A Madmo manteve o montante de R\$3.534,23 (três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos) de Ativos, em fevereiro de 2026.

O grupo de Investimento representou a maior parte do Ativo no período, com 99,57% (noventa e nove inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) do total em fevereiro de 2026, conforme Tabela 6:

Tabela 6 - Análise Horizontal do Ativo - Madmo

ATIVO		01/2026		02/2026	Δ%	%
<b>CIRCULANTE</b>	<b>R\$</b>	<b>13,64</b>	<b>R\$</b>	<b>13,64</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,39%</b>
Banco Conta Movimento	R\$	10,00	R\$	10,00	0,00%	0,28%
Tributos a Recuperar	R\$	3,64	R\$	3,64	0,00%	0,10%
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$</b>	<b>3.520,59</b>	<b>R\$</b>	<b>3.520,59</b>	<b>0,00%</b>	<b>99,61%</b>
Investimento	R\$	3.519,19	R\$	3.519,19	0,00%	99,57%
Depósitos Judiciais	R\$	1,40	R\$	1,40	0,00%	0,04%
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>R\$</b>	<b>3.534,23</b>	<b>R\$</b>	<b>3.534,23</b>	<b>0,00%</b>	<b>100,00%</b>

- *Pralog Logística Ltda*

A Pralog totalizou em seu Ativo o valor de R\$2.977.424,12 (dois milhões, novecentos e setenta e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e doze centavos), em fevereiro de 2026.

Entre os meses de janeiro e fevereiro de 2026 apurou-se a variação negativa de 10,67% (dez inteiros e sessenta e sete centésimos por cento).

O grupo de Imobilizado representou a maior parte do Ativo no período, com 40,49% (quarenta inteiros e quarenta e nove centésimos por cento) do total no último mês, conforme Tabela 7:



Tabela 7 - Análise horizontal do ativo - Pralog

ATIVO	01/2026	02/2026	Δ%	%
<b>CIRCULANTE</b>	R\$ 858.382,50	R\$ 1.059.845,00	23,47%	39,85%
Contas a Receber - Clientes	R\$ 506.670,00	R\$ 706.670,00	39,47%	26,57%
Adiantamento a Fornecedores	R\$ 351.000,00	R\$ 352.500,00	0,43%	13,25%
Tributos a Recuperar	R\$ 712,50	R\$ 675,00	-5,26%	0,03%
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	R\$ 2.119.041,62	R\$ 1.599.834,25	-24,50%	60,15%
Imobilizado	R\$ 1.091.842,23	R\$ 1.076.882,24	-1,37%	40,49%
Repasso a Parte Relacionada	R\$ 1.026.980,16	R\$ 522.732,78	-49,10%	19,65%
Depósitos Judiciais	R\$ 219,23	R\$ 219,23	0,00%	0,01%
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	R\$ 2.977.424,12	R\$ 2.659.679,25	-10,67%	100,00%

- *Pramar Carioca Comércio e Indústria Ltda*

A Pramar encerrou o mês de fevereiro de 2026 com R\$56.129.535,51 (cinquenta e seis milhões, cento e vinte e nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos) de ativos totais.

Ao cotejar com o mês de anterior, constatou-se a variação negativa do patrimônio de 0,40% (quarenta centésimos por cento).

No mês de estudo, a conta de imobilizado correspondeu a maior representatividade do Ativo no período, com 51,78% (cinquenta e um inteiros e setenta e oito centésimos por cento), conforme Tabela 8:

Tabela 8 - Análise Horizontal do Ativo - Pramar

ATIVO	01.2026	02.2026	Δ%	%
<b>CIRCULANTE</b>	R\$ 13.641.090,86	R\$ 13.298.956,00	-2,51%	23,69%
Banco Conta Movimento	R\$ 3.698,06	R\$ 3.799,74	2,75%	0,01%
Aplicações financeiras	R\$ 1.154.780,66	R\$ 797.450,91	-30,94%	1,42%
Contas a Receber - Clientes	R\$ 3.167.890,60	R\$ 2.884.104,05	-8,96%	5,14%
Sucata Ferrosa	R\$ 2.168.635,20	R\$ 2.301.840,18	6,14%	4,10%
Sucata Não Ferrosa	R\$ 86.496,20	R\$ 86.496,20	0,00%	0,15%
Produto Acabado	R\$ 641.452,33	R\$ 714.182,24	11,34%	1,27%
Almoxarifado	R\$ 324.519,37	R\$ 371.911,51	14,60%	0,66%
Adiantamento a Fornecedores	R\$ 5.865.672,70	R\$ 5.926.899,74	1,04%	10,56%
Despesas Antecipadas	R\$ 51.149,14	R\$ 51.236,35	0,17%	0,09%
Tributos a Recuperar	R\$ 176.787,31	R\$ 161.025,79	-8,92%	0,29%
Outros Créditos	R\$ 9,29	R\$ 9,29	0,00%	0,00%
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	R\$ 42.715.501,63	R\$ 42.830.579,51	0,27%	76,31%
Depósitos Judiciais	R\$ 105.656,57	R\$ 105.656,57	0,00%	0,19%

Outras Contas a Receber	R\$ 13.398.328,88	R\$ 13.558.247,11	1,19%	24,16%
Investimento	R\$ 102.150,51	R\$ 102.199,71	0,05%	0,18%
Imobilizado	R\$ 29.109.110,15	R\$ 29.064.348,35	-0,15%	51,78%
Intangível	R\$ 255,52	R\$ 127,77	-50,00%	0,00%
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>R\$ 56.356.592,49</b>	<b>R\$ 56.129.535,51</b>	<b>-0,40%</b>	<b>100,00%</b>

- *São Jorge Siderurgia Ltda*

Em fevereiro de 2026, o Ativo alcançou o valor de R\$17.579.139,83 (dezessete milhões, quinhentos e setenta e nove mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e três centavos).

A São Jorge obteve decréscimo de 0,15% (quinze centésimos por cento) entre janeiro e fevereiro de 2026.

Foi observado que a conta Ressarcimentos representou 40,81% (quarenta inteiros e oitenta e um centésimos por cento), conforme Tabela 9:

*Tabela 9 - Análise horizontal do Ativo - São Jorge*

ATIVO	01/2026	02/2026	Δ%	%
<b>CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 11.265.434,75</b>	<b>R\$ 11.257.686,27</b>	<b>-0,07%</b>	<b>64,04%</b>
Banco Conta Movimento	R\$ 1.917,67	R\$ 1.708,34	-10,92%	0,01%
Clientes Mercado Interno	R\$ 126.894,57	R\$ 126.894,57	0,00%	0,72%
Impostos a Recuperar	R\$ 2.708.133,81	R\$ 2.705.380,51	-0,10%	15,39%
Ressarcimentos	R\$ 7.178.239,79	R\$ 7.173.597,42	-0,06%	40,81%
Estoque Almoarifado	R\$ 277.354,61	R\$ 277.206,13	-0,05%	1,58%
Adiantamentos e Empréstimos a Funcionários	R\$ 1.225,11	R\$ 1.225,11	0,00%	0,01%
Adiantamentos a Fornecedores Diversos	R\$ 476.906,23	R\$ 476.911,23	0,00%	2,71%
Adiantamentos a Fornecedores de Minério	R\$ 48.430,99	R\$ 48.430,99	0,00%	0,28%
Adiantamentos a Fornecedores de Carvão	R\$ 446.331,97	R\$ 446.331,97	0,00%	2,54%
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 6.340.190,14</b>	<b>R\$ 6.321.453,56</b>	<b>-0,30%</b>	<b>35,96%</b>
Créditos em Contencioso LP	R\$ 3.286.104,98	R\$ 3.286.104,98	0,00%	18,69%
Depósitos Judiciais	R\$ 34.155,51	R\$ 34.155,51	0,00%	0,19%
Repasses a Parte Relacionada	R\$ 2.441,00	R\$ 2.441,00	0,00%	0,01%
Outros Créditos a Receber	R\$ 1.697.888,68	R\$ 1.697.888,68	0,00%	9,66%
Investimentos	R\$ 44.807,85	R\$ 44.807,85	0,00%	0,25%
Imobilizado Aquisições	R\$ 1.834.488,66	R\$ 1.834.488,66	0,00%	10,44%
Depreciação	<b>-R\$ 750.787,31</b>	<b>-R\$ 769.523,89</b>	2,50%	-4,38%
Adiantamento de Consórcios	R\$ 191.090,77	R\$ 191.090,77	0,00%	1,09%
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>R\$ 17.605.624,89</b>	<b>R\$ 17.579.139,83</b>	<b>-0,15%</b>	<b>100,00%</b>



## b) Passivo

Analisados os balancetes enviados, foram verificados o Passivo das Recuperandas.

- *Archangel Capital Management Ltda*

Em fevereiro de 2026, a Archangel totalizou seu passivo na quantia de R\$387.152,64 (trezentos e oitenta e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), em dívidas e obrigações.

Com isso, configurou-se aumento de 1,93% (um inteiro e noventa e três centésimos por cento) do passivo total entre os meses de janeiro e fevereiro de 2026.

O grupo de Repasses a parte relacionada correspondeu a maior representatividade do Passivo no período analisado, com 84,18% (oitenta e quatro inteiros e dezoito centésimos por cento) do Passivo, conforme Tabela 10:

*Tabela 10 - Análise horizontal do Passivo - Archangel*

PASSIVO	01/2026	02/2026	Δ%	%
<b>CIRCULANTE</b>	R\$ 9.620,97	R\$ 16.430,93	70,78%	4,24%
Fornecedores	R\$ 706,88	R\$ 7.864,23	1012,53%	2,03%
Obrigações Fiscais	R\$ 8.914,09	R\$ 8.566,70	-3,90%	2,21%
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	R\$ 370.201,66	R\$ 370.721,71	0,14%	95,76%
Parcelamento fiscais	R\$ 44.811,07	R\$ 44.811,07	0,00%	11,57%
Repasses a parte relacionada	R\$ 325.390,59	R\$ 325.910,64	0,16%	84,18%
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	R\$ 379.822,63	R\$ 387.152,64	1,93%	100,00%

- *Arrow Participações e Empreendimentos Ltda*

A Arrow apresentou passivo de R\$55.977.109,72 (cinquenta e cinco milhões novecentos e setenta e sete mil cento e nove reais e setenta e dois centavos), em fevereiro de 2026, conforme Tabela 11:



Tabela 11 - Análise horizontal do Passivo - Arrow

PASSIVO	01/2026		02/2026		Δ%	%
<b>CIRCULANTE</b>	R\$	<b>0,01</b>	R\$	<b>0,01</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
Obrigações Fiscais	R\$	0,01	R\$	0,01	0,00%	0,00%
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	R\$	<b>55.962.836,23</b>	R\$	<b>55.977.109,71</b>	<b>0,03%</b>	<b>0,00%</b>
Repasse a parte relacionada	R\$	1.253,56	R\$	1.253,56	0,00%	0,00%
Prov. Invest Pat. Liq. Negativo	R\$	55.961.582,67	R\$	55.975.856,15	0,03%	100,00%
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	R\$	<b>55.962.836,24</b>	R\$	<b>55.977.109,72</b>	<b>0,03%</b>	<b>0,00%</b>

Verifica-se aumento de 0,03% (três centésimos por cento) do passivo total entre os meses de janeiro e fevereiro de 2026.

A conta de Prov. Invest. Pat. Liq. Negativo representa quase 100% (cem inteiros por cento) do total do Passivo.

- *LSG Participações e Imobiliários Ltda*

A Recuperanda finalizou fevereiro de 2026 com R\$284.637,73 (duzentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos).

Em comparação ao período anterior, a LSG apresentou aumento de 2,23% (dois inteiros e vinte e três centésimos por cento) das suas obrigações.

A conta de Outras Obrigações correspondeu a 97,52% (noventa e sete inteiros e cinquenta e dois centésimo por cento) do Passivo, conforme Tabela 12:

Tabela 12 - Análise Horizontal do Passivo - LSG

PASSIVO	01/2026		02/2026		Δ%	%
<b>CIRCULANTE</b>	R\$	<b>8.017,51</b>	R\$	<b>7.064,21</b>	<b>-11,89%</b>	<b>2,48%</b>
Fornecedores	R\$	635,24	R\$	419,64	-33,94%	0,15%
Obrigações Fiscais	R\$	7.382,27	R\$	6.644,57	-9,99%	2,33%
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	R\$	<b>270.423,68</b>	R\$	<b>277.573,52</b>	<b>2,64%</b>	<b>97,52%</b>
Outras Obrigações - LP	R\$	270.423,68	R\$	277.573,52	2,64%	97,52%
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	R\$	<b>278.441,19</b>	R\$	<b>284.637,73</b>	<b>2,23%</b>	<b>100,00%</b>



- *Madmo Operações Ltda*

A recuperanda acumulou R\$ 55.979.390,38 (cinquenta e cinco milhões, novecentos e setenta e nove mil, trezentos e noventa reais e trinta e oito centavos), em fevereiro de 2026, em seu Passivo, o que configura um acréscimo de 0,03% (três centésimos por cento), em suas dívidas e obrigações.

A configuração do passivo apresenta a conta de Prov. Invest Pat. Liq. Negativo com 99,98% (noventa e nove inteiros e noventa e oito centésimos por cento) do Passivo, conforme Tabela 13:

*Tabela 13 - Análise horizontal do Passivo - Madmo*

PASSIVO	01/2026		02/2026		Δ%	%
<b>CIRCULANTE</b>	R\$	<b>1.100,01</b>	R\$	<b>1.100,01</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
Fornecedores	R\$	1.100,00	R\$	1.100,00	0,00%	0,00%
Obrigações Fiscais	R\$	0,01	R\$	0,01	0,00%	0,00%
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	R\$	<b>55.964.016,89</b>	R\$	<b>55.978.290,37</b>	<b>0,03%</b>	<b>0,02%</b>
Adiantamento p/ Fut. Aum. De Capital	R\$	9.967,77	R\$	9.967,77	0,00%	0,02%
Prov. Invest Pat. Liq. Negativo	R\$	55.954.049,12	R\$	55.968.322,60	0,03%	99,98%
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	R\$	<b>55.965.116,90</b>	R\$	<b>55.979.390,38</b>	<b>0,03%</b>	<b>0,02%</b>

- *Pralog Logística Ltda*

Ao final de fevereiro de 2026, a Recuperanda acumulou o valor de R\$2.969.286,23 (dois milhões, novecentos e sessenta e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e três centavos).

Por sua vez, o total diminuiu em 14,23% (quatorze inteiros e vinte e três centésimos por cento), em comparação com o mês anterior.

No período sob análise, a conta de Empréstimos e Financiamentos correspondeu a maior parte do Passivo, com 90,20% (noventa inteiros e vinte centésimos por cento) do Passivo, conforme Tabela 14:

*Tabela 14 - Análise horizontal do Passivo - Pralog*

PASSIVO	01/2026		02/2026		Δ%	%
<b>CIRCULANTE</b>	R\$	<b>3.451.191,85</b>	R\$	<b>2.951.167,04</b>	<b>-14,49%</b>	<b>99,39%</b>



Fornecedores	R\$ 270.930,38	R\$ 270.905,57	-0,01%	9,12%
Salários, Provisões e Contribuições	R\$ 502,51	R\$ 502,51	0,00%	0,02%
Obrigações Fiscais	R\$ 162,75	R\$ 162,75	0,00%	0,01%
Empréstimos e Financiamentos	R\$ 3.178.153,52	R\$ 2.678.153,52	-15,73%	90,20%
Outras Obrigações	R\$ 1.442,69	R\$ 1.442,69	0,00%	0,05%
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 10.819,19</b>	<b>R\$ 18.119,19</b>	<b>67,47%</b>	<b>0,61%</b>
Adiantamento para Futuro Aumento	R\$ 3.519,19	R\$ 3.519,19	0,00%	0,12%
Passivos Fiscais Diferidos	R\$ 7.300,00	R\$ 14.600,00	100,00%	0,49%
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>R\$ 3.462.011,04</b>	<b>R\$ 2.969.286,23</b>	<b>-14,23%</b>	<b>100,00%</b>

- *Pramar Carioca Comércio e Indústria Ltda*

A Recuperanda encerrou fevereiro de 2026 com R\$48.944.475,31 (quarenta e oito milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos).

O Passivo da recuperanda aumentou em 0,01% (um centésimo por cento) em comparação ao mês de janeiro.

A conta de Empréstimos e Financiamentos correspondeu a maior parte do Passivo, com 35,66% (trinta e cinco inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) em fevereiro de 2026, conforme Tabela 15:

*Tabela 15 - Análise horizontal do Passivo - Pramar*

PASSIVO	01.2026	02.2026	Δ%	%
<b>CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 36.784.495,27</b>	<b>R\$ 37.296.170,14</b>	<b>1,39%</b>	<b>76,20%</b>
Fornecedores	R\$ 7.620.797,94	R\$ 7.988.573,05	4,83%	16,32%
Fornecedores no Exterior	R\$ 1.569.030,00	R\$ 1.544.850,00	-1,54%	3,16%
Salários, Provisões e Contribuições	R\$ 723.766,10	R\$ 743.518,38	2,73%	1,52%
Obrigações Fiscais	R\$ 165.285,48	R\$ 152.414,67	-7,79%	0,31%
Impostos Retidos na Fonte de Terceiros	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,00%
Empréstimos e Financiamentos	R\$ 17.453.171,17	R\$ 17.437.760,14	-0,09%	35,63%
Adiantamento de Clientes	R\$ 9.248.103,15	R\$ 9.424.712,47	1,91%	19,26%
Pró-labore a Pagar	R\$ 4.060,18	R\$ 4.060,18	0,00%	0,01%
Cartões de Crédito a Pagar	R\$ 281,25	R\$ 281,25	0,00%	0,00%
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 12.153.724,63</b>	<b>R\$ 11.648.305,17</b>	<b>-4,16%</b>	<b>23,80%</b>
Empréstimos e Financiamentos - LP	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,00%
Fornecedores	R\$ 10.386.782,05	R\$ 10.386.782,05	0,00%	21,22%
Outras contas a pagar	R\$ 1.766.942,58	R\$ 1.261.523,12	-28,60%	2,58%
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>R\$ 48.938.219,90</b>	<b>R\$ 48.944.475,31</b>	<b>0,01%</b>	<b>100,00%</b>

- *São Jorge Siderurgia Ltda*

Ao final de fevereiro de 2026, a Recuperanda alcançou o montante de R\$ 73.146.031,45 (setenta e três milhões, cento e quarenta e seis mil, trinta e um reais e quarenta e cinco centavos) em dívidas e obrigações.

Verificou-se o incremento do total em 0,21% (vinte e um centésimos por cento), em relação ao mês anterior.

A conta de Empréstimos e Financiamento correspondeu a maior representatividade do total, com 33,56% (trinta e três inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) do Passivo em fevereiro de 2026, conforme Tabela 16:

*Tabela 16 - Análise horizontal do Passivo - São Jorge*

PASSIVO	01/2026	02/2026	Δ%	%
<b>CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 60.873.060,50</b>	<b>R\$ 60.865.601,07</b>	<b>-0,01%</b>	<b>83,21%</b>
Empréstimos e Financiamentos	R\$ 24.544.266,03	R\$ 24.544.266,03	0,00%	33,56%
Fornecedores Diversos	R\$ 11.730.329,12	R\$ 11.721.368,67	-0,08%	16,02%
Fornecedores de Carvão	R\$ 10.100.538,92	R\$ 10.100.538,92	0,00%	13,81%
Fornecedores de Minério	R\$ 4.658.444,11	R\$ 4.658.444,11	0,00%	6,37%
Obrigações Fiscais	R\$ 23.828,52	R\$ 27.081,96	13,65%	0,04%
Obrigações Trabalhistas	R\$ 5.881.801,66	R\$ 5.880.049,24	-0,03%	8,04%
Fornecedores Partes Relacionadas	R\$ 531.337,14	R\$ 531.337,14	0,00%	0,73%
Adiantamento de Clientes	R\$ 3.402.515,00	R\$ 3.402.515,00	0,00%	4,65%
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 12.121.032,20</b>	<b>R\$ 12.280.430,38</b>	<b>1,32%</b>	<b>16,79%</b>
Outras Contas a Pagar	R\$ 12.121.032,20	R\$ 12.280.430,38	1,32%	16,79%
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>R\$ 72.994.092,70</b>	<b>R\$ 73.146.031,45</b>	<b>0,21%</b>	<b>100,00%</b>

### c) Índice de Liquidez

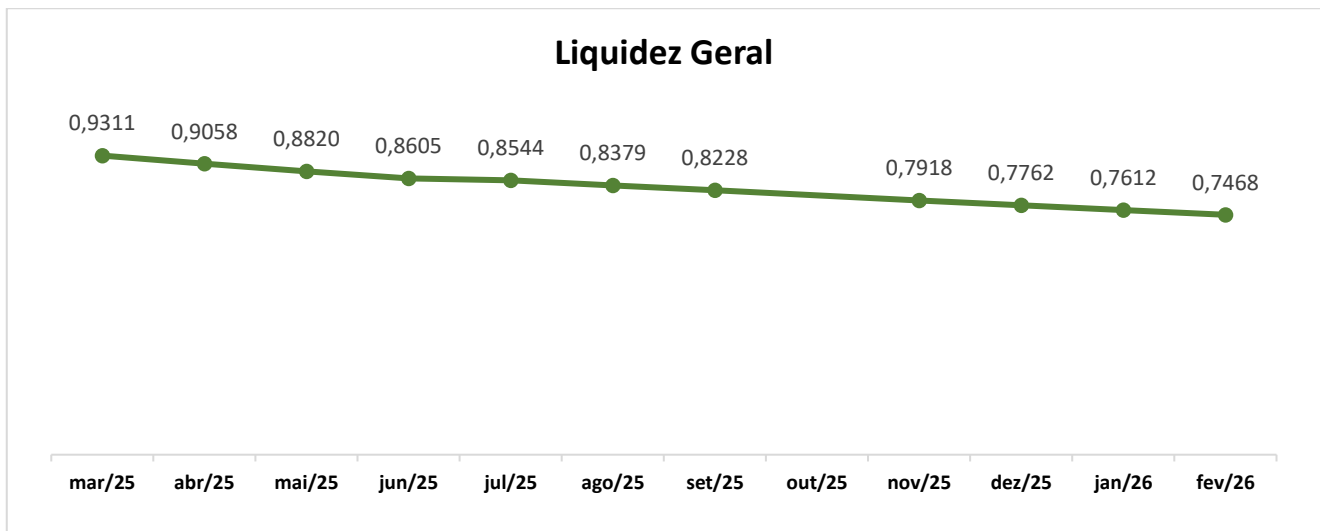
Foram calculados os índices de liquidez geral e corrente das Recuperandas, que indicam a capacidade de cumprir pagamentos de longo e curto prazo.



- Archangel Capital Management Ltda

Em fevereiro de 2026, a liquidez geral da Archangel correspondeu aproximadamente 0,74 (setenta e quatro centésimos), sendo este o resultado da divisão entre a soma do Ativo Circulante e o Ativo Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante e Passivo Não Circulante.

Figura 1 - Liquidez Geral - Archangel

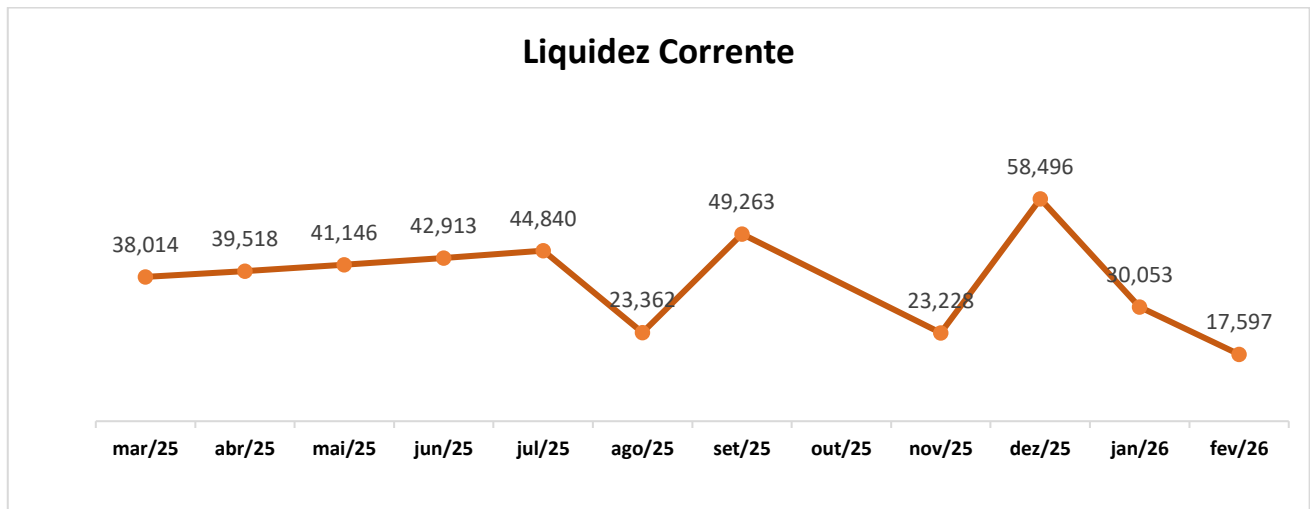


Isso indica que para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida, existe R\$0,74 (setenta e quatro centavos) de direitos e haveres no Ativo Circulante e no Realizável a Longo Prazo.

A liquidez corrente para o período de fevereiro é de 17,59 (dezesete inteiros e cinquenta e nove centésimos), sendo o resultado da divisão do Ativo Circulante com Passivo Circulante.



Figura 2 - Liquidez Corrente - Archangel

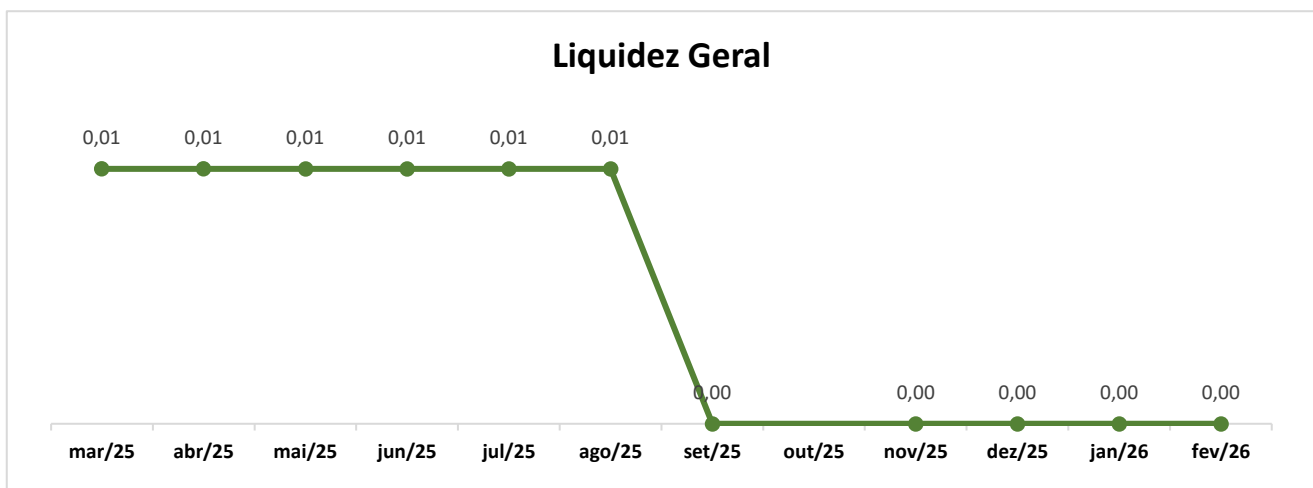


O índice demonstra que a Recuperanda possui R\$ 17,59 (dezessete reais e cinquenta e nove centavos) de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 (um real) de obrigações de curto prazo.

- *Arrow Participações e Empreendimentos Ltda*

A liquidez geral foi, de aproximadamente, 0,00 (zero), sendo este o resultado da divisão entre a soma do Ativo Circulante e o Ativo Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante e Passivo Não Circulante.

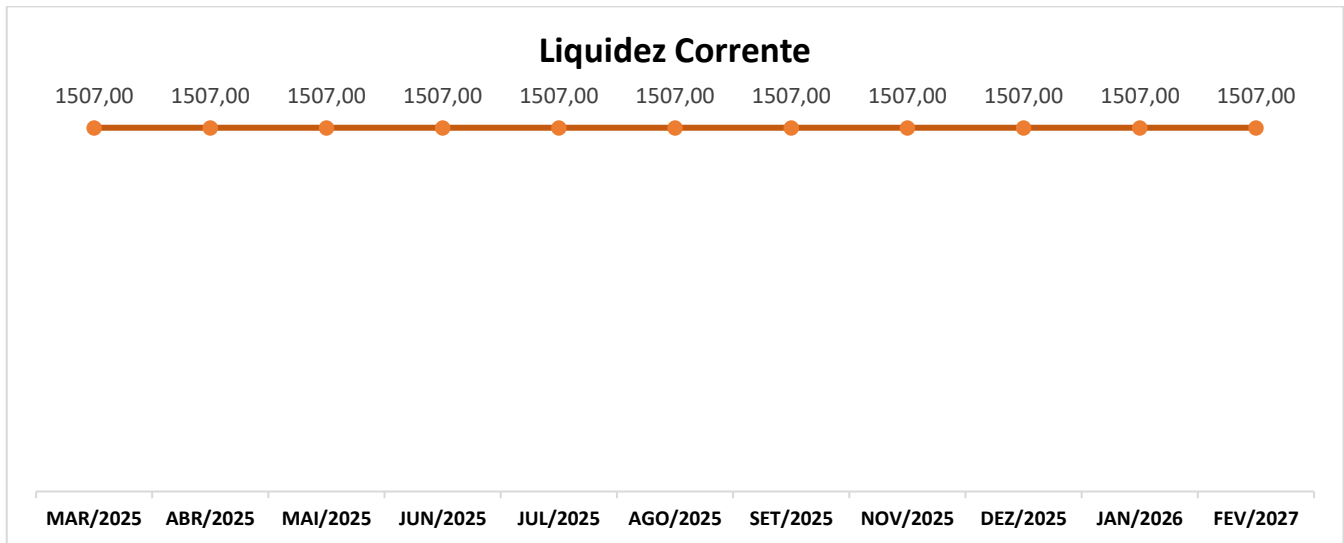
Figura 3 - Liquidez Geral - Arrow



Isso indica que para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida, existe R\$0,00 (zero) de direitos e haveres no Ativo Circulante e no Realizável a Longo Prazo.

Em fevereiro de 2026, a liquidez corrente correspondeu aproximadamente 1.507,00 (mil, quinhentos e sete inteiros), sendo o resultado da divisão do Ativo Circulante com Passivo Circulante.

Figura 4 - Liquidez Corrente - Arrow



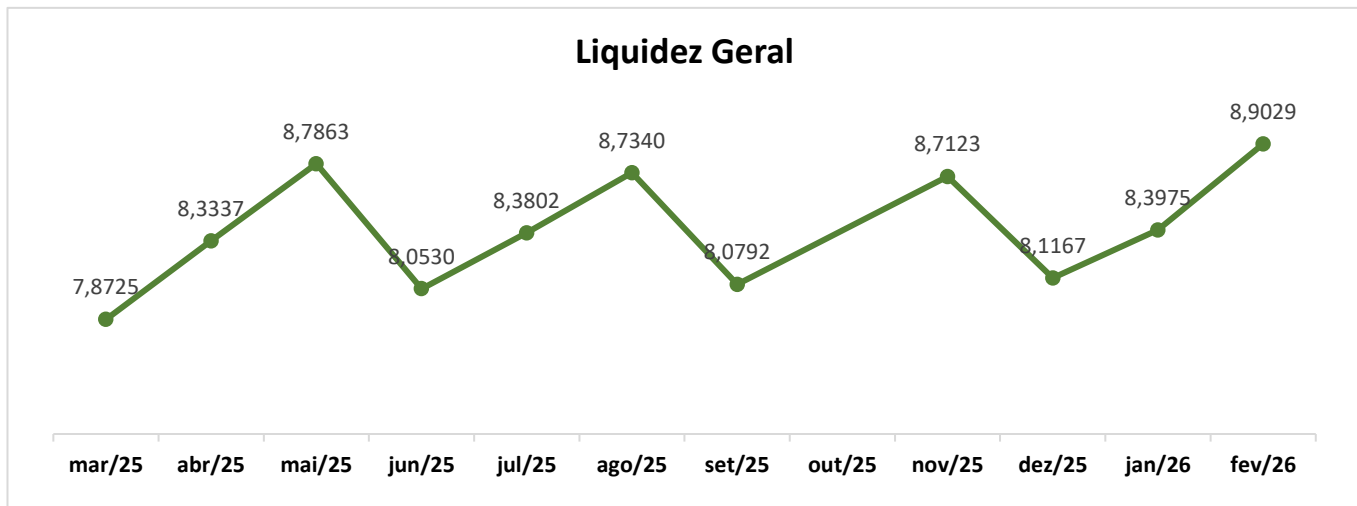
O indicador mostra que a Recuperanda possui R\$ 1.507,00 (mil, quinhentos e sete reais) de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 (um real) de obrigações de curto prazo.

- *LSG Participações e Imobiliários Ltda*

A liquidez geral foi, de aproximadamente, 8,90 (oito inteiros e noventa centésimos), sendo este o resultado da divisão entre a soma do Ativo Circulante e o Ativo Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante e Passivo Não Circulante.



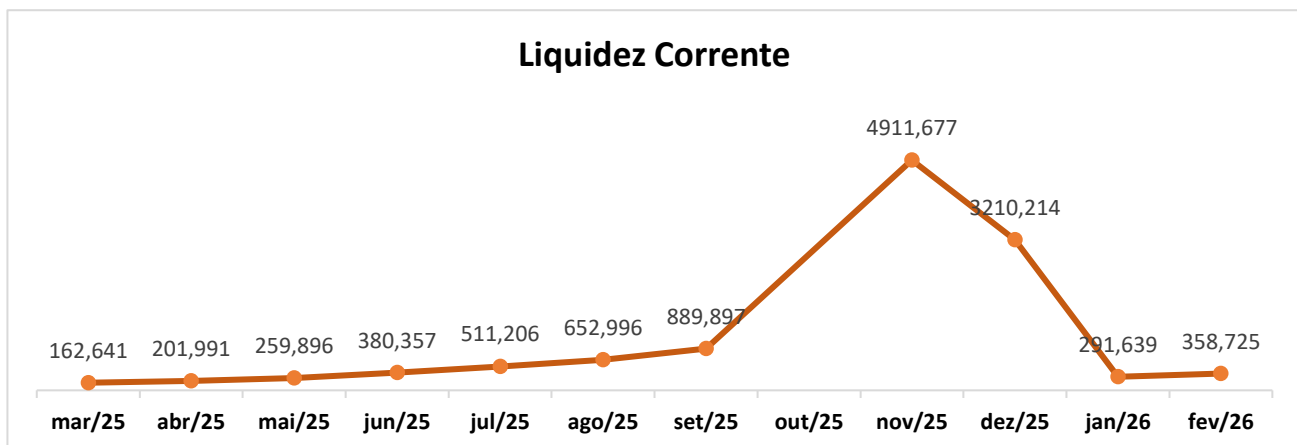
Figura 5 - Liquidez Geral - LSG



Isso indica que para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida, existe R\$8,90 (oito reais e noventa centavos) de direitos e haveres no Ativo Circulante e no Realizável a Longo Prazo.

Em fevereiro de 2026, a liquidez corrente correspondeu aproximadamente 358,72 (trezentos e cinquenta e oito inteiros e setenta e dois centésimos), sendo o resultado da divisão do Ativo Circulante com Passivo Circulante.

Figura 6 - Liquidez Corrente - LSG

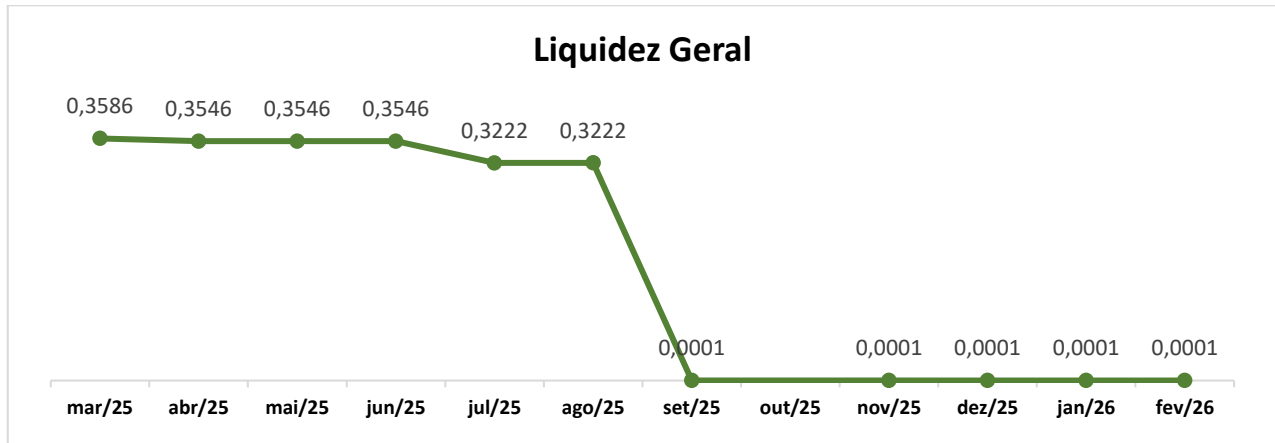


O indicador mostra que a Recuperanda possui 358,72 (trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos) de Ativo Circulante para cada R\$1,00 (um real) de obrigações de curto prazo.

- *Madmo Operações Ltda*

A liquidez geral foi, de aproximadamente, 0,00 (zero), sendo este o resultado da divisão entre a soma do Ativo Circulante e o Ativo Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante e Passivo Não Circulante.

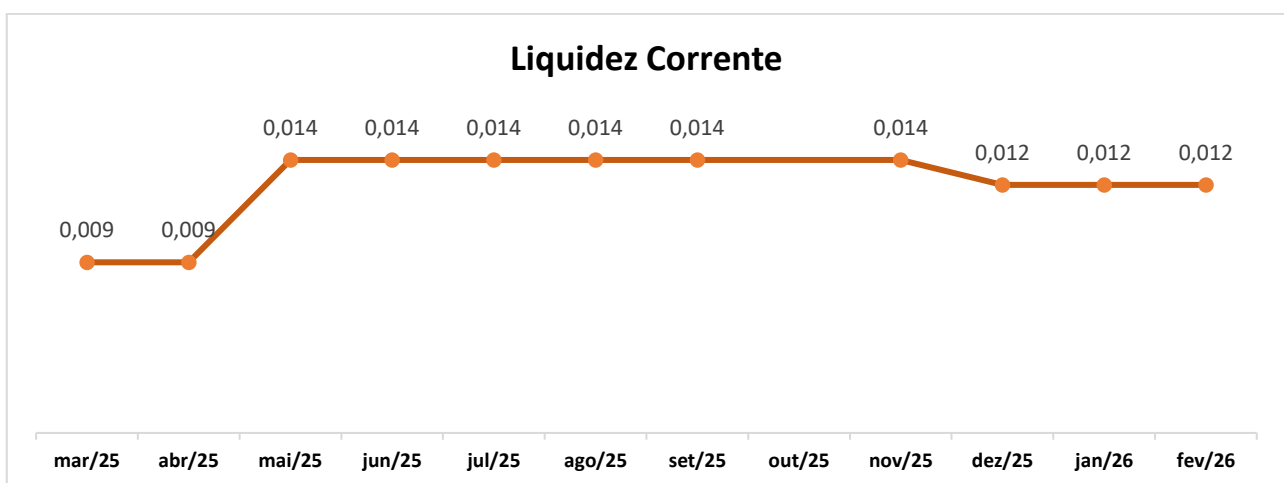
Figura 7 - Liquidez Geral - Madmo



Isso indica que para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida, existe R\$0,00 (zero) de direitos e haveres no Ativo Circulante e no Realizável a Longo Prazo.

Em fevereiro de 2026, a liquidez corrente correspondeu aproximadamente 0,01, sendo o resultado da divisão do Ativo Circulante com Passivo Circulante.

Figura 8 - Liquidez corrente - Madmo

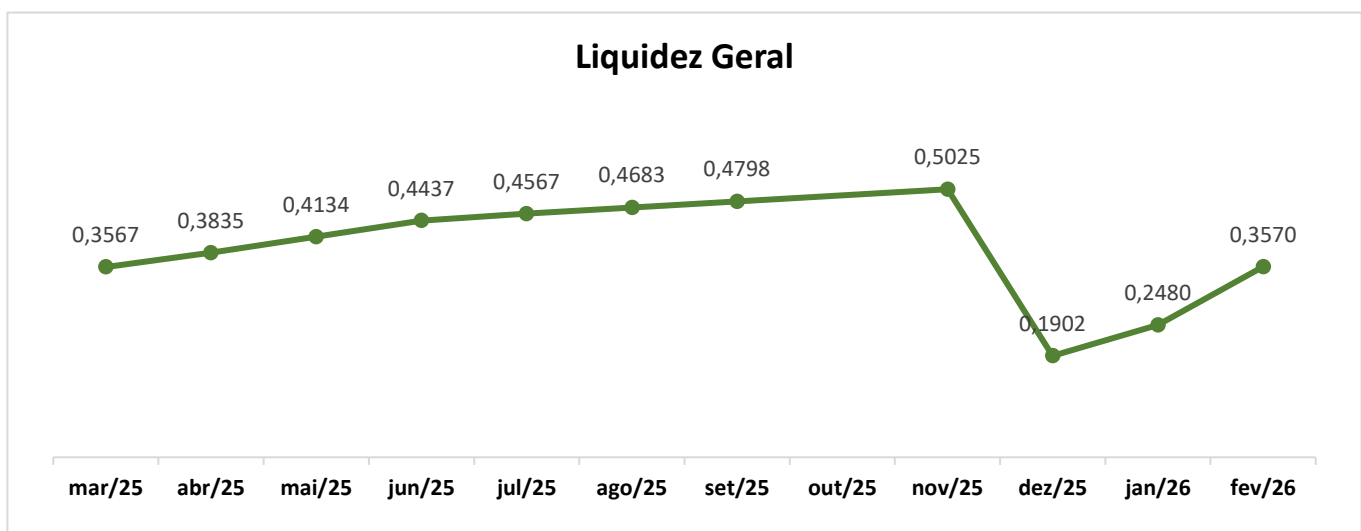


O indicador mostra que a Recuperanda possui R\$ 0,01 de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 (um real) de obrigações de curto prazo.

- *Pralog Logística Ltda*

A liquidez geral foi, de aproximadamente, 0,35 (trinta e cinco centésimos), sendo este o resultado da divisão entre a soma do Ativo Circulante e o Ativo Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante e Passivo Não Circulante.

Figura 9 - Liquidez Geral - Pralog

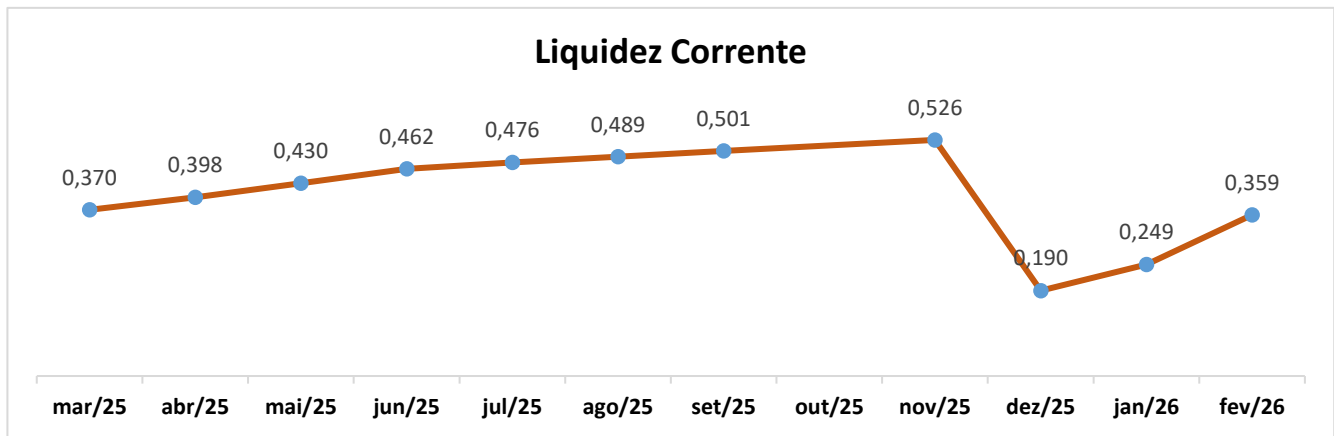


Isso indica que para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida, existe R\$0,35 (trinta e cinco centavos) de direitos e haveres no Ativo Circulante e no Realizável a Longo Prazo.

Em fevereiro de 2026, a liquidez corrente correspondeu aproximadamente 0,35 (trinta e cinco centésimos), sendo o resultado da divisão do Ativo Circulante com Passivo Circulante.



Figura 10 - Liquidez Corrente - pralog

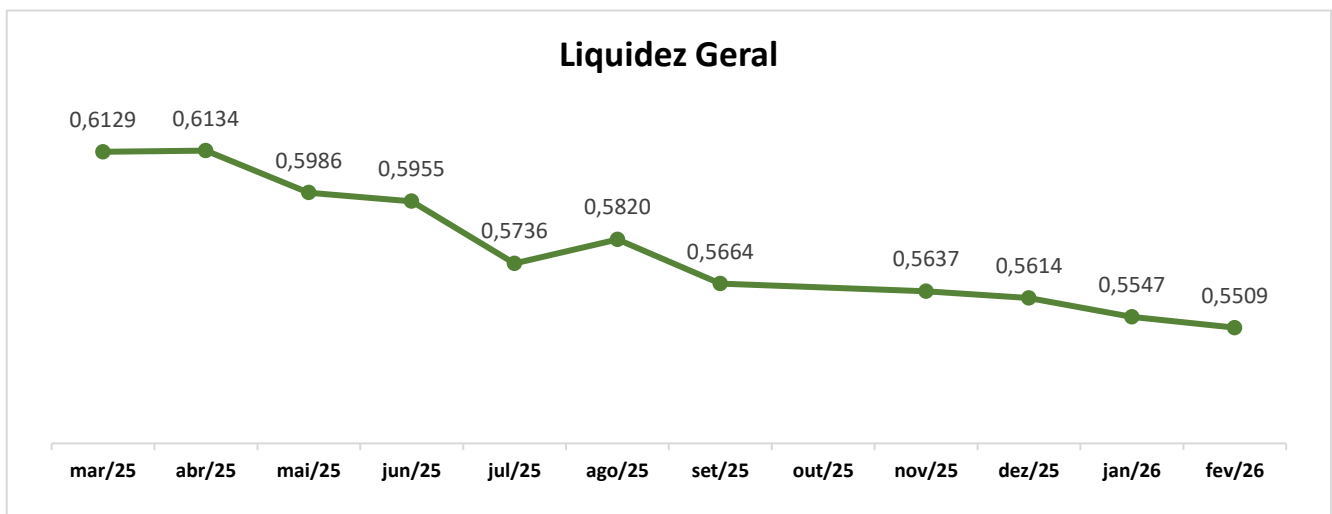


O indicador mostra que a Recuperanda possui R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 (um real) de obrigações de curto prazo.

- *Pramar Carioca Comércio e Indústria Ltda*

A liquidez geral foi, de aproximadamente, 0,55 (cinquenta e cinco centésimos), sendo este o resultado da divisão entre a soma do Ativo Circulante e o Ativo Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante e Passivo Não Circulante.

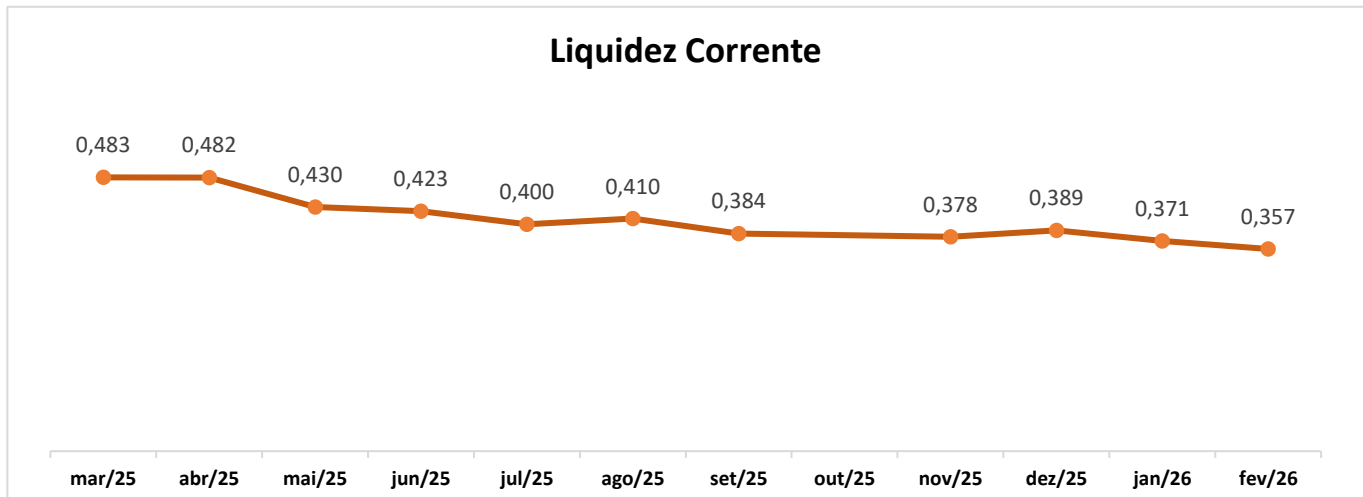
Figura 11 - Liquidez Geral - Pramar



Isso indica que para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida, existe R\$0,55 (cinquenta e cinco centavos) de direitos e haveres no Ativo Circulante e no Realizável a Longo Prazo.

Em fevereiro de 2026, a liquidez corrente correspondeu 0,35 (trinta e cinco centésimos), sendo o resultado da divisão do Ativo Circulante com Passivo Circulante.

Figura 12 - Liquidez Corrente - Pramar



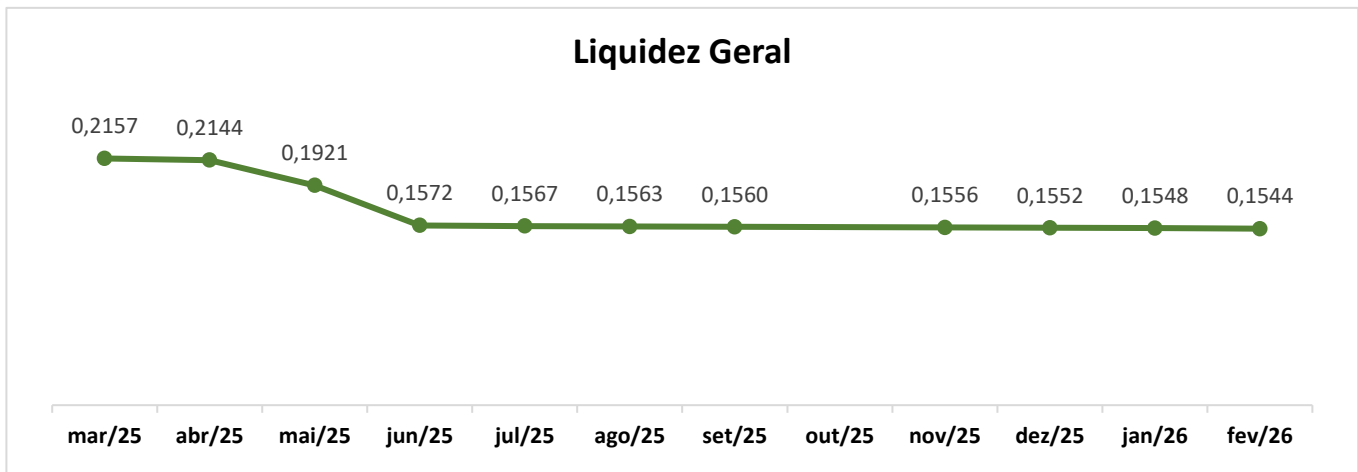
O indicador mostra que a Recuperanda possui R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 (um real) de obrigações de curto prazo.

- *São Jorge Siderurgia Ltda*

A liquidez geral foi, de aproximadamente, 0,15 (quinze centésimos), sendo este o resultado da divisão entre a soma do Ativo Circulante e o Ativo Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante e Passivo Não Circulante.



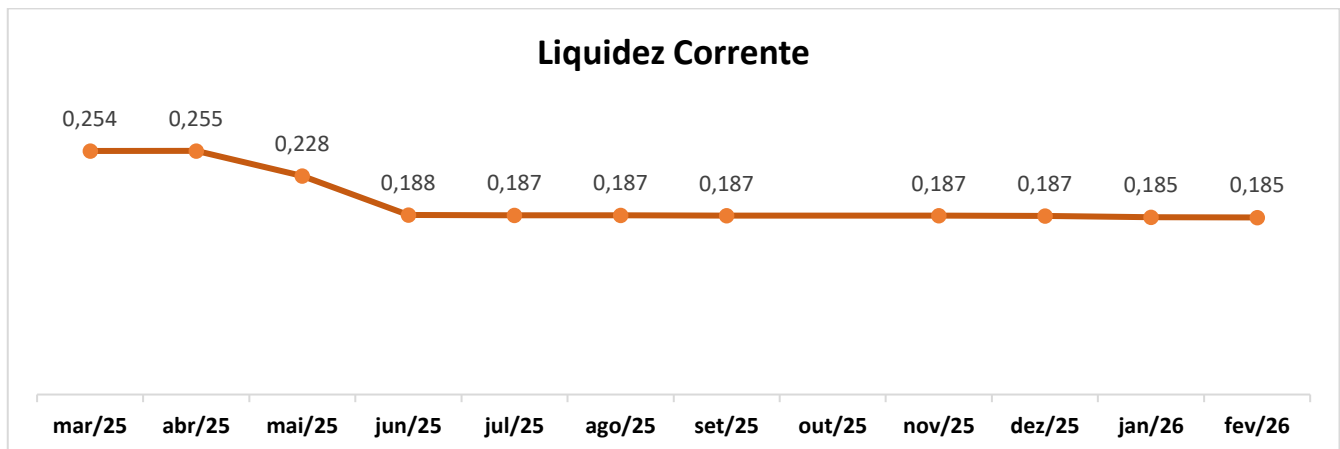
Figura 13 - Liquidez Geral - São Jorge



Isso indica que para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida, existe R\$0,15 (quinze centavos) de direitos e haveres no Ativo Circulante e no Realizável a Longo Prazo.

Em fevereiro de 2026, a liquidez corrente correspondeu aproximadamente 0,18 (dezoito centésimos), sendo o resultado da divisão do Ativo Circulante com Passivo Circulante.

Figura 14 - Liquidez Corrente



O indicador mostra que a Recuperanda possui R\$ 0,18 (dezoito centavos) de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 (um real) de obrigações de curto prazo.

## d) Demonstração do Resultado

Foi realizada a apuração das receitas e despesas das Recuperandas, demonstrando o resultado do exercício de fevereiro de 2026.

- *Archangel Capital Management Ltda*

A Recuperanda não apresentou receitas e as despesas no mês de fevereiro incorreram em R\$ 7.330,01 (sete mil, trezentos e trinta reais e um centavo), conforme Tabela 17:

*Tabela 17 - Resultado acumulado - Archangel*

DESCRIÇÃO	VALOR	%
Gerais e Administrativas	-R\$ 6.990,97	95,37%
Tributárias	-R\$ 166,38	2,27%
Despesas Financeiras	-R\$ 172,66	2,36%
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>-R\$ 7.330,01</b>	<b>100,00%</b>

- *Arrow Participações e Empreendimentos Ltda*

A Arrow não obteve receita operacional, já as receitas de equivalência patrimonial perfizeram R\$31.007,34 (trinta e um mil sete reais e trinta e quatro centavos), em fevereiro 2026, conforme Tabela 18:

*Tabela 18 - Resultado Acumulado - Arrow*

DESCRIÇÃO	VALOR	%
Equivalência Patrimonial	R\$ 31.007,34	100,00%
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>R\$ 31.007,34</b>	<b>100,00%</b>

- *LSG Participações e Imobiliários Ltda*

Em fevereiro 2026, a LSG apurou R\$ 188.736,16 (cento e oitenta e oito mil, setecentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos) em receitas líquidas.

*Tabela 19 - Receitas acumuladas - LSG*

DESCRIÇÃO	VALOR	%
Receitas de aluguéis de terrenos	R\$ 195.886,00	103,79%
Deduções	-R\$ 7.149,84	-3,79%
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>R\$ 188.736,16</b>	<b>100,00%</b>



As despesas e custos incorreram no valor de R\$218,78 (duzentos e dezoito reais e setenta e oito centavos).

Tabela 20 - Despesas Acumuladas - LSG

DESCRIÇÃO	VALOR	%
Gerais e Administrativas	-R\$ 218,78	100,00%
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>-R\$ 218,78</b>	<b>100,00%</b>

Apuradas as receitas e despesas de fevereiro de 2026, observa-se um resultado positivo de R\$ 188.517,38 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e oito centavos).

- *Madmo Operações Ltda*

A Madmo não apresentou receitas operacionais, contudo computou R\$28.007,34 (vinte e oito mil sete reais e trinta e quatro centavos) em resultado positivo acumulado de Equivalência Patrimonial, conforme Tabela 21:

Tabela 21 - Despesas acumuladas - Madmo

DESCRIÇÃO	VALOR	%
Equivalência Patrimonial	R\$ 28.007,34	100,00%
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>R\$ 28.007,34</b>	<b>100,00%</b>

- *Pralog Logística Ltda*

Ao final do período de fevereiro de 2026, a Pralog auferiu em receitas líquidas no valor de R\$ 192.700,00 (cento e noventa e dois mil e setecentos reais).

Tabela 22 - Receitas acumuladas - Pralog

DESCRIÇÃO	VALOR	%
Receitas	R\$ 200.000,00	103,79%
Deduções	-R\$ 7.300,00	-3,79%
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>R\$ 192.700,00</b>	<b>100,00%</b>



As despesas e custos incorreram no total de R\$17.720,06 (dezessete mil, setecentos e vinte reais e seis centavos).

Tabela 23 - Despesas acumuladas - Pralog

DESCRIÇÃO	VALOR	%
Custo dos Serviços Prestados	-R\$ 14.959,99	84,42%
Gerais e Administrativas	-R\$ 2.722,57	15,36%
Tributárias	-R\$ 37,50	0,21%
Despesas Financeiras	R\$ -	0,00%
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>-R\$ 17.720,06</b>	<b>100,00%</b>

Apuradas receitas e despesas em fevereiro de 2026, a Pralog alcançou um resultado positivo de R\$ 174.979,94 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

- *Pramar Carioca Comércio e Indústria Ltda*

Ao final fevereiro de 2026, as receitas líquidas da Recuperanda perfizeram o valor de R\$ 2.451.797,07 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, setecentos e noventa e sete reais e sete centavos).

Tabela 24 - Receitas acumuladas - Pramar

DESCRIÇÃO	VALOR	%
Receitas	R\$ 3.352.114,32	136,72%
Deduções	-R\$ 900.317,25	-36,72%
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>R\$ 2.451.797,07</b>	<b>100,00%</b>

As despesas e custos incorreram no total de R\$2.685.160,01 (dois milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, cento e sessenta reais e um centavo).

DESCRIÇÃO	VALOR	%
Custo das Vendas	R\$ 2.640.533,70	98,34%
Outras Receitas	-R\$ 676.632,23	-25,20%
Gerais e Administrativas	R\$ 739.884,26	27,55%
Tributárias	R\$ 26.408,80	0,98%
Despesas com Depreciação	R\$ 6.293,36	0,23%



Despesas com Amortização	R\$	127,75	0,00%
Receitas Financeiras	-R\$	54.047,92	-2,01%
Despesas Financeiras	R\$	2.592,29	0,10%
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>R\$</b>	<b>2.685.160,01</b>	<b>100,00%</b>

A Recuperanda finalizou o mês , com um resultado negativo acumulado de R\$ 233.362,94 (duzentos e trinta e três mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

- *São Jorge Siderurgia Ltda*

Em fevereiro 2026, a Recuperanda não auferiu receitas, por sua vez as despesas e custos incorreram no total de R\$ 178.423,81 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos), em fevereiro de 2026.

*Tabela 25 - Despesas Acumuladas - São Jorge*

DESCRIÇÃO	VALOR	%
Receitas (Despesas) Operacionais	-R\$ 178.514,96	100,05%
Resultado Financeiro	R\$ 91,15	-0,05%
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>-R\$ 178.423,81</b>	<b>100,00%</b>



## 10) Conclusão

A Administração Judicial ao analisar a documentação fornecida, conclui que:

- a) a Archangel apresentou resultado negativo acumulado de R\$14.654,81 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos), para o fevereiro de 2026;
- b) a Arrow não obteve receita operacional fevereiro de 2026, no qual observa-se um resultado acumulado positivo de R\$6.866,93 (seis mil oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos), decorrente do resultado de equivalência patrimonial;
- c) a LSG apresentou um resultado positivo de R\$ 369.441,22 (trezentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos), fevereiro de 2026;
- d) a Madmo apresentou para o mês de fevereiro de 2026 um resultado positivo de R\$6.866,93 (seis mil oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos), decorrido de Equivalência Patrimonial;
- e) a Pralog alcançou um resultado positivo de R\$ 349.381,24 (trezentos e quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos), em fevereiro de 2026;
- f) a Pramar finalizou o mês sob análise, com um resultado negativo de R\$ 457.836,02 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos trinta e seis reais e dois centavos);
- g) a São Jorge apresentou prejuízo acumulado de R\$320.871,87 (trezentos e vinte mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos).



Rio de Janeiro, 08 de maio de 2026.

**GUSTAVO BANHO LICKS**

CRC-RJ 087.155/O-7

OAB/RJ 176.184

**BRUNO RODRIGUES**

OAB/RJ 189.582

**PEDRO CARDOSO**

OAB/RJ 238.294





**LICKS** Associados

**RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)**

	<b>CREDOR (NOME / RAZÃO SOCIAL)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
I	ABILIO GOMES DE OLIVEIRA	R\$ 15.509,05
I	ADEMAR DE SOUZA DA CONCEICAO	R\$ 5.482,17
I	ADEMAR PEREIRA DE OLIVEIRA	R\$ 152,37
I	ADIJAMIL GOMES DA SILVA	R\$ 9.411,04
I	ADILIO ANTONIO DE OLIVEIRA	R\$ 10.650,35
I	ADIRSON PEREIRA COELHO	R\$ 16.350,11
I	ADMILSON CARVALHO DA SILVA	R\$ 33.041,78
I	ADRIAN MIGUEL GUIMARAES MIRANDA	R\$ 4.454,12
I	ADRIANO TAVARES DE SOUZA JUNIOR	R\$ 9.347,71



Relação de Credores_ GRUPO PRAMAR		
<b>RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)</b>		
I	AGNALDO DA SILVA RODRIGUES	R\$ 14.856,56
I	ALAN DIONES ARAUJO MARTINS	R\$ 8.996,56
I	ALAN SILVA DO NASCIMENTO	R\$ 200,78
I	ALBERTO DOS SANTOS CORREIA	R\$ 182,04
I	ALICE CRISTINA DE LIMA	R\$ 984,23
I	ANA CLARA GUIMARAES MORAIS	R\$ 984,23
I	ANA GABRIELE DE SOUSA GONCALVES	R\$ 984,23
I	ANDERSON DE OLIVEIRA DA COSTA	R\$ 434,02
I	ANDERSON EVANGELISTA DA CUNHA PARREIRAS	R\$ 13.326,30
I	ANDRE DIAS DA CONCEICAO RAMOS	R\$ 182,04
I	ANDRE LUIS RABELO DE MENEZES	R\$ 16.133,06
I	ANDRE OLIVEIRA DE JESUS	R\$ 17.125,19
I	ANDRESSA DA S LUIZ AMARANTE	R\$ 160,02
I	ANTONIO ALVES TEIXEIRA	R\$ 9.963,43
I	ANTONIO LUIS DE OLIVEIRA GOMES	R\$ 24.052,62



Relação de Credores_ GRUPO PRAMAR		
RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)		
I	ANTONIO MARCOS DA SILVA	R\$ 6.165,70
I	ARIANE DA SILVA ROCHA	R\$ 12.799,67
I	AYSLAINE ANDRE PEREIRA	R\$ 292,53
I	BARBARA SANTOS DA SILVA	R\$ 279,84
I	BRENDA OLIVEIRA RODRIGUES	R\$ 984,23
I	BRUNA MARIANA DE OLIVEIRA	R\$ 5.741,87
I	BRUNO BATISTA DE PAIVA	R\$ 172,31
I	BRUNO HENRIQUE DORNELAS DE AVELAR	R\$ 7.642,09
I	BRUNO HENRIQUE GURGEL DA SILVA FIRMIANO	R\$ 4.709,13
I	BRUNO IZAIAS QUINTANILHA VAZ	R\$ 152,30
I	CAIO MILTON DA SILVA MOREIRA	R\$ 1.055,25
I	CARLOS ALEXANDRE M DE ANDRADE	R\$ 326,12
I	CARLOS ANTONIO ALVES	R\$ 24.211,08
I	CARLOS GOMES OLIVEIRA	R\$ 12.641,63
I	CARLOS HENRIQUE ELEOTERIO ANTUNES	R\$ 532,51



Relação de Credores_ GRUPO PRAMAR		
RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)		
I	CARLOS JORGE DA SILVA	R\$ 27.536,47
I	CAROLAINY VICTORIA TEIXEIRA MARTINS	R\$ 984,23
I	CAROLINA SILVA BALSANTE	R\$ 9.027,64
I	CAROLINE CRISTINA ALVES GOMES	R\$ 9.997,49
I	CELIO DA COSTA SILVA	R\$ 7.290,29
I	CELIO ROBERTO SANTOS PARREIRAS	R\$ 13.302,86
I	CHARLES FONSECA SANTOS	R\$ 13.781,28
I	CHARLES SILVA LEITE	R\$ 18.978,17
I	CLAUDEMIR GERALDO VIANA	R\$ 217,82
I	CLAUDIA LOPES DOS SANTOS	R\$ 12.199,80
I	CLAUDINEI CUSTODIO FARIA SILVA JUNIOR	R\$ 10.042,57
I	CLEBER COSTA DE ALMEIDA	R\$ 19.398,41
I	CLEBERTON MESSIAS RODRIGUES SILVA	R\$ 10.035,44
I	CLECIO JUVENAL DE SOUZA	R\$ 15.699,08
I	CLEITON ARAUJO REGINALDO	R\$ 19.525,78



Relação de Credores_ GRUPO PRAMAR		
<b>RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)</b>		
I	CLEITON PEREIRA DE MELO	R\$ 17.615,90
I	CRISTIANE BARBOSA DA ROCHA SILVA	R\$ 10.673,73
I	DANIEL ANDRADE MENDES	R\$ 7.599,27
I	DANIEL FELIPE LOPES SANTOS	R\$ 5.687,38
I	DANIEL LOCATELLI	R\$ 470,64
I	DANILO DA ROCHA FARIA	R\$ 5.333,68
I	DANILO SERGIO PESSOA RIBEIRO	R\$ 321,40
I	DANILO SILVA RODRIGUES	R\$ 6.367,47
I	DAVI FRANCISCO FERREIRA	R\$ 8.979,44
I	DAVID SAIMON GONCALVES REGINALDO	R\$ 6.206,76
I	DEIVID DARLEN DOS S. SUBRINHO	R\$ 188,26
I	DEIVISSON SILVA MARTINS LIMA	R\$ 18.536,64
I	DIEGO BERNARDES DE FREITAS	R\$ 10.537,24
I	DIMAS LUIS DOS SANTOS	R\$ 31.836,36
I	DIRAN MIRANDA DE OLIVEIRA	R\$ 6.828,69



Relação de Credores_ GRUPO PRAMAR		
RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)		
I	DOUGLAS SILVA DOS SANTOS	R\$ 9.020,35
I	DOUGLAS VITOR SABINO GOMES	R\$ 14.525,60
I	EBERTON ARAUJO FARIA BARBOSA	R\$ 264,77
I	EDIMAR GOMES DA SILVA	R\$ 12.251,04
I	EDIMILSON DA SILVA FAGUNDES	R\$ 11.015,19
I	EDNEY FERREIRA PENA	R\$ 15.468,99
I	EDSON ARANTES DO NASCIMENTO SOUZA	R\$ 8.554,24
I	EDSON DA SILVA	R\$ 137,89
I	EDSON DA SILVA MIRANDA	R\$ 16.225,26
I	EDUARDA CAROLINA FONSECA SILVA	R\$ 14.524,91
I	EDUARDO GOMES CARDOSO DE SOUZA	R\$ 126,28
I	EDUARDO MACHADO SOARES	R\$ 5.399,82
I	ELAINE LIMA DOS SANTOS CARMO	R\$ 10.287,15
I	ELIANO DA SILVA MONTEIRO	R\$ 126,28
I	ELIAS DIAS DE OLIVEIRA	R\$ 11.508,38



Relação de Credores_ GRUPO PRAMAR		
RELAÇÃO DE CREDITORES (ART. 7º, §2º LRF)		
I	ELIVELTO PACHEICO DA SILVA	R\$ 9.632,68
I	ELIZABETE FONSECA TEIXEIRA E CUNHA	R\$ 15.857,23
I	ERNANDO MENDES DA FONSECA	R\$ 8.689,95
I	ESTEVAO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	R\$ 1.629,76
I	EUZA VIEIRA ALVES	R\$ 131,06
I	EVALDO DE FATIMA ROCHA	R\$ 8.279,75
I	EVALDO PEREIRA DE SOUZA	R\$ 10.887,56
I	EVANDRO DE SOUZA FERREIRA	R\$ 8.319,62
I	EVANDRO SALES DA SILVA	R\$ 4.182,07
I	FABIO FULGONI DOS SANTOS	R\$ 42.910,32
I	FERNANDES DA CONCEIÇÃO	R\$ 19.193,79
I	FERNANDO ELIAS DITTA	R\$ 289,91
I	FERNANDO TULIO DIAS DA SILVA	R\$ 8.971,46
I	FERNANDO WENDEL MARTINS PINHEIRO	R\$ 10.393,61
I	FILIFE HENRIQUE DA SILVA LIMA	R\$ 18.747,94



Relação de Credores_ GRUPO PRAMAR		
RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)		
I	FILIFE VILELA SOARES PEREIRA	R\$ 240,03
I	FILLIPE DE MATTOS SANTOS	R\$ 367,17
I	FLAVIA CECILIA SANTOS SOUSA	R\$ 12,40
I	FLAVIO HIPOLITO DA CUNHA	R\$ 6.942,47
I	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA ARAUJO FILHO	R\$ 20.129,92
I	FRANCISCO JOSE SILVA RODRIGUES	R\$ 20.941,52
I	FRANCISCO JOVEM DE SA	R\$ 23.449,54
I	FRANCISCO PASSON CHIEPPE	R\$ 14.906,12
I	FRANKLIN LUIZ DOS SANTOS	R\$ 5.530,77
I	GABRIEL ARAUJO DE OLIVEIRA	R\$ 1.374,41
I	GABRIEL DOS SANTOS	R\$ 17.465,07
I	GABRIEL GERALDO GONCALVES	R\$ 13.679,98
I	GABRIEL MARQUES DE JESUS	R\$ 1.389,64
I	GABRIEL PEREIRA GOMES	R\$ 10.114,62
I	GABRIELA ESTEFANE LEMOS RESENDE	R\$ 1.418,40



Relação de Credores_ GRUPO PRAMAR		
RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)		
I	GABRIELLA LOPES FARIA RIBEIRO	R\$ 9.238,36
I	GAIA,SILVA,GAEDE & ASSOCIA	R\$ 3.500,00
I	GEOVANE GOMES CARDOSO DE SOUZA	R\$ 96,00
I	GEOVANIO DA SILVA DOS SANTOS	R\$ 13.141,59
I	GERALDO ANTONIO DA COSTA	R\$ 8.233,39
I	GERALDO EUSTAQUIO PINTO	R\$ 21.972,34
I	GERALDO MAGELA ALVES PEREIRA	R\$ 14.472,81
I	GESTAL GOMES NUNES	R\$ 7.250,12
I	GILMAR DOS SANTOS PEIXOTO	R\$ 13.060,49
I	GLEISON BARBOSA	R\$ 3.663,90
I	GLEISSON PINTO	R\$ 16.168,96
I	GREICIANE MARTINS DE ARAUJO	R\$ 9.443,58
I	GUILHERME AUGUSTO DA SILVA	R\$ 3.138,04
I	GUILHERME BARBOSA DIAS	R\$ 40.327,94
I	GUILHERME HENRIQUE CARVALHO	R\$ 16.680,33



Relação de Credores_ GRUPO PRAMAR		
RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)		
I	GUILHERME OLIVEIRA DE MELO	R\$ 14.706,56
I	GUILHERME RUANINE SANTOS	R\$ 16.177,58
I	GUSTAVO GABRIEL SANTOS RODRIGUES	R\$ 7.712,24
I	GUSTAVO HENRIQUE ANDRADE SILVA	R\$ 140,88
I	HELOISA CAMPOS DE FREITAS	R\$ 13.079,77
I	HERNANI OLIVEIRA ROCHA	R\$ 4.283,28
I	ICARO ALVES DA SILVA	R\$ 13.755,98
I	ISABELA PEREIRA DE SOUZA	R\$ 1.241,74
I	ISABELLA CAROLINA DE ALMEIDA	R\$ 14.338,28
I	IVAN DIAS BRAZ	R\$ 17.146,96
I	JACQUELINE MARCOS GOMES PEREIRA	R\$ 7.983,88
I	JAILTO TORRES DO NASCIMENTO	R\$ 20.878,57
I	JAIRO CUSTODIO DOS SANTOS	R\$ 6.421,05
I	JAIRO SOTERIO DA SILVA	R\$ 17.105,09
I	JALINE DE ALMEIDA BARBOSA	R\$ 279,84



Relação de Credores_ GRUPO PRAMAR		
RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)		
I	JANAINI SANTOS DA SILVA	R\$ 132,55
I	JANDERSON CANDEIA DA SILVA	R\$ 254,86
I	JARDEL LUCAS DE SOUSA	R\$ 17.036,36
I	JEANETE PEREIRA DOS SANTOS	R\$ 207,08
I	JEFERSON MARTINS SILVA DINIZ	R\$ 27.906,06
I	JEFFERSON KAUHAN CHAVES OTONI	R\$ 984,23
I	JEFFERSON PEREIRA	R\$ 45.906,61
I	JESUS GERALDO SANTOS	R\$ 15.702,06
I	JOAO AMERICO RODRIGUES	R\$ 10.144,62
I	JOAO BOSCO APARECIDO DE SOUZA	R\$ 10.885,89
I	JOAO CLAUDIO DE OLIVEIRA GONCALVES	R\$ 10.919,43
I	JOAO DA COSTA GRANJA	R\$ 13.147,28
I	JOAO EVANGELISTA DINIZ	R\$ 9.422,74
I	JOAO PEDRO DE SOUZA SILVA	R\$ 9.118,98
I	JOAO PEDRO PUREZA PIRANGIBE	R\$ 302,82



Relação de Credores_ GRUPO PRAMAR		
RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)		
I	JOAQUIM DE LIMA	R\$ 9.997,84
I	JOCASSIO FERREIRA PEDROSA	R\$ 30.717,95
I	JONAS ALEXANDRE REIS MOREIRA	R\$ 8.408,99
I	JONAS BATISTA DE SOUZA	R\$ 10.058,06
I	JONATHAN VIEIRA CARDOSO	R\$ 6.573,63
I	JONATHAS HENRIQUE DA COSTA SANTOS	R\$ 9.686,16
I	JORDANIO TEIXEIRA MAIA	R\$ 12.604,50
I	JORGE SOARES SILVA	R\$ 10.448,96
I	JORGE VIEIRA DE CASTRO	R\$ 3.020,29
I	JOSE ADRIANO DA SILVA	R\$ 14.196,84
I	JOSE ARNALDO RIBEIRO DA SILVA	R\$ 19.069,69
I	JOSE CATARINO FERREIRA	R\$ 20.424,41
I	JOSE DO ROSARIO NASCIMENTO	R\$ 21.887,21
I	JOSE GERALDO CABRAL DE OLIVEIRA	R\$ 12.848,46
I	JOSE LUIS COSTA	R\$ 32.225,89



Relação de Credores_ GRUPO PRAMAR		
RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)		
I	JOSE MARCOS VIEIRA DE SOUZA	R\$ 15.683,24
I	JOSE ROBERTO DA SILVA FILHO	R\$ 17.520,22
I	JOSE ROBERTO DOS SANTOS	R\$ 6.396,41
I	JOSUE ELIAS DE CARVALHO	R\$ 11.662,46
I	JOYCE GOMES DE OLIVEIRA	R\$ 126,28
I	JOZIELLY FERREIRA DA SILVA GRANJA	R\$ 292,53
I	JULIANA CUSTODIA PEREIRA RIOS	R\$ 9.967,00
I	JULIO CESAR DA SILVA	R\$ 10.087,94
I	JULIO CESAR DAMIAO OLIVEIRA DE SOUZA	R\$ 1.516,86
I	JULIO CESAR DE OLIVEIRA SANTOS	R\$ 23.878,29
I	JULIO LUIZ DA SILVA VIEIRA	R\$ 16.095,12
I	JUNIOR APARECIDO TIMOTEO	R\$ 17.193,42
I	JUNIVALDO CARLOS JUNIOR	R\$ 20.120,61
I	JUSCELINO JOSE DE SOUZA	R\$ 11.457,45
I	JUSSARA DE JESUS MOREIRA LIMA	R\$ 39.763,65



Relação de Credores_ GRUPO PRAMAR		
<b>RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)</b>		
I	KAREN AMANCIO DE CARVALHO	R\$ 11.033,45
I	KAUA YAGO PEREIRA DA SILVA	R\$ 984,23
I	KELLY PRISCILA TEIXEIRA DE SOUZA	R\$ 9.430,94
I	LARISSA BARCELOS FAUSTINO	R\$ 30.473,31
I	LARISSA MARIA DE JESUS LIMA	R\$ 185,40
I	LEANDRA EDUARDA RIBEIRO DOS SANTOS	R\$ 292,53
I	LEANDRO DOS SANTOS FERREIRA	R\$ 9.195,02
I	LEANDRO HENRIQUE DE CARVALHO	R\$ 926,61
I	LEANDRO RAMOS RICARDO	R\$ 39.571,70
I	LEIDIENE FERNANDES DE OLIVEIRA	R\$ 6.997,49
I	LEONARDO GUSTAVO DIAS SILVA FILHO	R\$ 9.869,70
I	LEONARDO MARTINS DE LIMA	R\$ 13.018,72
I	LEONARDO MATTOS DAS NEVES	R\$ 182,04
I	LEONARDO RODRIGUES DOS SANTOS	R\$ 5.025,09
I	LETICIA R DE OLIVEIRA LIMA	R\$ 140,32



Relação de Credores_ GRUPO PRAMAR		
<b>RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)</b>		
I	LINDOMAR RESENDE DA SILVA	R\$ 9.279,81
I	LUCAS AGUIAR FONSECA	R\$ 137,89
I	LUCAS DONIZETTI SANTOS	R\$ 8.916,17
I	LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS	R\$ 5.917,58
I	LUCELIO DOS SANTOS PIRES	R\$ 28.180,13
I	LUCIANA COSTA PEREIRA	R\$ 14.192,25
I	LUCIMARA PAULA MARTINS DA SILVA	R\$ 22.717,99
I	LUCIO RAMON SOARES DE SOUZA	R\$ 9.538,46
I	LUIS EDUARDO DA SILVA BATISTA	R\$ 254,86
I	LUIS FILIPE BARBOSA VIEIRA	R\$ 984,23
I	LUIZ ALBERTO DA SILVA	R\$ 223,98
I	LUIZ ANTONIO NINDITI	R\$ 22.127,87
I	LUIZ CARLOS DE CAMARGOS	R\$ 10.546,11
I	LUIZ CARLOS FERREIRA	R\$ 6.796,78
I	LUIZ EUSTAQUIO VILELA	R\$ 19.464,76



Relação de Credores_ GRUPO PRAMAR		
RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)		
I	LUMA LACERDA DE MATOS TOLEDO	R\$ 17.942,91
I	MAGNO DE CARVALHO GASPAR	R\$ 207,08
I	MAICON DOUGLAS APARECIDO DA SILVA	R\$ 7.425,81
I	MARCELO FLORENCIO DA CUNHA	R\$ 326,12
I	MARCELO HENRIQUE DA SILVA VIEIRA	R\$ 6.077,08
I	MARCELO JOSE LAVORATO CORDEIRO	R\$ 658,90
I	MARCELO MARTINS DA SILVA	R\$ 40.575,11
I	MARCELO PEREIRA DA SILVA	R\$ 14.671,67
I	MARCELO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	R\$ 12.065,53
I	MARCELO RODRIGUES FARIA	R\$ 258,70
I	MARCIO JOSE FREITAS	R\$ 16.095,32
I	MARCIO RIBEIRO PEDRA FIXE	R\$ 581,65
I	MARCIO SOUSA DA SILVA	R\$ 7.944,36
I	MARCONDES GOMES	R\$ 14.557,04
I	MARCOS ANDRADE MENDES	R\$ 10.992,75



Relação de Credores_ GRUPO PRAMAR		
<b>RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)</b>		
I	MARCOS ANTONIO DA SILVA	R\$ 9.091,94
I	MARCOS RIBEIRO DE AMORIM	R\$ 9.790,92
I	MARIA EDUARDA FERREIRA GONCALVES DE SOUZA	R\$ 984,23
I	MARIANA FONSECA DE CARVALHO	R\$ 13.680,91
I	MARTINS RODRIGUES DA SILVA	R\$ 9.080,07
I	MATEUS HENRIQUE DE BARROS FREIRE	R\$ 30.141,04
I	MATEUS NUNES DE OLIVEIRA	R\$ 3.064,71
I	MATHEUS HENRIQUE PRADO SIQUEIRA	R\$ 15.895,86
I	MAURICIO EDUARDO SANTOS	R\$ 200,78
I	MAURILIO MAXIMO FERREIRA	R\$ 6.959,65
I	MAURINO TEIXEIRA GOMES	R\$ 14.084,68
I	MAYCK DOUGLAS SANTOS DA SILVA	R\$ 306,59
I	MICHAEL JUNIOR NUNES DA SILVA	R\$ 7.125,72
I	MICHELE MORAIS DE ARAUJO	R\$ 126,28
I	MONIQUE DA SILVA POCIDONIO	R\$ 381,60



Relação de Credores_ GRUPO PRAMAR		
<b>RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)</b>		
I	MYLENNA LOPES SILVA	R\$ 13.795,60
I	NAIARA DE QUEIROZ OLIVEIRA	R\$ 12.548,07
I	NATA DOS SANTOS RUAS	R\$ 13.279,90
I	NELI MARIA GONCALVES DOS SANTOS	R\$ 9.199,94
I	NERCI DOS SANTOS FRANCISCO	R\$ 7.756,92
I	NEREU GOMES RIBEIRO	R\$ 40.195,45
I	NIVALDO RODRIGUES DA SILVA	R\$ 9.257,93
I	ODIVALDO PEREIRA DA SILVA	R\$ 19.149,74
I	OLDAIR DE JESUS FONSECA	R\$ 4.548,15
I	ORLANDO FERREIRA DE OLIVEIRA	R\$ 216,49
I	PABLO FERREIRA DA ROCHA	R\$ 13.398,99
I	PABLO TAVARES SANTANA	R\$ 292,53
I	PABLO THIAGO SANTANA DE OLIVEIRA	R\$ 9.629,73
I	PABLO VINICIUS ALVES MARTINS	R\$ 7.740,23
I	PAULO EREMITA GIARDINI NETO	R\$ 13.845,57



Relação de Credores_ GRUPO PRAMAR		
RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)		
I	PAULO FERREIRA DA SILVA	R\$ 11.203,78
I	PAULO HENRIQUE HACHIBA SILVA	R\$ 292,53
I	PAULO JOEL MENDONSA	R\$ 167,98
I	PAULO VICTOR MIRANDA SOARES	R\$ 240,03
I	PEDRO ANDRE FERNANDES	R\$ 4.803,71
I	PEDRO LUCIANO DA SILVA	R\$ 9.781,82
I	POLIANA IZIDORA SANTOS DE SOUZA	R\$ 10.593,21
I	PRISCILA EDUARDA DA SILVA MENDES	R\$ 292,53
I	RAFAEL ANDRADE DE MESQUITA	R\$ 236,48
I	RAFAEL DOS SANTOS OZORIO	R\$ 2.084,36
I	RAFAEL MEIRELES GUIMARAES	R\$ 13.759,94
I	RAFAEL RODRIGUES BARBOSA	R\$ 8.790,63
I	RAIMUNDO DA SILVA SANTOS	R\$ 22.726,22
I	RAVEL FREITAS LIMA	R\$ 10.046,77
I	REGINALDO HENRIQUES	R\$ 216,49



Relação de Credores_ GRUPO PRAMAR		
<b>RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)</b>		
I	RENAN PEREIRA DE MIRANDA SOUZA	R\$ 8.271,16
I	RENATA DANIELE F SANTOS	R\$ 658,90
I	RENATO DA SILVA DE OLIVEIRA	R\$ 2.183,27
I	RENATO MAGNO GONCALVES SOUTO	R\$ 8.444,53
I	RENILDO MARQUES RODRIGUES JUNIOR	R\$ 11.373,32
I	RENIVALDO DE ASSIS LOPES	R\$ 200,78
I	RICARDO ADRIANO PIRES LIMA	R\$ 6.713,23
I	RITA DE CASSIA FONSECA SANTOS	R\$ 10.189,08
I	ROBERTO DA SILVA CARDOSO	R\$ 368,48
I	ROBSON OLIVEIRA DE CARVALHO	R\$ 7.208,52
I	RODRIGO PARISI VANDERLEY	R\$ 9.696,11
I	ROGERIO APARECIDO ALVES FERREIRA	R\$ 914,08
I	ROGERIO DOS SANTOS	R\$ 212,00
I	ROGERIO MARQUES MACEDO	R\$ 16.533,25
I	RONALDO FERREIRA DOS SANTOS	R\$ 254,86



Relação de Credores_ GRUPO PRAMAR		
RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)		
I	RONALDO LOPES DE SOUZA	R\$ 6.463,65
I	RONE PETERSON PRATES DOS REIS	R\$ 6.023,69
I	ROSILENE SOARES DE CAMPOS	R\$ 3.150,55
I	ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS	R\$ 3.294,53
I	SAMANTHA RANGEL DA SILVA	R\$ 280,03
I	SAMUEL MARTINS SANTOS SILVA	R\$ 9.410,70
I	SARAH RAMALHO SILVA	R\$ 292,53
I	SERGIO BRASILIANO CORREA SANTOS	R\$ 13.929,30
I	SERGIO EDVALDO PEREIRA CANDIDO	R\$ 18.399,08
I	SERGIO GERALDO CARDOSO	R\$ 13.381,28
I	SERGIO MURILO DE CASTRO	R\$ 15.252,52
I	SHEILA PEREIRA DE CARVALHO COSTA	R\$ 4.224,38
I	SIDNEY ADONIS LEITE ANDRADE	R\$ 20.014,23
I	SIDNEY LELIS DE JESUS	R\$ 188,26
I	SIDNEY NASCIMENTO DA CUNHA	R\$ 14.604,61



Relação de Credores_ GRUPO PRAMAR		
RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)		
I	SILAS HENRIQUE DA SILVA COSTA	R\$ 14.409,11
I	SILVANO MARIA PEREIRA DE MATOS	R\$ 10.765,02
I	SILVIO APARECIDO PEREIRA	R\$ 14.184,20
I	SILVIO DA SILVA OLIVEIRA	R\$ 19.055,03
I	SOUZA MAC GONC ARRUDA WEYLL MIDON ADV	R\$ 476,75
I	SUELLEN CRISTINA BARBOSA SILVA	R\$ 329,45
I	SUELY DOS ANJOS ARAUJO OLIVEIRA	R\$ 11.879,69
I	TELMA RODRIGUES VARGAS	R\$ 43.098,98
I	THALYTA DUARTE DE BRITO	R\$ 221,62
I	THAYNA S FERNANDES S PECANHA	R\$ 178,84
I	THIAGO APARECIDO MENDES ABREU	R\$ 11.965,33
I	THIAGO FURTUOSO PACHECO	R\$ 7.021,95
I	THIAGO GOMES DA SILVA	R\$ 9.315,90
I	THIAGO MAXIMO PEREIRA	R\$ 26.579,09
I	TIALLEN WISTER FONSECA LOPES	R\$ 10.267,07



Relação de Credores_ GRUPO PRAMAR		
RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)		
I	UCRESON APARECIDO COSTA	R\$ 9.151,59
I	URIAS LINDOZO SA	R\$ 19.479,39
I	VALDECI DE SOUZA DOS SANTOS	R\$ 182,04
I	VALDECI RODRIGUES DA SILVA	R\$ 11.857,10
I	VALDINEY DE SOUZA E SILVA	R\$ 13.953,68
I	VALLERIANO GUIMARAES FIRMINO	R\$ 7.267,96
I	VALMISON DEULER DE FREITAS FONSECA	R\$ 10.873,66
I	VALTER RODRIGUES DA SILVA	R\$ 8.792,49
I	VANDERLEI DAS MERCES OLIVEIRA	R\$ 9.131,12
I	VANDERLEI JOSE GUIMARAES FIRMINO	R\$ 9.023,01
I	VANDERLEI ROSA DE PAULA	R\$ 11.853,12
I	VANDERLEI SENEN MARTIR	R\$ 14.850,67
I	VARCI RODRIGUES DA SILVA	R\$ 18.144,47
I	VIANEY FERREIRA TELES	R\$ 9.529,98
I	VICENTE DE PAULA	R\$ 4.403,72



Relação de Credores_ GRUPO PRAMAR		
RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)		
I	VICENTE DE PAULA BRANDAO	R\$ 10.152,37
I	VICENTE DE PAULA SANTOS	R\$ 10.938,50
I	VILMAR DE PAULA ROSA	R\$ 17.853,16
I	VILMAR PAULINO SOTERO ALVES	R\$ 6.614,60
I	VITOR ADRIANO PEREIRA COELHO DOS SANTOS	R\$ 4.344,05
I	WAGNER DOS REIS LEMOS	R\$ 13.448,08
I	WAGNER PABLO GURGEL MONTEIRO	R\$ 45.544,82
I	WAGNER RIBEIRO BARBOSA	R\$ 20.905,90
I	WALAS DA SILVA GONCALVES	R\$ 6.165,58
I	WALISON CORDEIRO DA SILVA	R\$ 164,17
I	WANDEIR ZACARIAS DA SILVA	R\$ 445,16
I	WANDERSON DA SILVA SANTOS	R\$ 19.589,34
I	WANDERSON HORACIO FERREIRA	R\$ 20.536,24
I	WANDERSON LUIS DE SOUZA	R\$ 16.465,54
I	WARLEY RIBEIRO DA SILVA	R\$ 15.190,91



Relação de Credores_ GRUPO PRAMAR		
<b>RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)</b>		
I	WEBERSON RODRIGUES DA COSTA	R\$ 4.797,03
I	WELBERT EDUARDO JUNIO FIDELES	R\$ 24.975,49
I	WELBERTY SEBASTIAO DA COSTA	R\$ 14.479,19
I	WELINGTON LUIZ DE OLIVEIRA	R\$ 9.741,99
I	WELITOM ARAUJO REGINALDO	R\$ 9.780,32
I	WELITON ALVES DO PRADO FAGUNDES	R\$ 8.211,39
I	WESLEY HENRIQUE DE MATOS CORREIA	R\$ 16.036,80
I	WESLEY RODRIGUES DOS SANTOS DE JESUS	R\$ 9.995,16
I	WEVERSON SOARES DOS SANTOS	R\$ 192,50
I	WILDER MADUREIRA RABELO	R\$ 8.248,37
I	YAGO GABRIEL DUARTE FERREIRA	R\$ 10.622,16
I	YASMIM DA COSTA ALMEIDA	R\$ 132,55
I	AMPLIAR RESULTADOS CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA	R\$ 1.263.838,49
		<b>R\$ 4.960.801,80</b>



Relação de Credores\_ GRUPO PRAMAR

**RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)**

	<b>CREDOR (NOME / RAZÃO SOCIAL)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
II	BANCO ABC BRASIL S.A.	R\$ 3.015.732,32
II	BANCO C6 S.A.	R\$ 1.997.611,85
II	BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A.	R\$ 451.458,66
II	BANCO DO BRASIL SA	R\$ 5.663.292,57
II	SOLVE SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A	R\$ 8.375,70
II	BANCO ITAU	R\$ 1.243.684,88
II	BANCO SAFRA S.A	R\$ 2.014.573,59
II	BANCO SANTANDER CREDITO EXPORTACAO	R\$ 32.371,29
II	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R\$ 3.549.805,05
		<b>R\$ 17.976.905,91</b>
	<b>CREDOR (NOME / RAZÃO SOCIAL)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>



Relação de Credores_ GRUPO PRAMAR		
<b>RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)</b>		
III	A NOVA CASA MOURA LTDA	R\$ 4.200,68
III	ABRASEG COMERCIO ATACADISTA IMPORT LTDA	R\$ 3.101,60
III	AÇOPAIVA TUBOS E PERFIS LTDA	R\$ 739,00
III	ADALMO CORREA DA SILVA	R\$ 2.705,00
III	ADIR ALVES NOGUEIRA	R\$ 19.419,20
III	ADRIANA FERREIRA AMARAL SERVIÇOS CONTÁBEIS	R\$ 100,00
III	AFONSO JUSTO AGRIPINO	R\$ 14.315,99
III	AGILIZA SERV E GERENCIAMENTO DE RESIDUOS	R\$ 494,00
III	AGRO COMERCIAL CHAPADÃO LTDA	R\$ 53.460,32
III	AILTON JOSÉ DE ANDRADE	R\$ 14.008,90
III	AIR FONE	R\$ 601,38
III	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	R\$ 1.440,04
III	ALCIDES COELHO MATOS	R\$ 23.408,56
III	ALESSANDRO GONZAGA DE ARAUJO	R\$ 25.581,57
III	ALFA TRACKING RASTREAMETO VEICULAR LTDA	R\$ 478,80
III	ALL QUIMICA MINERAL LTDA	R\$ 7.800,00



Relação de Credores_ GRUPO PRAMAR		
<b>RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)</b>		
III	ALMEIDA JUNIOR CARVOEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 508.740,41
III	ALTEROSA TRATORES P SER	R\$ 21.727,80
III	ALUSIL PRODUTOS CERAMICOS LTDA	R\$ 157.461,41
III	ALYNE LISBOA DE MOURA	R\$ 36.405,60
III	ALYSSON MARCOS MACIEL DE CASTRO	R\$ 21.698,62
III	ALZIRO DA COSTA REIS	R\$ 15.827,24
III	AMERICO MOREIRA NETO	R\$ 38.205,00
III	ANA MARIA COELHO MOREIRA	R\$ 19.822,40
III	ANDERSON RODRIGUES ANDRADE	R\$ 35.841,00
III	ANGELO MARCOS RIBEIRO DE OLIVEIRA	R\$ 16.851,38
III	ANK COMPRESSORES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 800,00
III	ANNA-X BOTINAS LIMITADA	R\$ 2.512,60
III	ANO 2000 ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	R\$ 1.504,00
III	ANTONIO FERNADES MOREIRA	R\$ 17.991,97
III	ANTÔNIO REIS DE RESENDE	R\$ 17.721,90



Relação de Credores_ GRUPO PRAMAR <b>RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)</b>		
III	APAIL DIESEL AUTOPECAS LTDA	R\$ 8.448,34
III	APICE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA	R\$ 3.000,00
III	ARCENIO VIEIRA DE RESENDE	R\$ 51.762,98
III	ARDOSIA OLIVEIROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 1.552,98
III	ARI RESENDE	R\$ 15.314,63
III	ARLINDO MOZART DE OLIVEIRA	R\$ 13.419,64
III	ASSOCIACAO DESPORTIVA INTERNACIONAL DE MINAS	R\$ 5.000,00
III	ASSOCIACAO DOS RECICLADORES DO ESTADO RJ	R\$ 10.000,00
III	AST ANALISES AMBIENTAIS	R\$ 2.130,39
III	AUTO MOLAS IMPERATRIZ LTDA	R\$ 4.363,40
III	AUTO MOLAS LARA SANTOS LTDA	R\$ 1.549,50
III	AUTO PECAS IMPERATRIZ LTDA	R\$ 2.225,17
III	AVENIDA GESTAO DE ATIVOS FINANCEIROS LTDA	R\$ 1.929.078,29
III	AWI COMERCIO DE MATERIAL E SERVIÇOS EIRELLI	R\$ 320,00
III	B.P. CENTRO DE RECICLAGEM LTDA	R\$ 755.938,87



Relação de Credores_ GRUPO PRAMAR		
RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)		
III	BALPRENSA COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRO	R\$ 2.887.621,88
III	BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 13.033,00
III	BANCO DAYCOVAL S.A.	R\$ 721.599,89
III	BANCO DO BRASIL SA	R\$ 2.243.286,48
III	BANCO ITAU	R\$ 9.227.761,51
III	BANCO SAFRA S.A	R\$ 943.385,32
III	BANCO SOFISA S.A.	R\$ 902.411,18
III	BASCULAR PECAS E ACESSORIOS HIDRAULICOS PARA BASCULANTES LTDA	R\$ 1.575,00
III	BASE ENERGIA RENOVAVEL LTDA	R\$ 29.256,00
III	BAZAR JORDANA LTDA	R\$ 32,40
III	BCA BRASIL CULTIVO AGROFLORESTAL LTDA	R\$ 325.568,48
III	BENEDITO PEREIRA DE SÁ	R\$ 18.797,74
III	BH ACOPLAMENTOS DFW LTDA	R\$ 3.602,00
III	BOR MIX COMERCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA	R\$ 300,62
III	BRASIF S/A EXPORTACAO IMPORTACAO	R\$ 4.317,95



Relação de Credores_ GRUPO PRAMAR		
<b>RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)</b>		
III	BRASILINE INFORMATICA LTDA	R\$ 4.537,70
III	BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	R\$ 726,82
III	BRUNEKA KIT FESTAS	R\$ 117,00
III	BRUNO PENA DE ASSIS	R\$ 17.255,65
III	BRUNO THIAGO DE SOUZA COMERCIO DE FERRAMENTAS ELETRICAS	R\$ 38,00
III	BS CLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 18.694,10
III	BUNZL EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA	R\$ 5.504,00
III	CAETANO TOMAZ DE OLIVEIRA	R\$ 22.767,29
III	CALDERSETE FERRAGENS SETE LAGOAS LTDA	R\$ 1.740,00
III	CARBONO BAHIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 1.797,62
III	CARDAN MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	R\$ 6.395,52
III	CARLOS DA CONSOLAÇÃO MEDICE MACHADO	R\$ 8.800,00
III	CARLOS DANILO DA SILVA REIS	R\$ 106.104,40
III	CARLOS MUDESTO VIEGAS	R\$ 17.344,46
III	CARVÃO PREMIUM LTDA	R\$ 117.989,74



Relação de Credores_ GRUPO PRAMAR		
<b>RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)</b>		
III	CARVÃO SANTA ESMERALDA LTDA	R\$ 20.692,00
III	CARVOCRUZ EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA	R\$ 310,00
III	CASA DOS PARAFUSOS NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA	R\$ 490,40
III	CASA FACIL MOTORES E FERRAMENTAS LTDA	R\$ 99,00
III	CDM CENTRO DE DISTRIBUICAO DE MOVEIS	R\$ 530,00
III	CELLI TRANSPORTES LTDA	R\$ 458,20
III	CEMIG - COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS	R\$ 4.319.753,47
III	CEMIG DISTRIBUICAO S/A	R\$ 3.014.467,82
III	CENTRAL BRASIL INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA	R\$ 6.297,50
III	CFC TRANSPORTES LTDA	R\$ 124.845,34
III	CIENTEC EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA	R\$ 998,00
III	CIRINEU CAMPOS COELHO	R\$ 36.929,83
III	CJ PNEUS MULTIMARCAS LTDA	R\$ 40.650,34
III	CLAUDINE COELHO SILVA	R\$ 51.195,74
III	CLEAN AIR AMBIENTAL LTDA	R\$ 1.260,00



Relação de Credores_ GRUPO PRAMAR		
<b>RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)</b>		
III	CLEUZA MARIA MARQUES	R\$ 190,00
III	CLEYTON MADERSON CORDEIRO DE OLIVEIRA	R\$ 23.166,96
III	CLL TRANSPORTES DE PESSOAL LTDA - ME	R\$ 6.555,00
III	CM2 TRANSPORTES	R\$ 1.039,40
III	COFEPE COMERCIO DE FERRO E PERFILADOS LTDA	R\$ 10.123,20
III	COFERMETA S/A	R\$ 80,95
III	COFERMETA SA	R\$ 1.741,37
III	COMERCIAL REFRAFER LTDA	R\$ 11.151,00
III	COMERCIO E REPRESENTACOES DEL REY LTDA	R\$ 505,90
III	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	R\$ 3.017,81
III	CONDUFIBRA DIST. CABOS E CONEC. LTDA	R\$ 1.609,55
III	CONNECT CARGAS ITAUNA LTDA	R\$ 3.325,37
III	COOPERATIVA DE CREDITO CREDISETTE LTDA. - SICOOB CREDISETTE	R\$ 1.648.672,64
III	COPABO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS TECNICOS LTDA	R\$ 1.540,32
III	CORREBOR CORREIAS E BORRACHAS LTDA	R\$ 7.600,80



Relação de Credores_ GRUPO PRAMAR		
<b>RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)</b>		
III	CORTACO PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	R\$ 1.450,00
III	CRISTIANO ROCHA	R\$ 74.446,40
III	CUNHA REFLORESTAMENTO E TRANSPORTES	R\$ 80.054,74
III	CWA INDUSTRIA DE EUCALIPTO IMUNIZADO LTDA	R\$ 58.050,00
III	D.C.A. TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	R\$ 27.592,40
III	DANIELI DO BRASIL LTDA.	R\$ 45.885,23
III	DEDETIZAR SISTEMA DE CONTROLE AMBIENTAL LTDA	R\$ 328,00
III	DELICIO DE OLIVEIRA PEREIRA	R\$ 20.604,10
III	DELLAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	R\$ 2.066,67
III	DEMA MARQUES PEREIRA	R\$ 7.060,00
III	DENILSON OLIVEIRA PINTO	R\$ 19.968,47
III	DENILTON VIEIRA DINIZ	R\$ 18.541,82
III	DENIO PRADO PEREIRA	R\$ 230,00
III	DEPOSITO IDEAL LIMITADA	R\$ 1.077,00
III	DESENTUPIDORA MAFFILI & ROCHA LTDA	R\$ 3.000,00



Relação de Credores_ GRUPO PRAMAR		
RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)		
III	DESTINAR - ATERRO, RECICLAGEM E ESTOCAGEM DE RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 26.855,47
III	DHL MANGUEIRAS ITAUNA LTDA	R\$ 509,80
III	DIESEL SETE PECAS LTDA	R\$ 4.544,47
III	DIMERI AUTOMACAO LTDA	R\$ 443,00
III	DINAMICA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	R\$ 2.125,00
III	DIOGO SANTOS PONGELUPPE	R\$ 833,34
III	DIONY JOSE DUTRA FONSECA	R\$ 33.292,99
III	DISTRIBUIDORA DE MANGUEIRAS BRASIL LTDA	R\$ 635,50
III	DISTRIBUIDORA DE PAPEIS OLIVEIRA & AQUINO LTDA	R\$ 510,75
III	DISTRIBUIDORA VAPABUCU LTDA	R\$ 580,00
III	DIVANIR JOSE ALVES	R\$ 22.203,87
III	DORTBUSINESS	R\$ 1.238,50
III	DROGARIA APTA LTDA	R\$ 675,00
III	EDESIO V. MARTINS LTDA	R\$ 30.817,00
III	EDMAR TEOFILU DE REZENDE	R\$ 37.236,94



Relação de Credores_ GRUPO PRAMAR		
RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)		
III	EDSON JOSÉ DE MELO	R\$ 20.923,45
III	EDSON MARQUES VIEIRA	R\$ 12.190,36
III	EDSON SEBASTIÃO PEREIRA	R\$ 249.997,90
III	EDUARDO CRISTIAN DA SILVA	R\$ 1.500,00
III	EDVALDO EMERSON REZENDE	R\$ 13.112,14
III	EGPS LTDA	R\$ 600,00
III	EIMA MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R\$ 610,00
III	EIMCAL - EMPRESA INDUSTRIAL DE MINERACAO CALCARIA LTDA	R\$ 251.895,60
III	ELAINE APARECIDA TEIXEIRA FONSECA	R\$ 15.684,21
III	ELAINE DE SOUZA MENDES COELHO	R\$ 42.922,36
III	ELETROBRUNO	R\$ 920,00
III	ELI AUGUSTO DA FONSECA	R\$ 35.803,58
III	ELIANA DA CONCEICAO ALVES VIANA	R\$ 2.300,00
III	ELMON RABELO DUARTE	R\$ 59.742,70
III	ELSTNER ENGENHARIA LTDA	R\$ 1.457,84



Relação de Credores_ GRUPO PRAMAR <b>RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)</b>		
III	ELZI MENDES VALERIO DE MAGALHAES	R\$ 22.248,77
III	EMANOEL FERREIRA DE MATOS MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 1.733,68
III	EMILLY HECHT OLIVEIRA DA SILVA	R\$ 251,64
III	EMPREENDIMENTOS RODEIRO S.A.	R\$ 36.820,50
III	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	R\$ 516,50
III	ENCAPA ATACADO E VAREJO LTDA	R\$ 1.556,67
III	ENCOPEL COMERCIO DE ROLAMENTOS E PECAS LTDA	R\$ 2.988,37
III	ENLOG SA	R\$ 132,57
III	ENVIMAT TECNOLOGIA EM MEIO AMBIENTE E MO	R\$ 539,50
III	ENZO GONÇALVES DA ROCHA	R\$ 45.408,59
III	ESTRELA DE OLARIA	R\$ 722,10
III	EUCARIO JOSE ALVES PEREIRA	R\$ 79.400,67
III	EULER FALEIRO MARQUES	R\$ 69.942,96
III	EXPRESSO SAO PAULO MINAS LTDA	R\$ 2.000,00
III	EXPRESSO T.S. TRANSPORTES LTDA	R\$ 29.911,60



Relação de Credores_ GRUPO PRAMAR		
RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)		
III	EXPRESSO TRANSPORTE E SOLUCAO EM LOGISTICA LTDA	R\$ 42.196,30
III	EXTINTORES CENTRO OESTE LTDA	R\$ 8.216,88
III	EXTRATIVA MINERAL LTDA	R\$ 1.459.387,70
III	F S EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 29.523,00
III	F.F.A INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	R\$ 2.090,82
III	F.G.F SILVA - HOTEL RESIDENCE	R\$ 510,00
III	FABIO JOSE DE SOUSA	R\$ 89.287,65
III	FABIO RIBEIRO GOULART	R\$ 23.714,86
III	FABRICA DE TELAS CERCAR LTDA	R\$ 620,00
III	FARGO METAIS LTDA	R\$ 74.201,20
III	FARMACIA E DROGARIA LOBATO LTDA	R\$ 1.681,09
III	FAUSTINO MEDEIROS DE SOUZA	R\$ 17.606,88
III	FELIPE SOARES PREISSER LTDA	R\$ 1.460,30
III	FELT ELETRICA LTDA	R\$ 782,50
III	FEMD FOMENTO MERCANTIL LTDA	R\$ 1.610.171,79



Relação de Credores_ GRUPO PRAMAR		
<b>RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)</b>		
III	FERNANDO AZEVEDO SILVA	R\$ 34.111,72
III	FERREIRA EMPREENDIMENTOS FLORESTAL DE MINAS GERAIS LTDA	R\$ 103.376,00
III	FERREIRA FLORESTAL E TRANSPORTES LTDA	R\$ 1.149.294,18
III	FERRO E ACO TAKONO LTDA	R\$ 4.604,78
III	FERROLAGOS COMERCIO DE ACO E DERIVADOS LTDA	R\$ 7.518,83
III	FF BOMBAS E MOTORES LTDA	R\$ 17.998,00
III	FF TRANSPORTES LTDA	R\$ 55.289,46
III	FILTROS DECAFIL LTDA	R\$ 3.975,00
III	FLAMA DESPACHADORIA LTDA	R\$ 669,50
III	FLORESTA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 87.393,60
III	FLOWVAL INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇO LTDA	R\$ 702,28
III	FRANCISCO EDUARDO BITENCOURT	R\$ 43.125,26
III	FRANCISCO RAUL DA SILVA	R\$ 19.924,58
III	FRANCISCO RODRIGUES DA CUNHA	R\$ 14.444,03
III	FRED EMPREENDIMENTOS TRANSPORTE LTDA	R\$ 349.337,45



Relação de Credores_ GRUPO PRAMAR		
<b>RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)</b>		
III	FRIOESTE REFRIGERACAO LTDA	R\$ 1.080,00
III	FRONT HOTEIS E COWORKING LTDA	R\$ 1.907,85
III	FS EXPRESS LOGÍSTICA E TRANSPORTE EIRELLI	R\$ 428,00
III	FUNDACAO GETULIO VARGAS	R\$ 5.652,48
III	FUSAO FER LTDA	R\$ 79.597,00
III	G.A. ELETROMECANICA LTDA	R\$ 28.172,80
III	G.R. EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA	R\$ 203.639,12
III	GAS BIS LTDA	R\$ 550,00
III	GASBELL GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA	R\$ 180,00
III	GEOVANI RESENDE DA FONSECA	R\$ 38.901,41
III	GERALDO ANGELO FABRICACAO, INSTALACAO E MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 11.700,00
III	GERALDO CARDOSO	R\$ 20.436,78
III	GERALDO EUSTAQUIO FERNANDES	R\$ 49.733,86
III	GERALDO GANDRA VALENTE	R\$ 24.549,31
III	GERALDO GREGORIO DA SILVA	R\$ 45.495,13



Relação de Credores_ GRUPO PRAMAR		
RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)		
III	GERALDO MAGELA DA COSTA	R\$ 56.488,23
III	GEROMÃO FLORESTAL LTDA	R\$ 145.730,14
III	GILMAR BITENCOURT	R\$ 47.941,88
III	GLEISON GONÇALVES	R\$ 28.958,80
III	GLOBAL TELAS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	R\$ 2.460,00
III	GM PNEUS LTDA	R\$ 1.265,00
III	GM RECUPERACAO DE MOTORES ELETRICOS LTDA	R\$ 12.276,84
III	GO TELECOM	R\$ 1.980,00
III	GOOGLE CLOUD BRASIL COMPUTAÇÃO E SERVIÇOS DE DADOS LTDA	R\$ 27,78
III	GRAFICA MARIMELO LTDA	R\$ 940,00
III	GRAFICA NOVA CIDADE LTDA	R\$ 188,00
III	GRANVIA AUTO PECAS LTDA	R\$ 2.935,60
III	GRUPO PRIME (PRIME SIX SERVIÇOS LTDA)	R\$ 4.046,35
III	GUILHERME DAVID LEITE NASSER	R\$ 17.716,36
III	GUILHERME JOSE MACIEL ARAUJO	R\$ 24.866,32



Relação de Credores_ GRUPO PRAMAR		
RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)		
III	GV FPS MANGUEIRAS E PECAS PARA TRATORES LTDA	R\$ 290,08
III	GVA ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA	R\$ 1.419,60
III	HERMANN ADRIANI SANCHES	R\$ 12.344,02
III	HIDRAUCHROME - COMERCIO E SERVICOS HIDRAULICOS LTDA	R\$ 8.400,00
III	HIDRAULICASETE LTDA	R\$ 28,80
III	HIDRAUMAQUINAS SERVICOS HIDRAULICOS SL LTDA	R\$ 1.480,00
III	HIDRAUMINAS LTDA	R\$ 192,00
III	HIDRO ELETRO HIDRAULICA LTDA	R\$ 5.390,11
III	HIDROQUIMICA ENGENHARIA E LABORATORIOS S	R\$ 880,00
III	HORIZONTES MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R\$ 6.740,82
III	HZ TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA	R\$ 237,00
III	ICAL INDUSTRIA DE CALCINACAO LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL	R\$ 128.996,40
III	IG DE RESENDE COMERCIO & LOCACAO	R\$ 1.669,44
III	IMEITA INDUSTRIA METALURGICA ITAUNA LTDA	R\$ 9.043,21
III	INODRIVE - SOLUCOES EM AUTOMACAO MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA	R\$ 2.720,00



Relação de Credores_ GRUPO PRAMAR		
RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)		
III	INST NAC EMP PREP SUCATANA O FER FERRO E	R\$ 2.640,00
III	INFRAPLAN CONCULTORIA LTDA	R\$ 2.252,40
III	INTERCABOS INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA	R\$ 5.030,94
III	IPEOLEO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R\$ 74.935,38
III	IPIRANGA MAQUINAS REDUTORAS E EQUIPAMENTOS IND. LTDA	R\$ 6.699,50
III	ITAU UNIBANCO S.A.	R\$ 7.346.007,89
III	IT SOLUTECH COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R\$ 184,14
III	ITAGARDEN PLANTAS E JARDINS LTDA	R\$ 1.285,00
III	ITALOC LOCACOES LTDA	R\$ 46.990,00
III	ITAMINAS COMERCIO DE MINERIOS SA	R\$ 1.470.072,63
III	ITAUNA AUTO FREIOS LTDA	R\$ 2.270,00
III	IVAN ASSUNÇÃO PIMENTA	R\$ 18.131,88
III	IVAN JOSE DA SILVA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	R\$ 45.671,97
III	IVO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR	R\$ 330,00
III	J. AREIA TRANSPORTES E COMERCIO LTDA	R\$ 10.169,11



Relação de Credores_ GRUPO PRAMAR		
RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)		
III	J.V. MARTINS LIFE MINERAIS	R\$ 2.000,00
III	JACAR PNEUS LTDA	R\$ 9.719,86
III	JANUARIA FLORESTAS PLANTADAS LTDA	R\$ 83.810,00
III	JBL REPRE SERVI MANUTEN MAQUI EQUIP LTDA	R\$ 2.530,00
III	JK EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA	R\$ 50.430,16
III	JL&M MINERACAO LTDA	R\$ 620.005,60
III	JMT TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 278.088,34
III	JNG SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA	R\$ 291.167,91
III	JOACI SILVA DOS SANTOS	R\$ 38.387,06
III	JOAO ANTONIO TEIXEIRA	R\$ 87.531,60
III	JOÃO BOSCO PENA DE OLIVEIRA	R\$ 16.904,08
III	JOAO DE MORAIS FERREIRA	R\$ 12.420,67
III	JOÃO LUCAS RESENDE	R\$ 20.611,12
III	JOAO PEDRO PARREIRAS DE QUEIROZ 50012746649	R\$ 6.460,00
III	JOAQUIM DE ASSIS PENA	R\$ 36.246,52



Relação de Credores_ GRUPO PRAMAR		
<b>RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)</b>		
III	JODIL AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 38.480,73
III	JOHN & CARLOS EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME	R\$ 300,99
III	JOSE AMARAL DE SOUZA	R\$ 18.183,10
III	JOSE APARECIDO DA SILVA	R\$ 37.723,35
III	JOSE FIDELIS PEREIRA	R\$ 14.946,41
III	JOSÉ FIRMINO DE ASSIS E SOUZA	R\$ 31.980,49
III	JOSE GERALDO DE MELO	R\$ 14.392,73
III	JOSE HENRIQUES COSTA	R\$ 23.787,75
III	JOSE IVAIR VALENTE	R\$ 53.089,53
III	JOSE MAURO DE CAMPOS 150 027 566 20	R\$ 952,00
III	JOSE RAIMUNDO NETO GONCALVES	R\$ 55.509,16
III	JOSE TARCILIO DE ANDRADE OLIVEIRA	R\$ 1.500,00
III	JOSE TEODORO CORDEIRO	R\$ 34.667,93
III	JP BORRACHARIA	R\$ 325,00
III	KAIROS LOG LTDA	R\$ 43.323,22



Relação de Credores_ GRUPO PRAMAR		
<b>RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)</b>		
III	KARINA DE SOUZA MARZANO CARDOSO	R\$ 16.569,94
III	KENTRON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 273.891,40
III	KURITA DO BRASIL LTDA	R\$ 2.571,00
III	L & K SERVIÇOS LTDA	R\$ 31.044,00
III	LARA ELETROFERRAGENS LTDA	R\$ 638,00
III	LGN DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	R\$ 4.932,00
III	LINDEMANN DO BRASIL	R\$ 18.695,98
III	LIGAS GERAIS ARMAZENS LTDA	R\$ 18,00
III	LLN PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA	R\$ 600,00
III	LOGISTICA E TRANSPORTES DUARTE LTDA	R\$ 6.738,45
III	LOJA ELETRICA LIMITADA.	R\$ 7.807,34
III	LOTEMOC LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 2.423,08
III	LOURIVAL BATISTA PINHEIRO	R\$ 17.875,88
III	LUCAS MARQUES DE ARAUJO	R\$ 16.979,38
III	LUCIANO CARDOSO PEREIRA	R\$ 35.007,55



Relação de Credores_ GRUPO PRAMAR		
<b>RELAÇÃO DE CREDITORES (ART. 7º, §2º LRF)</b>		
III	LUCIANO COELHO DOS SANTOS	R\$ 21.726,89
III	LUCIANO PEDROSA DA CRUZ 00448562618	R\$ 1.750,00
III	LUCIO'S ROLAMENTOS COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R\$ 3.822,17
III	LUIZ DAMASCENO FARIA COUTO	R\$ 18.567,25
III	LUIZ GONÇALVES DA CUNHA ME	R\$ 1.007,59
III	LUIZ OTAVIO DE SOUZA	R\$ 6.735,37
III	M & M RENT A CAR LTDA	R\$ 30.370,86
III	M DE C DA SILVA EXTINTORES MANUT PREDIAL	R\$ 250,00
III	MACALLO TRANSPORTES LTDA	R\$ 1.800,00
III	MACRO EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA	R\$ 303.269,44
III	MADEIREIRA ITATIAIA LTDA	R\$ 175,00
III	MADRUGA TRANSPORTES LTDA	R\$ 63.257,90
III	MAIS CLEAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	R\$ 6.195,26
III	MAIS UNIFORMES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	R\$ 18.688,66
III	MARCELO CESAR SILVESTRE 79315275691	R\$ 5.250,00



Relação de Credores_ GRUPO PRAMAR		
RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)		
III	MARCELO DE FARIA HELENO	R\$ 18.541,64
III	MARCELO TRINDADE REIS DE MELO	R\$ 69.067,21
III	MARCIEL FERNANDO DUART DA FONSECA	R\$ 2.411,20
III	MÁRCIO BATISTA PINHEIRO	R\$ 13.419,82
III	MARCIO BATISTA TAVARES	R\$ 17.437,09
III	MARGARIDA DE CARVALHO CAMPOS	R\$ 19.390,57
III	MARIA DO SOCORRO ANDRADE	R\$ 24.811,56
III	MARIA TEREZINHA	R\$ 21.000,20
III	MARINA BERNARDES CORDEIRO MAGALHÃES	R\$ 23.458,76
III	MARLI FRANCISCO DE MORAIS	R\$ 17.766,96
III	MARTA M.L. MARTINS CRONOTACOGRAFOS	R\$ 2.500,00
III	MART MINAS DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 3.632,18
III	MART MINAS DISTRIBUIÇÃO LTDA	R\$ 6.296,05
III	MARTINS E RODRIGUES LTDA	R\$ 1.745,00
III	MASTER COMERCIAL DE PARAFUSOS LTDA	R\$ 958,20



Relação de Credores_ GRUPO PRAMAR		
<b>RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)</b>		
III	MAULLER CONSULTORIA	R\$ 3.716,46
III	MAURO SARTORI JUNIOR	R\$ 18.285,54
III	MAX COMERCIO DISTRIBUI PRODU DIVER LTDA	R\$ 642,45
III	MAX MACHADO FREIRE	R\$ 43.053,43
III	MELISSA FIGUEIREDO MARQUES	R\$ 248,00
III	MENEZES E MENESES COMPONENTES HIDRAULICOS LTDA	R\$ 474,00
III	MERCANTIL BASTOS LTDA	R\$ 36.114,63
III	METALAK COMÉRCIO INDÚSTRIA DE METAIS LTDA	R\$ 2.350,00
III	METALSOFT SISTEMAS DE GESTAO LTDA	R\$ 233.391,92
III	MFL ACESSORIOS LTDA	R\$ 272,75
III	MG MINAS GARRAFOES E DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 600,00
III	MGL AUDITORIA E ASSESSORIA	R\$ 15.365,45
III	MINAS FERRAMENTAS LTDA	R\$ 37.984,38
III	MINAS GERAIS SOLDAS E LOCACOES LTDA	R\$ 450,00
III	MINAS OIL LTDA	R\$ 2.400,00



Relação de Credores_ GRUPO PRAMAR <b>RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)</b>		
III	MINASFALTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 890,00
III	MINERACAO C G LTDA	R\$ 11.925,77
III	MINERACAO DE MANGANES NOGUEIRA DUARTE LTDA	R\$ 4.520,60
III	MINERACAO POCOS DE CALDAS LTDA	R\$ 75.408,20
III	MINERITA MINERIOS ITAUNA LTDA	R\$ 820.433,00
III	MLM ACIONAMENTOS E AUTOMACAO ELETRICA LTDA	R\$ 5.870,46
III	MM LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	R\$ 189.458,41
III	MOREIRA E MOREIRA PNEUS LTDA	R\$ 3.076,00
III	MR MARQUES COMERCIO DE UNIFORMES LTDA	R\$ 1.714,00
III	MR SOLDAS LTDA	R\$ 1.026,73
III	MRX RODAS E RODIZIOS LTDA	R\$ 1.930,15
III	MULTIBOMBAS E VALVULAS LTDA	R\$ 7.615,00
III	MULTIMARCAS PECAS DIESEL LTDA	R\$ 856,00
III	NATIM (FIQUEIRENSE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELLI - ME)	R\$ 746,18
III	NAURI PEIXOTO RODRIGUES 09753694660	R\$ 2.016,00



Relação de Credores_ GRUPO PRAMAR		
<b>RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)</b>		
III	NAYARA DE SOUZA COSTA GOMES	R\$ 9.200,00
III	NELIO JOSE HELENO	R\$ 18.285,54
III	NELSON ANTONIO SOUZA ME	R\$ 144.022,44
III	NELTON APARECIDA RESENDE LIMA	R\$ 27.914,90
III	NERY & FILHOS LTDA	R\$ 17.886,70
III	NEW AGUA TRANSPORTES LTDA	R\$ 1.500,00
III	NOBELESS COMERCIO VARERJISTA 2020 LTDA	R\$ 819,94
III	NOELTON FARIA DE FREITAS	R\$ 13.931,84
III	NOEME SILVA DE PAIVA	R\$ 25.712,44
III	NORDESTE EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA	R\$ 6.552,00
III	NORPEM COMERCIAL LTDA	R\$ 20.663,45
III	NOVALOG TRANSPORTES LTDA	R\$ 217.983,12
III	ODAIR MIRANDA COUTO	R\$ 26.301,41
III	ODONTOPREV S.A.	R\$ 5.000,47
III	OFICINA JC LTDA	R\$ 168,20



Relação de Credores_ GRUPO PRAMAR		
<b>RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)</b>		
III	OFICINA MECANICA OLIVEIRA E MACHADO LTDA	R\$ 34.950,40
III	OFICINA MECÂNICA REI DOS MACACOS	R\$ 4.900,00
III	ORGANIZACOES CEITEL LTDA	R\$ 1.990,96
III	ORLANDO SIMOES PEDROSA 27570525604	R\$ 6.690,00
III	OSVALDO GERALDO DE MELO	R\$ 16.552,33
III	P & W IGARAPE TRANSPORTES LTDA	R\$ 370.877,25
III	P R L COM EXTIN EQUIP CONTRA INCEND LTDA	R\$ 2.222,00
III	P. M. SILVA MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA	R\$ 15.678,40
III	PADARIA E CONFEITARIA SANTISSIMA LTDA	R\$ 5.000,30
III	PAFER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 1.205,60
III	PAPELARIA IVANA LTDA	R\$ 1.178,55
III	PAPELSETE DISRIBUIDORA LTDA	R\$ 750,54
III	PARA BORRACHA LTDA	R\$ 21.547,99
III	PAULO HENRIQUE REZENDE GOUVEIA	R\$ 32.567,11
III	PEDRA BONITA COMERCIO E MOAGEM DE COMBUSTIVEIS SOLIDOS LTDA	R\$ 2.200.000,00

Página 52 de 63



Relação de Credores_ GRUPO PRAMAR		
RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)		
III	PEDRO CANÍSIO HONORATO	R\$ 12.755,66
III	PEDRO DE SOUZA COELHO	R\$ 47.916,31
III	PELMAK COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA	R\$ 1.093,40
III	PETRONAS LUBRIFICANTES BRASIL S.A	R\$ 14.154,74
III	PH LOG LTDA	R\$ 45.609,30
III	PIKILA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 13.883,94
III	PONTO 7 TECNOLOGIA LTDA	R\$ 160,00
III	PONTO DA BORRACHA LTDA	R\$ 662,00
III	PONTO DOS ROLAMENTOS LTDA	R\$ 521,00
III	POSTO CAMPEAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS LTDA	R\$ 1.487,71
III	POSTO CANECÃO	R\$ 366.356,62
III	POSTO DE COMBUSTIVEIS ENSINAMENTOS DE CRISTO LTDA	R\$ 44.127,12
III	POTENZA COM. E FABRIC DE EQUIP HIDR LTDA	R\$ 216.665,00
III	PRADO LOCAÇÕES ERIRELLI ME	R\$ 250,00
III	PRESTADORA DE SERVIÇOS ANDRADE LTDA	R\$ 79.215,00



Relação de Credores_ GRUPO PRAMAR		
RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)		
III	PRESTECNICA COMERCIO LTDA	R\$ 800,00
III	PRINTCOM SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	R\$ 1.494,46
III	PROSALES COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA.	R\$ 328,96
III	R.M PEDROSA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 2.155,90
III	R7 SOLUCOES EM TRANSPORTES LTDA	R\$ 4.851,42
III	RAFAEL RODRIGUES CHOAIRY RODART	R\$ 1.970,63
III	RAFAEL SILVA ANTUNES	R\$ 6.756,67
III	RAFAEL TEIXEIRA DOS SANTOS	R\$ 34.112,34
III	RAMOM MATEUS DINIZ	R\$ 11.473,22
III	RAMOS TRANSPORTES FLORESTAIS LTDA	R\$ 80.337,56
III	RECICLAGEM DE METAIS SILVA XAVIER LTDA	R\$ 199.385,20
III	REDE MANAUS COMERCIO DE PNEUS LTDA	R\$ 50.574,86
III	REESCAVA RENTAL DE MAQUINAS PESADAS LTDA	R\$ 11.850,00
III	REFRAMIG COMERCIAL LTDA	R\$ 1.110,00
III	REFRAMINER INDUSTRIA E COMERCIO DE INSUMOS REFRATARIOS LTDA	R\$ 36.350,79



Relação de Credores_ GRUPO PRAMAR <b>RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)</b>		
III	REFRASIL MONTAGEM E LOCAÇÃO LTDA	R\$ 39.000,00
III	REFRATEK IND E COM DE PRODUTOS REFRATARIOS LTDA	R\$ 99.383,51
III	REPELUB REVENDEDORA DE PETROLEO	R\$ 29.200,00
III	RESENDE AUTOMACAO CONTROLES INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 8.000,00
III	RESENDE AUTOMACAO LTDA	R\$ 7.560,00
III	RETENTORES ITAUNA LTDA	R\$ 1.543,50
III	RETIFICADORA LUSO BRASILEIRA LTDA	R\$ 6.666,66
III	REVEMAX LOCADORA DE VEICULOS LTDA	R\$ 23.150,87
III	RG 10 LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA	R\$ 128.293,50
III	RIBEIRO & LIMA COMERCIAL LTDA	R\$ 920,00
III	RIMOTEC PUMPEN AUTOMA COMER SERV LTDA	R\$ 4.896,67
III	ROBERTO CARLOS DE SOUZA	R\$ 17.209,95
III	ROBERTO EVANGELISTA DA SILVA 05236952760	R\$ 1.181,00
III	RODOLUB COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 37.458,75
III	RODOMARQUES TRANSPORTES & SERVICOS LTDA	R\$ 1.509,94



Relação de Credores_ GRUPO PRAMAR		
<b>RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)</b>		
III	ROLIMAC ROLAMENTOS LTDA	R\$ 2.282,38
III	RONALDO MAIA	R\$ 11.012,30
III	RONALDO MAROTTA DE SOUZA	R\$ 19.309,94
III	RONALDY FELIPE CARVOEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 127.035,27
III	RQ PECAS MAQUINAS E TRATORES LTDA	R\$ 8.466,29
III	RUBBERTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 1.330,35
III	S.M.P. ALPES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 774,56
III	SAAM LOPES REFLORESTAMENTO LTDA	R\$ 42.037,50
III	SAD JOSE RIBEIRO	R\$ 19.540,43
III	SADA REFLORESTAMENTO LTDA	R\$ 39.480,00
III	SAGI SOLUTIONS RASTREAMENTO VEICULAR LTDA	R\$ 2.350,56
III	SALVADOR ALVES BOA SORTE	R\$ 2.940,00
III	SANTA RITA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 534,61
III	SAO CRISTOVAO TRANSPORTADORA LTDA	R\$ 99.995,70
III	SAO GERALDO MOTORES LTDA	R\$ 6.916,67



Relação de Credores_ GRUPO PRAMAR		
RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)		
III	SCOTT BATERIAS LTDA	R\$ 824,85
III	SEBASTIAO RODRIGUES DE MELO	R\$ 18.746,52
III	SEGSETE COMERCIAL LTDA	R\$ 3.450,00
III	SEIXAS LADEIA SERVICOS DE LAVANDERIA LTDA	R\$ 333,45
III	SELMO PAULO MAGALHAES	R\$ 18.764,58
III	SERASA	R\$ 236,80
III	SER - SERVICO ESPECIALIZADO EM ROLAMENTOS LTDA	R\$ 17.503,04
III	SERRA AGRICOLA LTDA	R\$ 21.784,00
III	SERRA-MAR BAIXADA E CONTR DE PRAGAS LTDA	R\$ 1.419,18
III	SETE LAGOAS LOCACOES DE MAQUINAS LTDA	R\$ 40,00
III	SETE LAGOAS TRANSPORTES LTDA	R\$ 715,00
III	SETELAGO LOGISTICA E LOCACOES LTDA	R\$ 283.891,12
III	SIDERURGICA SETEGUSA LTDA	R\$ 879.700,34
III	SIDINEI FRANCISCO PINHEIRO	R\$ 71.323,35
III	SIMAR FUNDICOES ESPECIAIS LTDA	R\$ 12.558,60



Relação de Credores_ GRUPO PRAMAR		
RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)		
III	SINAL AUTO PECAS USADAS LTDA	R\$ 240,00
III	SMART SOLUTIONS	R\$ 596,00
III	SM SOLUCOES METROLOGICAS LTDA	R\$ 4.320,00
III	SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS DE GESTAO DE DESPESAS E FROTA LTDA.	R\$ 200,60
III	SUPERAR COMPRESSORES E FERRAMENTAS LTDA	R\$ 6.285,50
III	SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA	R\$ 773,03
III	SUPERMERCADO ALVARO DA SILVA LTDA	R\$ 11.511,58
III	SYGECOM INFORMATICA LTDA	R\$ 1.258,62
III	TEC HIDRO EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 12.585,00
III	TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A	R\$ 2.981,66
III	TECNI-AR COMERCIO E MANUTENCAO LTDA	R\$ 5.190,73
III	TEGAPE IMPORT COM TECIDOS TECNICOS LTDA	R\$ 430,00
III	TIAGO DE LIMA GUIMARAES	R\$ 550,00
III	TOCK PARAFUSOS E CONEXOES COMERCIO LTDA	R\$ 1.655,00
III	TOLENTINO SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA	R\$ 35.100,12



Relação de Credores_ GRUPO PRAMAR		
<b>RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)</b>		
III	TOTVS S.A.	R\$ 81.138,58
III	TRANSRIO CAMIN.ONIBUS.MAQ. E MOT. LTDA	R\$ 700,14
III	TR-AUTO ELETRICA LTDA	R\$ 254,85
III	TREFITUBOS TREFILACAO DE TUBOS LTDA	R\$ 8.990,00
III	TRES PODERES ACESSORIOS LTDA	R\$ 485,00
III	TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRICOLAS E MAQUINAS LTDA	R\$ 17.201,12
III	TRS MANUTENÇÃO	R\$ 4.700,00
III	TWS TELECOM WORLD SYSTEMS LTDA	R\$ 2.530,00
III	UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA	R\$ 924,68
III	UNATEC SERVICOS LTDA	R\$ 134,00
III	UNIMED ITAUNA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA	R\$ 52.810,82
III	UNIMED SETE LAGOAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	R\$ 5.777,75
III	UNIVERSO DOS PARAFUSOS LTDA	R\$ 1.399,70
III	USIC COMERCIO DE MANGUEIRAS E CONEXÕES LTDA	R\$ 38,40
III	V & E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 322.092,50



Relação de Credores_ GRUPO PRAMAR		
RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)		
III	VALERIA DE FATIMA GONCALVES	R\$ 2.473,00
III	VANECA DAVID PEREIRA	R\$ 557.409,72
III	VCH - IMPORTADORA, EXPORTADORA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA	R\$ 5.685,11
III	VERDE MINAS MINERACAO LTDA	R\$ 192.160,80
III	VERISURE BRASIL MONIT DE ALARMES S.A	R\$ 2.861,03
III	VICENTE DE PAULO DE SOUSA	R\$ 80,00
III	WANDEL DE ABREU	R\$ 1.360,00
III	WANDER VALERIO PIRES	R\$ 11.550,11
III	WELLINGTON DIOGO DIAS	R\$ 13.433,83
III	WELLINGTON LUIZ GONÇALVES	R\$ 58.756,32
III	WEVANIR ALVES PINTO	R\$ 105,00
III	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 1.212,63
III	WILLIAN TADEU ALVES PARREIRAS	R\$ 15.238,13
III	WORK SAFETY MATERIAIS MRO LTDA.	R\$ 11.619,36
III	WS AGROFLORESTAL LTDA	R\$ 163.565,20



Relação de Credores_ GRUPO PRAMAR		
RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)		
III	YPIRANGA FILTROS ELETROPECAS LTDA	R\$ 185,00
		<b>R\$ 60.624.675,64</b>

	CREDOR (NOME / RAZÃO SOCIAL)	VALOR (R\$)
IV	ALAN SIMOES 08890537663	R\$ 7.690,00
IV	ALFA CONTROLE DE PROCESSOS INDUSTRIAIS EIRELI	R\$ 5.015,00
IV	ARTPRESS COMPRESSORES - EIRELI	R\$ 572,00
IV	BRIPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	R\$ 2.160,00
IV	BUFALO FERRAMENTAS LTDA - EPP	R\$ 370,88
IV	CAETANO ALBERTO DINIZ - ME	R\$ 300,00
IV	CAIO TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI	R\$ 95.727,85
IV	CJ CONSULTORIA AMBIENTAL EIRELI	R\$ 13.020,00
IV	COLORADO LOGISTICA EIRELI	R\$ 1.592,66
IV	COMERCIAL BM FERRO E AÇO EIRELI - ME	R\$ 45.326,96



Relação de Credores\_ GRUPO PRAMAR  
**RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)**

IV	CONFECCOES GUGA E TRANSPORTES LTDA-ME	R\$ 600,00
IV	ECOLUX MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	R\$ 2.998,00
IV	ELETRISETE AUTO ELETRICA E BATERIAS EIRELI	R\$ 1.319,42
IV	F&S COMERCIO E TRANSPORTE EIRELI	R\$ 21.600,00
IV	FHM SUPORTE E SISTEMAS TECNOLOGICOS EIRELI	R\$ 17.835,00
IV	GIORDANIO OTAVIO LANZA EPP	R\$ 426,00
IV	GIRO LUVAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R\$ 26.499,85
IV	GIROSEG PROTECAO EIRELI	R\$ 892,90
IV	GOL EXPRESS EIRELI	R\$ 73.312,25
IV	GREEN SERVIÇOS FLORESTAIS EIRELI	R\$ 25.245,00
IV	HIDRAULICA RIO COMERCIAL EIRELI	R\$ 2.592,60
IV	INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA JDF DE PECAS EIRELI	R\$ 1.065,83
IV	INFOSPACE EIRELI - EPP	R\$ 7.705,20
IV	JK MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA EPP	R\$ 1.015,32
IV	JUAREZ ANTONIO RODRIGUES - ME	R\$ 70,00
IV	JUBILLEUM TRANSPORTES EIRELI	R\$ 292.043,43
IV	KANAL POCOS ARTESIANOS LTDA - ME	R\$ 22.500,00
IV	LOCAFAZ MOTORES E MAQUINAS LTDA - EPP	R\$ 220,00
IV	MINAS PRIME COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	R\$ 16.490,00
IV	PHM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGA EIRELI	R\$ 118.672,03
IV	ROBSON DIAS VIEIRA 57905568687	R\$ 10.800,00
IV	RODOMARQUES TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 195.510,51
IV	SECURISOFT DO BRASIL - EIRELI	R\$ 1.623,10
IV	T DE S MOURATO FABRICAÇÃO DE CARVÃO EIRELI	R\$ 94.813,11
IV	TOP LUB EIRELI	R\$ 2.155,00
IV	TRANSLIBRA COMERCIO DE BAGS EIRELI	R\$ 1.000,00
IV	TRES BARRAS EMPREENDIMENTOS MINERAIS EIRELI	R\$ 12.138,76
IV	USINCAV USINAGEM E COMERCIO EIRELI	R\$ 36.802,80
IV	VINICIO MOURAO LIMA DO AMARAL 10860731693	R\$ 3.044,99



Relação de Credores_ GRUPO PRAMAR		
<b>RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)</b>		
IV	VINICIUS MONAI DE AQUINO 08084728601	R\$ 3.354,12
IV	VULCOR VULCANIZACAO DE CORREIAS LTDA - ME	R\$ 825,00
IV	WANDERSON VELANI DE AMORIM - ME	R\$ 2.960,00
IV	WENDERSON GERALDO ALEXANDRE 03652193636	R\$ 730,00
IV	WGL TRANSPORTES EIRELI	R\$ 3.441,44
		<b>R\$ 1.174.077,01</b>

<b>CRÉDITOS QUE NÃO SE SUBMETEM AO PROCESSO RECUPERACIONAL</b>		
	<b>CREDOR (NOME / RAZÃO SOCIAL)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
	BANCO DAYCOVAL	R\$ 180.399,96
	COMPANHIA DE DESENV IND DO EST RJ CODIN	R\$ 10.386.782,11
	<b>BANCO DO BRASIL SA</b>	<b>R\$ 2.364.180,00</b>
	BANCO SANTANDER CREDITO EXPORTACAO	R\$ 659.474,16
	BANCO VOLKSWAGEN S.A.	R\$ 234.717,64
	BANCO VOLKSWAGEN S.A.	R\$ 170.474,16
	BANCO VOLKSWAGEN S.A.	R\$ 174.984,23
	BANCO VOLKSWAGEN S.A.	R\$ 169.515,98
	BANCO VOLKSWAGEN S.A.	R\$ 171.331,66
	BANCO VOLKSWAGEN S.A.	R\$ 166.292,49
	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R\$ 2.830.007,23
	BANCO ITAU	R\$ 30.884,06
	BANCO DO BRASIL SA	R\$ 5.100.000,00
	BANCO DO BRASIL SA	R\$ 167.534,07





## Relatório Mensal de Atividades

Questionamentos – fevereiro/2026

Processo nº 0849320-15.2023.8.19.0021

### Recursos Humanos

1 – Informar o número de contratações ou demissões na Pramari Carioca Comércio e Indústria Ltda. – em Recuperação Judicial, bem como das demais controladas do Grupo no mês de fevereiro de 2026.

Resposta:

Contratações: 14

Demissões: 11

2 – Informar o número de trabalhadores celetistas da Pramari Carioca Comércio e Indústria Ltda. – em Recuperação Judicial, bem como das demais controladas do Grupo, no mês de fevereiro de 2026.

Resposta: 92 funcionários

3 – Informar o número de colaboradores terceirizados da Pramari Carioca Comércio e Indústria Ltda. – em Recuperação Judicial, bem como das demais controladas do Grupo, no mês de fevereiro de 2026.

Resposta: 1

4 – Informar o número de colaboradores Pessoa Jurídica e/ou MEI da Pramari Carioca Comércio e Indústria Ltda. – em Recuperação Judicial, bem como das demais controladas do Grupo, no mês de fevereiro de 2026.

Resposta: 10

5 – Informar se foram quitados os salários dos colaboradores da Pramari Carioca Comércio e Indústria Ltda. – em Recuperação Judicial, bem como das demais controladas do Grupo, no mês de fevereiro de 2026. Em caso negativo, apresentar justificativa.

Resposta: Sim

*Observações:*





6 – Informar se ocorreu reestruturação societária na Pramari Carioca Comércio e Indústria Ltda. – em Recuperação Judicial, bem como das demais controladas do Grupo, no mês de fevereiro de 2026. Em caso positivo, descrever as alterações.

Resposta: Não

7 – Informar se ocorreu reestruturação na Diretoria da Pramari Carioca Comércio e Indústria Ltda. – em Recuperação Judicial, bem como das demais controladas do Grupo, no mês de fevereiro de 2026. Em caso positivo, descrever as alterações.

Resposta: Não

8 – Informar se ocorreu reestruturação nos Conselhos da Pramari Carioca Comércio e Indústria Ltda. – em Recuperação Judicial, bem como das demais controladas do Grupo, no mês de fevereiro de 2026. Em caso positivo, descrever as alterações.

Resposta: Não

9 – Informar se ocorreu fechamento de sede, filial ou sucursal da Pramari Carioca Comércio e Indústria Ltda. – em Recuperação Judicial, bem como das demais controladas do Grupo, no mês de fevereiro de 2026. Em caso positivo, informar quais.

Resposta: Não

*Observações:*

### Análise Financeira

10 – Informar se ocorreu contratação de mútuo, financiamento ou alienação fiduciária pela Pramari Carioca Comércio e Indústria Ltda. – em Recuperação Judicial, bem como pelas demais controladas do Grupo no mês de fevereiro de 2026. Em caso positivo, descrever as contratações.

Resposta: Não

11 – Informar o grau de inadimplemento dos consumidores no mês de fevereiro de 2026.

Resposta: Nenhum



**JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE  
DE CAXIAS – ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Processo: 0849320-15.2023.8.19.0021**

**LICKS ASSOCIADOS**, representado por Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado para o cargo de Administrador Judicial da sociedade **PRAMAR CARIOCA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e outros**, vem, perante V. Exa., requerer a juntada do Relatório Mensal de Atividades referente ao mês de abril de 2026, que segue em anexo.

Nestes termos,  
pede deferimento.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2026.



**GUSTAVO BANHO LICKS**

CRC – RJ 087.155/0-7

OAB/RJ 176.184

**BRUNO RODRIGUES**  
OAB/RJ 189.582

**PEDRO CARDOSO**  
OAB/RJ 238.294

[www.licksassociados.com.br](http://www.licksassociados.com.br)





LICKS Associados

## Relatório Mensal de Atividades

**Processo:** 0849320-15.2023.8.19.0021

PRAMAR CARIOCA COMÉRCIO E INDÚSTRIA  
LTDA., e outros.

Abril de 2026



Licks Associados, nomeado para o cargo de Administrador Judicial da Recuperação Judicial do Grupo PRAMAR, nos autos do processo nº 0849320-15.2023.8.19.0021, vem, perante o Ilmo. Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias - Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade referente ao mês de abril de 2026.

O presente relatório foi elaborado com base nas informações contidas nos autos principais, bem como nos documentos contábeis-financeiros enviados pelas Recuperandas à Administração Judicial; dentre outras informações pertinentes.



1)	O Processo .....	5
2)	Histórico .....	6
3)	Estrutura societária .....	6
4)	Manifestações do Administrador Judicial.....	8
5)	Atendimentos .....	8
6)	Atualização processual.....	8
7)	Diligências.....	9
8)	Lista de Credores.....	9
9)	Análise financeira .....	12
a)	Ativo .....	12
	• <i>Archangel Capital Management Ltda</i> .....	12
	• <i>Arrow Participações e Empreendimentos Ltda</i> .....	13
	• <i>LSG Participações e Imobiliários Ltda</i> .....	13
	• <i>Madmo Operações Ltda</i> .....	14
	• <i>Pralog Logística Ltda</i> .....	14
	• <i>Pramar Carioca Comércio e Indústria Ltda</i> .....	15
	• <i>São Jorge Siderurgia Ltda</i> .....	16
b)	Passivo .....	17
	• <i>Archangel Capital Management Ltda</i> .....	17
	• <i>Arrow Participações e Empreendimentos Ltda</i> .....	17
	• <i>LSG Participações e Imobiliários Ltda</i> .....	18
	• <i>Madmo Operações Ltda</i> .....	19
	• <i>Pralog Logística Ltda</i> .....	19
	• <i>Pramar Carioca Comércio e Indústria Ltda</i> .....	20



• <i>São Jorge Siderurgia Ltda</i> .....	21
c) Índice de Liquidez .....	21
• <i>Archangel Capital Management Ltda</i> .....	22
• <i>Arrow Participações e Empreendimentos Ltda</i> .....	23
• <i>LSG Participações e Imobiliários Ltda</i> .....	24
• <i>Madmo Operações Ltda</i> .....	26
• <i>Pralog Logística Ltda</i> .....	27
• <i>Pramar Carioca Comércio e Indústria Ltda</i> .....	28
• <i>São Jorge Siderurgia Ltda</i> .....	29
d) Demonstração do Resultado .....	30
• <i>Archangel Capital Management Ltda</i> .....	30
• <i>Arrow Participações e Empreendimentos Ltda</i> .....	31
• <i>LSG Participações e Imobiliários Ltda</i> .....	31
• <i>Madmo Operações Ltda</i> .....	32
• <i>Pralog Logística Ltda</i> .....	32
• <i>Pramar Carioca Comércio e Indústria Ltda</i> .....	33
• <i>São Jorge Siderurgia Ltda</i> .....	34
10) Conclusão .....	35



## 1) O Processo

Data	Evento	Id.
19/10/2023	Pedido de processamento da RJ - art. 52	83042943
06/11/2023	Decisão de deferimento do pedido de processamento da RJ	85866154
04/12/2023	Publicação do 1º Edital – art. 52, §1º	
19/12/2023	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	
05/01/2023	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial ao Juízo – art. 53	95507994
05/12/2024	Publicação Edital de recebimento do PRJ – art. 53, par. único	9956296
05/12/2024	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	9956183
15/12/2024	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	
05/02/2024	Fim do prazo para apresentar Objeções ao PRJ - art. 53, par. Único e art. 55, par. Único	
26/08/2025	Edital de convocação de Assembleia Geral de Credores - art. 36	
08/10/2025	Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação	
15/10/2025	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação	
	Homologação do PRJ e concessão da RJ	
	Quadro Geral de Credores – Art. 18	
	Fim do prazo para o cumprimento das obrigações vencidas nos 2 anos após a concessão da RJ	

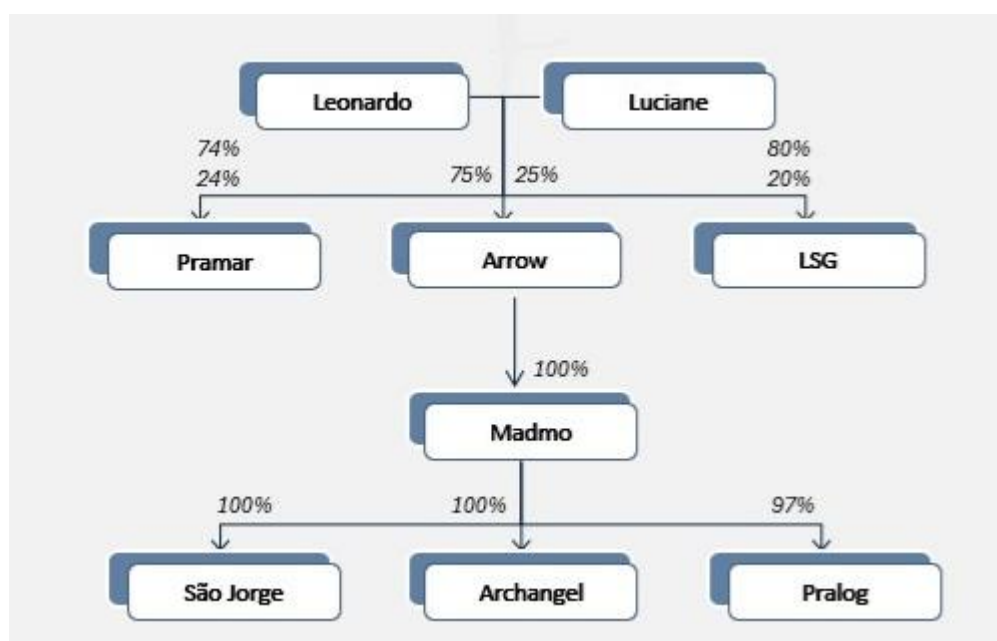


## 2) Histórico

O Grupo PRAMAR é constituído por sete sociedades. Desenvolve as atividades de captação, recebimento, segregação, preparação e industrialização de resíduos sólidos urbanos metálicos ferrosos, de origem doméstica e industrial. Realiza a recuperação do material metálico para comercialização de insumos às indústrias siderúrgicas, metalúrgicas e fundições.

## 3) Estrutura societária

A estrutura societária do Grupo, conforme informado na petição inicial, dá-se da seguinte maneira:



Conforme consta nos contratos sociais anexos ao pedido de recuperação judicial, o Sr. Leonardo de Sousa Gonçalves possui:

- 75% das cotas da sociedade Arrow Participações e Empreendimentos LTDA.;
- 80% (oitenta por cento) das cotas da sociedade LSG Participações e Imobiliários LTDA.;
- 01% (um por cento) das cotas da sociedade PRALOG logística LTDA., e;



- 74% (setenta e quatro por cento) das cotas da sociedade PRAMAR Carioca Comércio e Indústria LTDA.

Já a Sra. Luciane de Sousa Gonçalves é detentora de:

- 25% (vinte e cinco por cento) das cotas da sociedade Arrow Participações e Empreendimentos LTDA.;
- 20% (vinte por cento) das cotas da sociedade LSG Participações e Imobiliários LTDA.;
- 01% (um por cento) das cotas da sociedade PRALOG logística LTDA., e;
- 24% (vinte e quatro por cento) das cotas da sociedade PRAMAR Carioca Comércio e Indústria LTDA.

Por fim, consigna que o Sr. Yggor Nunes Pereira Manssur possui:

- 01% (um por cento) das cotas da sociedade PRALOG logística LTDA., e;
- 02% (dois por cento) das cotas da sociedade PRAMAR Carioca Comércio e Indústria LTDA.

Consigna que as demais sociedades possuem suas estruturas societárias compostas da seguinte maneira:

- Archangel Capital Management LTDA.: estrutura societária é constituída, unicamente, por outra sociedade do Grupo PRAMAR, qual seja, a MADMO OPERAÇÕES LTDA., esta que possui 100% das quotas.
- MADMO Operações LTDA.: estrutura societária é constituída, unicamente, por outra sociedade do Grupo PRAMAR, qual seja, a ARROW PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., esta que possui 100% das cotas sociais.
- PRALOG Logística LTDA.: 97% (noventa e sete por cento) das cotas da sociedade são detidas pela MADMO OPERAÇÕES LTDA.;



- São Jorge Siderúrgica LTDA.: a sociedade MADMO OPERAÇÕES LTDA., a qual é detentora de 100% (cem por cento) das cotas da sociedade.

## 4) Manifestações do Administrador Judicial

A Administração Judicial apresentou uma manifestação nos autos principais do processo de recuperação judicial no mês de abril de 2026.

DATA	ID.
02/04/2026	273682327

## 5) Atendimentos

A Administração Judicial está à disposição dos Credores, da Recuperanda, do Ministério Público e Interessados para prestar informações sobre o processo de Recuperação Judicial.

Para tanto, disponibiliza as principais informações em seu site ([www.licksassociados.com.br](http://www.licksassociados.com.br)), bem como seu endereço eletrônico ([adm.jud@licksassociados.com.br](mailto:adm.jud@licksassociados.com.br)), telefone (21-2506-0750) e se predispõe à receber os credores em seu endereço (Rua São José, nº 40, Cobertura, Centro/RJ).

A Administração Judicial informa que não realizou atendimentos no mês de abril de 2026.

## 6) Atualização processual

A Administração Judicial informa que o site foi integralmente atualizado com todas as informações processuais necessárias para o acompanhamento pelos Credores. Esta atualização mais recente ocorreu em



08 de abril de 2026. Para referência e transparência, a última peça processual dos autos principais disponibilizada corresponde à 274401522.

Também informa que o último Relatório Mensal de Atividade do AJ fora protocolado em 08 de maio de 2026, podendo ser visualizado em id. 280643774 nos autos principais do processo (nº 0849320-15.2023.8.19.0021).

## 7) Diligências

O Administrador Judicial informa que no dia 13 de janeiro de 2026 foi realizada a continuação da Assembleia Geral de Credores instalada no dia 15 de outubro de 2025.

Na oportunidade, o Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial foi votado pelos credores, tendo sido: (i) rejeitado no cenário 1 (considerando os votos dos credores Balpresa e Avenida Gestão; (ii) aprovado no cenário 2 (desconsiderando os votos dos credores Balpresa e Avenida Gestão).

## 8) Lista de Credores

A relação de nominal de credores foi juntada à petição inicial no id. 83106542, nos termos do artigo 51, inciso III, da Lei nº 11.101/2005.

O total dos créditos de todas as sociedades Autoras é de R\$84.141.744,73 (oitenta e quatro milhões, cento e quarenta e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos).

A relação possui o total de 1.036 (mil e trinta e seis) credores, sendo 456 (quatrocentos e cinquenta e seis) trabalhistas, 39 (trinta e nove) com garantia real, 495 (quatrocentos e noventa e cinco) quirografários e 46 (quarenta e seis) ME/EPP.



A classe III tem a maior evidência na relação, a qual representa, aproximadamente, 47,78% (quarenta e sete, setenta e oito por cento) do total dos credores, conforme quadro a seguir:

Tabela 1 - Lista de Credores - Art. 52, §1º

Art. 51, inciso III			
CLASSE	VALOR	QUANT	%
I	R\$ 4.957.778,55	456	44,01%
II	R\$ 29.445.498,34	39	3,77%
III	R\$ 48.630.872,44	495	47,78%
IV	R\$ 1.107.595,40	46	4,44%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 84.141.744,73</b>	<b>1.036</b>	<b>100,00%</b>

O edital do art. 52, §1º da Lei 11.101/05 foi publicado em 04 de dezembro de 2023, sendo certo que o prazo para apresentação de divergências se encerrou no dia 19 de dezembro, conforme o art. 7º, inciso I da LRF.

No dia 19 de março de 2024, a Administração Judicial apresentou minuta de Edital do art. 7º, §2º da Lei 11.101/05, relatório administrativo acerca das divergências recebidas e relação de credores alterada conforme relatório, esta que foi retificada no id. 110250499.

Após as alterações necessárias, a relação passou a ter o total de 1.067 (mil e sessenta e sete) créditos, sendo 456 (quatrocentos e cinquenta e seis) trabalhistas, 26 (vinte e seis) com garantia real, 540 (quinhentos e quarenta) quirografários e 45 (quarenta e cinco) ME/EPP

A classe III, relativa aos créditos quirografários, continua a manter a maior evidência na relação, a qual representa, aproximadamente, 70,07% (setenta, sete por cento) do total dos créditos, conforme quadro a seguir:

Tabela 2 - Lista de Credores - Art. 7º, §2º

Art. 7º, inciso III			
CLASSE	VALOR	QUANT	%
I	R\$ 4.960.801,80	456	5,82%
II	R\$ 19.362.791,73	26	22,73%
III	R\$ 59.681.290,30	540	70,07%
IV	R\$ 1.174.077,01	45	1,38%



Assim, ao final da fase administrativa, o valor total dos créditos submetidos ao feito recuperacional alcança a monta de R\$ 85.178.960,80 (oitenta e cinco milhões, cento e setenta e oito mil, novecentos e sessenta reais e oitenta centavos), sendo certo que, em relação à lista anterior, os créditos sofreram:

- Aumento de 0,06%, na Classe I;
- Minoração de 34,24% na Classe II;
- Aumento de 22,72% na Classe III; e
- Aumento de 1,23% na Classe IV.

Quanto ao número de credores, verifica-se que:

- A Classe I se manteve com o total já relacionado quando da publicação do Edital do art. 52, §1º da LRF;
- A Classe II sofreu minoração de 33,33%;
- A Classe III aumentou em 9,09%; e
- A Classe IV sofreu minoração de 2,17%

No dia 05 de abril de 2024, o Ilmo. Juízo da 04ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias/RJ, determinou a publicação do edital do art. 7º, §2º da LRF (id. 110792953), o qual foi publicado em 05 de dezembro de 2024.



## 9) Análise financeira

O Administrador Judicial recebeu os balancetes, extratos bancários e a demonstração de resultado do período de março de 2026 do Grupo Pramar.

Em análise aos documentos recebidos, foram elaborados os estudos contábeis e financeiros evidenciados nos tópicos a seguir:

- a) Ativo;
- b) Passivo;
- c) Índice de Liquidez; e
- d) Demonstração do Resultado.

## a) Ativo

Foram analisados os Ativos do Grupo Pramar, conforme balancete apresentado.

- *Archangel Capital Management Ltda*

Os ativos da Archangel permanecem inalterados em R\$289.136,50 (duzentos e oitenta e nove mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos) em março de 2026.

O grupo de Contas a Receber - Clientes correspondeu à maior representatividade do Ativo, no mês, conforme Tabela 3:

*Tabela 3 - Análise horizontal do Ativo - Archangel*

ATIVO	02/2026	03/2026	Δ%	%
<b>CIRCULANTE</b>	R\$ 289.136,50	R\$ 289.136,50	0,00%	100,00%
Contas a Rec. - Clientes	R\$ 271.337,14	R\$ 271.337,14	0,00%	93,84%
Tributos a Recuperar	R\$ 17.799,36	R\$ 17.799,36	0,00%	6,16%
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,00%
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	R\$ 289.136,50	R\$ 289.136,50	0,00%	100,00%



- *Arrow Participações e Empreendimentos Ltda*

A Arrow manteve, em março de 2026, o montante de R\$15,07 (quinze reais e sete centavos) em seu Ativo, sem variações em relação ao período anterior.

A conta Banco Conta Movimento permanece como a maior parte do Ativo no período, com 66,36% (sessenta e seis inteiros e trinta e seis centésimos por cento) do total, conforme Tabela 5, a seguir:

*Tabela 4 - Análise Horizontal do Ativo - Arrow*

ATIVO	02/2026	03/2026	Δ%	%
<b>CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 15,07</b>	<b>R\$ 15,07</b>	<b>0,00%</b>	<b>100,00%</b>
Banco Conta Movimento	R\$ 10,00	R\$ 10,00	0,00%	66,36%
Tributos a Recuperar	R\$ 5,07	R\$ 5,07	0,00%	33,64%
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>R\$ 15,07</b>	<b>R\$ 15,07</b>	<b>0,00%</b>	<b>100,00%</b>

- *LSG Participações e Imobiliários Ltda*

Em março de 2026, a LSG totalizou em seu Ativo o valor de R\$6.684.924,03 (seis milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais e três centavos).

Ao cotejar o mês de fevereiro de 2026, a variação dos bens e direitos foi positiva em 3,00% (três inteiros por cento).

Em março de 2026, a conta de Investimento representou a maior parte do Ativo, finalizando com 48,13% (quarenta e oito inteiros e treze centésimos por cento) do total, demonstrados na Tabela 5:

*Tabela 5 - Análise Horizontal do Ativo - LSG*

ATIVO	02/2026	03/2026	Δ%	%
<b>CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 2.534.108,35</b>	<b>R\$ 2.729.994,35</b>	<b>7,73%</b>	<b>40,84%</b>
Contas a Rec. - Clientes	R\$ 2.532.404,00	R\$ 2.728.290,00	7,74%	40,81%
Impostos a Rec.	R\$ 4,38	R\$ 4,38	0,00%	0,00%
Adiant. a Fornecedores	R\$ 1.699,97	R\$ 1.699,97	0,00%	0,03%
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 3.956.087,02</b>	<b>R\$ 3.954.929,68</b>	<b>-0,03%</b>	<b>59,16%</b>
Depósitos Judiciais	R\$ 0,68	R\$ 0,68	0,00%	0,00%



Repasses a Parte Relacionada	R\$ 738.790,34	R\$ 737.633,00	-0,16%	11,03%
Investimento	R\$ 3.217.296,00	R\$ 3.217.296,00	0,00%	48,13%
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>R\$ 6.490.195,37</b>	<b>R\$ 6.684.924,03</b>	<b>3,00%</b>	<b>100,00%</b>

- *Madmo Operações Ltda*

A Madmo manteve o montante de R\$3.534,23 (três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos) de Ativos, em março de 2026.

O grupo de Investimento representou a maior parte do Ativo no período, com 99,57% (noventa e nove inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) do total em março de 2026, conforme Tabela 6:

*Tabela 6 - Análise Horizontal do Ativo - Madmo*

ATIVO	02/2026	03/2026	Δ%	%
<b>CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 13,64</b>	<b>R\$ 13,64</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,39%</b>
Banco Conta Movimento	R\$ 10,00	R\$ 10,00	0,00%	0,28%
Tributos a Recuperar	R\$ 3,64	R\$ 3,64	0,00%	0,10%
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 3.520,59</b>	<b>R\$ 3.520,59</b>	<b>0,00%</b>	<b>99,61%</b>
Investimento	R\$ 3.519,19	R\$ 3.519,19	0,00%	99,57%
Depósitos Judiciais	R\$ 1,40	R\$ 1,40	0,00%	0,04%
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>R\$ 3.534,23</b>	<b>R\$ 3.534,23</b>	<b>0,00%</b>	<b>100,00%</b>

- *Pralog Logística Ltda*

A Pralog totalizou em seu Ativo o valor de R\$2.819.009,93 (dois milhões, oitocentos e dezenove mil, nove reais e noventa e três centavos), em março de 2026.

Entre os meses de fevereiro e março de 2026 apurou-se a variação positiva de 5,99% (cinco inteiros e noventa e nove centésimos por cento).

O grupo de Imobilizado representou a maior parte do Ativo no período, com 37,72% (trinta e sete inteiros e setenta e dois centésimos por cento) do total no último mês, conforme Tabela 7:

*Tabela 7 - Análise horizontal do ativo - Pralog*

ATIVO	02/2026	03/2026	Δ%	%
-------	---------	---------	----	---



<b>CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 1.059.845,00</b>	<b>R\$ 1.261.607,50</b>	<b>19,04%</b>	<b>44,75%</b>
Contas a Receber - Clientes	R\$ 706.670,00	R\$ 906.670,00	28,30%	32,16%
Adiantamento a Fornecedores	R\$ 352.500,00	R\$ 354.300,00	0,51%	12,57%
Tributos a Recuperar	R\$ 675,00	R\$ 637,50	-5,56%	0,02%
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 1.599.834,25</b>	<b>R\$ 1.557.402,43</b>	<b>-2,65%</b>	<b>55,25%</b>
Imobilizado	R\$ 1.076.882,24	R\$ 1.063.279,13	-1,26%	37,72%
Repasse a Parte Relacionada	R\$ 522.732,78	R\$ 493.904,07	-5,51%	17,52%
Depósitos Judiciais	R\$ 219,23	R\$ 219,23	0,00%	0,01%
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>R\$ 2.659.679,25</b>	<b>R\$ 2.819.009,93</b>	<b>5,99%</b>	<b>100,00%</b>

- *Pramar Carioca Comércio e Indústria Ltda*

A Pramar encerrou o mês de março de 2026 com R\$55.695.776,76 (cinquenta e cinco milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, setecentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) de ativos totais.

Ao cotejar com o mês de anterior, constatou-se a variação negativa do patrimônio de 0,77% (setenta e sete centésimos por cento).

No mês de estudo, a conta de imobilizado correspondeu a maior representatividade do Ativo no período, com 52,10% (cinquenta e dois inteiros e dez centésimos por cento), conforme Tabela 8:

*Tabela 8 - Análise Horizontal do Ativo - Pramar*

<b>ATIVO</b>	<b>02.2026</b>	<b>03.2026</b>	<b>Δ%</b>	<b>%</b>
<b>CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 13.298.956,00</b>	<b>R\$ 12.756.002,16</b>	<b>-4,08%</b>	<b>22,90%</b>
Banco Conta Movimento	R\$ 3.799,74	R\$ 3.702,97	-2,55%	0,01%
Aplicações financeiras	R\$ 797.450,91	R\$ 608.792,58	-23,66%	1,09%
Contas a Receber - Clientes	R\$ 2.884.104,05	R\$ 2.464.843,54	-14,54%	4,43%
Sucata Ferrosa	R\$ 2.301.840,18	R\$ 2.369.760,72	2,95%	4,25%
Sucata Não Ferrosa	R\$ 86.496,20	R\$ 86.496,20	0,00%	0,16%
Produto Acabado	R\$ 714.182,24	R\$ 630.748,10	-11,68%	1,13%
Almoxarifado	R\$ 371.911,51	R\$ 335.799,72	-9,71%	0,60%
Adiantamento a Fornecedores	R\$ 5.926.899,74	R\$ 5.936.642,07	0,16%	10,66%
Despesas Antecipadas	R\$ 51.236,35	R\$ 62.152,39	21,31%	0,11%
Tributos a Recuperar	R\$ 161.025,79	R\$ 257.054,58	59,64%	0,46%
Outros Créditos	R\$ 9,29	R\$ 9,29	0,00%	0,00%
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 42.830.579,51</b>	<b>R\$ 42.939.774,60</b>	<b>0,25%</b>	<b>77,10%</b>
Depósitos Judiciais	R\$ 105.656,57	R\$ 105.656,57	0,00%	0,19%
Outras Contas a Receber	R\$ 13.558.247,11	R\$ 13.714.601,34	1,15%	24,62%
Investimento	R\$ 102.199,71	R\$ 102.250,71	0,05%	0,18%



Imobilizado	R\$ 29.064.348,35	R\$ 29.017.265,98	-0,16%	52,10%
Intangível	R\$ 127,77	R\$ -	-100,00%	0,00%
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>R\$ 56.129.535,51</b>	<b>R\$ 55.695.776,76</b>	<b>-0,77%</b>	<b>100,00%</b>

- *São Jorge Siderurgia Ltda*

Em março de 2026, o Ativo alcançou o valor de R\$17.549.407,74 (dezesete milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e sete reais e setenta e quatro centavos).

A São Jorge obteve decréscimo de 0,17% (dezesete centésimos por cento) entre fevereiro e março de 2026.

Foi observado que a conta Ressarcimentos representou 40,83% (quarenta inteiros e oitenta e três centésimos por cento), conforme Tabela 9:

*Tabela 9 - Análise horizontal do Ativo - São Jorge*

ATIVO	02/2026	03/2026	Δ%	%
<b>CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 11.257.686,27</b>	<b>R\$ 11.246.761,74</b>	<b>-0,10%</b>	<b>64,09%</b>
Banco Conta Movimento	R\$ 1.708,34	R\$ 2.165,40	26,75%	0,01%
Cientes Mercado Interno	R\$ 126.894,57	R\$ 126.894,57	0,00%	0,72%
Impostos a Recuperar	R\$ 2.705.380,51	R\$ 2.702.610,19	-0,10%	15,40%
Ressarcimentos	R\$ 7.173.597,42	R\$ 7.166.170,26	-0,10%	40,83%
Estoque Almojarifado	R\$ 277.206,13	R\$ 275.199,58	-0,72%	1,57%
Adiantamentos e Empréstimos a Funcionários	R\$ 1.225,11	R\$ 1.225,11	0,00%	0,01%
Adiantamentos a Fornecedores Diversos	R\$ 476.911,23	R\$ 477.733,67	0,17%	2,72%
Adiantamentos a Fornecedores de Minério	R\$ 48.430,99	R\$ 48.430,99	0,00%	0,28%
Adiantamentos a Fornecedores de Carvão	R\$ 446.331,97	R\$ 446.331,97	0,00%	2,54%
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 6.321.453,56</b>	<b>R\$ 6.302.646,00</b>	<b>-0,30%</b>	<b>35,91%</b>
Créditos em Contencioso LP	R\$ 3.286.104,98	R\$ 3.286.104,98	0,00%	18,72%
Depósitos Judiciais	R\$ 34.155,51	R\$ 34.259,17	0,30%	0,20%
Repasses a Parte Relacionada	R\$ 2.441,00	R\$ 2.441,00	0,00%	0,01%
Outros Créditos a Receber	R\$ 1.697.888,68	R\$ 1.697.888,68	0,00%	9,67%
Investimentos	R\$ 44.807,85	R\$ 44.807,85	0,00%	0,26%
Imobilizado Aquisições	R\$ 1.834.488,66	R\$ 1.834.488,66	0,00%	10,45%
Depreciação	<b>-R\$ 769.523,89</b>	<b>-R\$ 788.435,11</b>	2,46%	-4,49%
Adiantamento de Consórcios	R\$ 191.090,77	R\$ 191.090,77	0,00%	1,09%
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>R\$ 17.579.139,83</b>	<b>R\$ 17.549.407,74</b>	<b>-0,17%</b>	<b>100,00%</b>



## b) Passivo

Analisados os balancetes enviados, foram verificados o Passivo das Recuperandas.

- *Archangel Capital Management Ltda*

Em março de 2026, a Archangel totalizou seu passivo na quantia de R\$395.338,56 (trezentos e noventa e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos), em dívidas e obrigações.

Com isso, configurou-se aumento de 2,11% (dois inteiros e onze centésimos por cento) do passivo total entre os meses de fevereiro e março de 2026.

O grupo de Repasses a parte relacionada correspondeu a maior representatividade do Passivo no período analisado, com 86,41% (oitenta e seis inteiros e quarenta e um centésimos por cento) do Passivo, conforme Tabela 10:

Tabela 10 - Análise horizontal do Passivo - Archangel

PASSIVO	02/2026	03/2026	Δ%	%
<b>CIRCULANTE</b>	R\$ 16.430,93	R\$ 8.926,19	-45,67%	2,26%
Fornecedores	R\$ 7.864,23	R\$ 706,88	-91,01%	0,18%
Obrigações Fiscais	R\$ 8.566,70	R\$ 8.219,31	-4,06%	2,08%
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	R\$ 370.721,71	R\$ 386.412,37	4,23%	97,74%
Parcelamento fiscais	R\$ 44.811,07	R\$ 44.811,07	0,00%	11,33%
Repasses a parte relacionada	R\$ 325.910,64	R\$ 341.601,30	4,81%	86,41%
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	R\$ 387.152,64	R\$ 395.338,56	2,11%	100,00%

- *Arrow Participações e Empreendimentos Ltda*

A Arrow apresentou passivo de R\$56.032.946,06 (cinquenta e seis milhões trinta e dois mil novecentos e quarenta e seis reais e seis centavos), em março de 2026, conforme Tabela 11:

Tabela 11 - Análise horizontal do Passivo - Arrow

PASSIVO	02/2026	03/2026	Δ%	%
<b>CIRCULANTE</b>	R\$ 0,01	R\$ 0,01	0,00%	0,00%



Obrigações Fiscais	R\$	0,01	R\$	0,01	0,00%	0,00%
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$</b>	<b>55.977.109,71</b>	<b>R\$</b>	<b>56.032.946,05</b>	<b>0,10%</b>	<b>0,00%</b>
Repasse a parte relacionada	R\$	1.253,56	R\$	1.253,56	0,00%	0,00%
Prov. Invest Pat. Liq. Negativo	R\$	55.975.856,15	R\$	56.031.692,49	0,10%	100,00%
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>R\$</b>	<b>55.977.109,72</b>	<b>R\$</b>	<b>56.032.946,06</b>	<b>0,10%</b>	<b>0,00%</b>

Verifica-se aumento de 0,10% (dez centésimos por cento) do passivo total entre os meses de fevereiro e março de 2026.

A conta de Prov. Invest. Pat. Liq. Negativo representa quase 100% (cem inteiros por cento) do total do Passivo.

- *LSG Participações e Imobiliários Ltda*

A Recuperanda finalizou março de 2026 com R\$348.929,01 (trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e vinte e nove reais e um centavo).

Em comparação ao período anterior, a LSG apresentou aumento de 22,59% (vinte e dois inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento) das suas obrigações.

A conta de Outras Obrigações correspondeu a 98,20% (noventa e oito inteiros e vinte centésimo por cento) do Passivo, conforme Tabela 12:

*Tabela 12 - Análise Horizontal do Passivo - LSG*

PASSIVO	02/2026	03/2026	Δ%	%
<b>CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 7.064,21</b>	<b>R\$ 6.268,46</b>	<b>-11,26%</b>	<b>1,80%</b>
Fornecedores	R\$ 419,64	R\$ 361,59	-13,83%	0,10%
Obrigações Fiscais	R\$ 6.644,57	R\$ 5.906,87	-11,10%	1,69%
Adiantamento de Clientes	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,00%
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 277.573,52</b>	<b>R\$ 342.660,55</b>	<b>23,45%</b>	<b>98,20%</b>
Outras Obrigações - LP	R\$ 277.573,52	R\$ 342.660,55	23,45%	98,20%
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>R\$ 284.637,73</b>	<b>R\$ 348.929,01</b>	<b>22,59%</b>	<b>100,00%</b>



- *Madmo Operações Ltda*

A recuperanda acumulou R\$56.035.226,72 (cinquenta e seis milhões, trinta e cinco mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos), em março de 2026, em seu Passivo, o que configura um acréscimo de 0,10% (dez centésimos por cento), em suas dívidas e obrigações.

A configuração do passivo apresenta a conta de Prov. Invest Pat. Liq. Negativo com 99,98% (noventa e nove inteiros e noventa e oito centésimos por cento) do Passivo, conforme Tabela 13:

*Tabela 13 - Análise horizontal do Passivo - Madmo*

PASSIVO	02/2026		03/2026		Δ%	%
<b>CIRCULANTE</b>	<b>R\$</b>	<b>1.100,01</b>	<b>R\$</b>	<b>1.100,01</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
Fornecedores	R\$	1.100,00	R\$	1.100,00	0,00%	0,00%
Obrigações Fiscais	R\$	0,01	R\$	0,01	0,00%	0,00%
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$</b>	<b>55.978.290,37</b>	<b>R\$</b>	<b>56.034.126,71</b>	<b>0,10%</b>	<b>0,02%</b>
Adiantamento p/ Fut. Aum. De Capital	R\$	9.967,77	R\$	9.967,77	0,00%	0,02%
Prov. Invest Pat. Liq. Negativo	R\$	55.968.322,60	R\$	56.024.158,94	0,10%	99,98%
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>R\$</b>	<b>55.979.390,38</b>	<b>R\$</b>	<b>56.035.226,72</b>	<b>0,10%</b>	<b>0,02%</b>

- *Pralog Logística Ltda*

Ao final de março de 2026, a Recuperanda acumulou o valor de R\$3.010.838,86 (três milhões, dez mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos).

Por sua vez, o total aumentou em 1,40% (um inteiro e quarenta centésimos por cento), em comparação com o mês anterior.

No período sob análise, a conta de Empréstimos e Financiamentos correspondeu a maior parte do Passivo, com 88,12% (oitenta e oito inteiros e doze centésimos por cento) do Passivo, conforme Tabela 14:

*Tabela 14 - Análise horizontal do Passivo - Pralog*

PASSIVO	02/2026		03/2026		Δ%	%
<b>CIRCULANTE</b>	<b>R\$</b>	<b>2.951.167,04</b>	<b>R\$</b>	<b>2.926.139,67</b>	<b>-0,85%</b>	<b>97,19%</b>
Fornecedores	R\$	270.905,57	R\$	270.878,20	-0,01%	9,00%
Salários, Provisões e Contribuições	R\$	502,51	R\$	502,51	0,00%	0,02%



Obrigações Fiscais	R\$	162,75	R\$	162,75	0,00%	0,01%
Empréstimos e Financiamentos	R\$	2.678.153,52	R\$	2.653.153,52	-0,93%	88,12%
Outras Obrigações	R\$	1.442,69	R\$	1.442,69	0,00%	0,05%
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$</b>	<b>18.119,19</b>	<b>R\$</b>	<b>84.699,19</b>	<b>367,46%</b>	<b>2,81%</b>
Adiantamento para Futuro Aumento	R\$	3.519,19	R\$	3.519,19	0,00%	0,12%
Passivos Fiscais Diferidos	R\$	14.600,00	R\$	81.180,00	456,03%	2,70%
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>R\$</b>	<b>2.969.286,23</b>	<b>R\$</b>	<b>3.010.838,86</b>	<b>1,40%</b>	<b>100,00%</b>

- *Pramar Carioca Comércio e Indústria Ltda*

A Recuperanda encerrou março de 2026 com R\$48.305.490,56 (quarenta e oito milhões, trezentos e cinco mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos).

O Passivo da recuperanda diminuiu em 1,31% (um inteiro e trinta e um centésimos por cento) em comparação ao mês de fevereiro.

A conta de Empréstimos e Financiamentos correspondeu a maior parte do Passivo, com 36,16% (trinta e seis inteiros e dezesseis centésimos por cento) em março de 2026, conforme Tabela 15:

Tabela 15 - Análise horizontal do Passivo - Pramar

PASSIVO	02.2026	03.2026	Δ%	%
<b>CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 37.296.170,14</b>	<b>R\$ 36.687.171,44</b>	<b>-1,63%</b>	<b>75,95%</b>
Fornecedores	R\$ 7.988.573,05	R\$ 8.263.552,13	3,44%	17,11%
Fornecedores no Exterior	R\$ 1.544.850,00	R\$ 1.565.820,00	1,36%	3,24%
Salários, Provisões e Contribuições	R\$ 743.518,38	R\$ 768.831,19	3,40%	1,59%
Obrigações Fiscais	R\$ 152.414,67	R\$ 142.096,41	-6,77%	0,29%
Impostos Retidos na Fonte de Terceiros	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,00%
Empréstimos e Financiamentos	R\$ 17.437.760,14	R\$ 17.465.507,40	0,16%	36,16%
Adiantamento de Clientes	R\$ 9.424.712,47	R\$ 8.477.022,88	-10,06%	17,55%
Pró-labore a Pagar	R\$ 4.060,18	R\$ 4.060,18	0,00%	0,01%
Cartões de Crédito a Pagar	R\$ 281,25	R\$ 281,25	0,00%	0,00%
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 11.648.305,17</b>	<b>R\$ 11.618.319,12</b>	<b>-0,26%</b>	<b>24,05%</b>
Empréstimos e Financiamentos - LP	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,00%
Fornecedores	R\$ 10.386.782,05	R\$ 10.386.782,05	0,00%	21,50%
Outras contas a pagar	R\$ 1.261.523,12	R\$ 1.231.537,07	-2,38%	2,55%
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>R\$ 48.944.475,31</b>	<b>R\$ 48.305.490,56</b>	<b>-1,31%</b>	<b>100,00%</b>

- *São Jorge Siderurgia Ltda*

Ao final de março de 2026, a Recuperanda alcançou o montante de R\$ 73.279.372,27 (setenta e três milhões, duzentos e setenta e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos) em dívidas e obrigações.

Verificou-se o incremento do total em 0,18% (dezoito centésimos por cento), em relação ao mês anterior.

A conta de Empréstimos e Financiamento correspondeu a maior representatividade do total, com 33,49% (trinta e três inteiros e quarenta e nove centésimos por cento) do Passivo em março de 2026, conforme Tabela 16:

*Tabela 16 - Análise horizontal do Passivo - São Jorge*

PASSIVO	02/2026	03/2026	Δ%	%
<b>CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 60.865.601,07</b>	<b>R\$ 60.858.278,32</b>	<b>-0,01%</b>	<b>83,05%</b>
Empréstimos e Financiamentos	R\$ 24.544.266,03	R\$ 24.544.266,03	0,00%	33,49%
Fornecedores Diversos	R\$ 11.721.368,67	R\$ 11.716.184,23	-0,04%	15,99%
Fornecedores de Carvão	R\$ 10.100.538,92	R\$ 10.100.538,92	0,00%	13,78%
Fornecedores de Minério	R\$ 4.658.444,11	R\$ 4.658.444,11	0,00%	6,36%
Obrigações Fiscais	R\$ 27.081,96	R\$ 26.696,08	-1,42%	0,04%
Obrigações Trabalhistas	R\$ 5.880.049,24	R\$ 5.878.296,81	-0,03%	8,02%
Fornecedores Partes Relacionadas	R\$ 531.337,14	R\$ 531.337,14	0,00%	0,73%
Adiantamento de Clientes	R\$ 3.402.515,00	R\$ 3.402.515,00	0,00%	4,64%
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 12.280.430,38</b>	<b>R\$ 12.421.093,95</b>	<b>1,15%</b>	<b>16,95%</b>
Outras Contas a Pagar	R\$ 12.280.430,38	R\$ 12.421.093,95	1,15%	16,95%
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>R\$ 73.146.031,45</b>	<b>R\$ 73.279.372,27</b>	<b>0,18%</b>	<b>100,00%</b>

### c) Índice de Liquidez

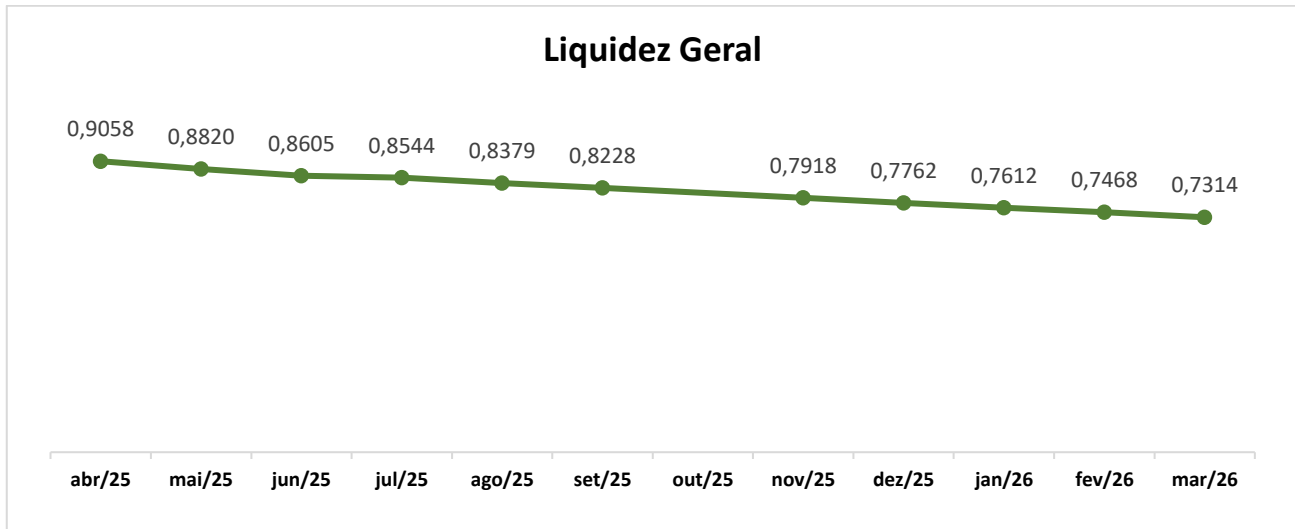
Foram calculados os índices de liquidez geral e corrente das Recuperandas, que indicam a capacidade de cumprir pagamentos de longo e curto prazo.



- Archangel Capital Management Ltda

Em março de 2026, a liquidez geral da Archangel correspondeu aproximadamente 0,73 (setenta e três centésimos), sendo este o resultado da divisão entre a soma do Ativo Circulante e o Ativo Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante e Passivo Não Circulante.

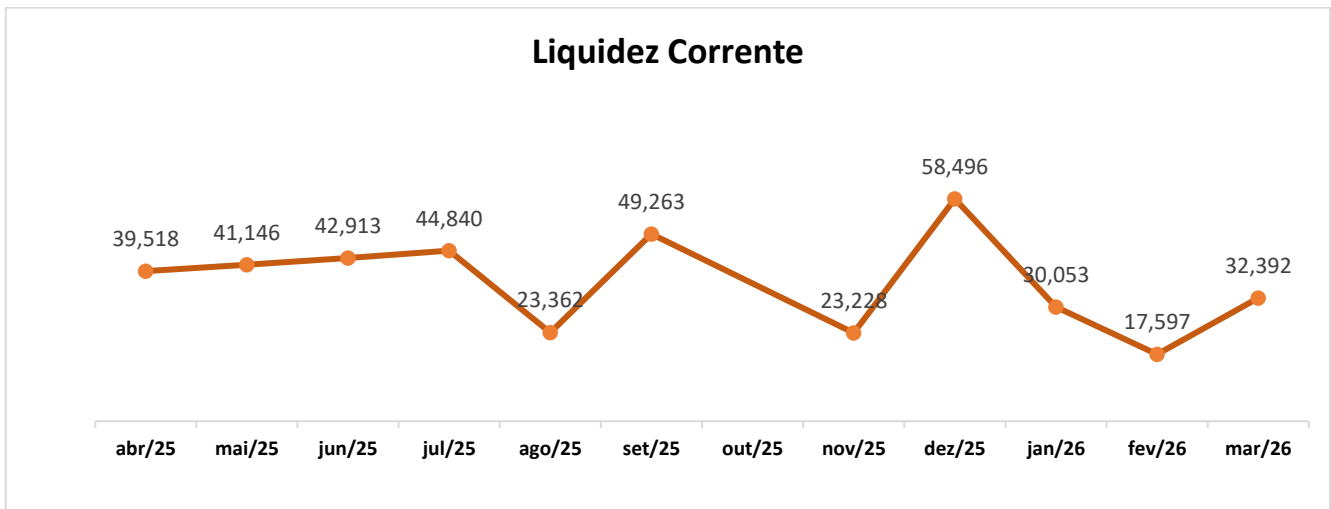
Figura 1 - Liquidez Geral - Archangel



Isso indica que para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida, existe R\$0,73 (setenta e três centavos) de direitos e haveres no Ativo Circulante e no Realizável a Longo Prazo.

A liquidez corrente para o período de março é de 32,39 (trinta e dois inteiros e trinta e nove centésimos), sendo o resultado da divisão do Ativo Circulante com Passivo Circulante.

Figura 2 - Liquidez Corrente - Archangel

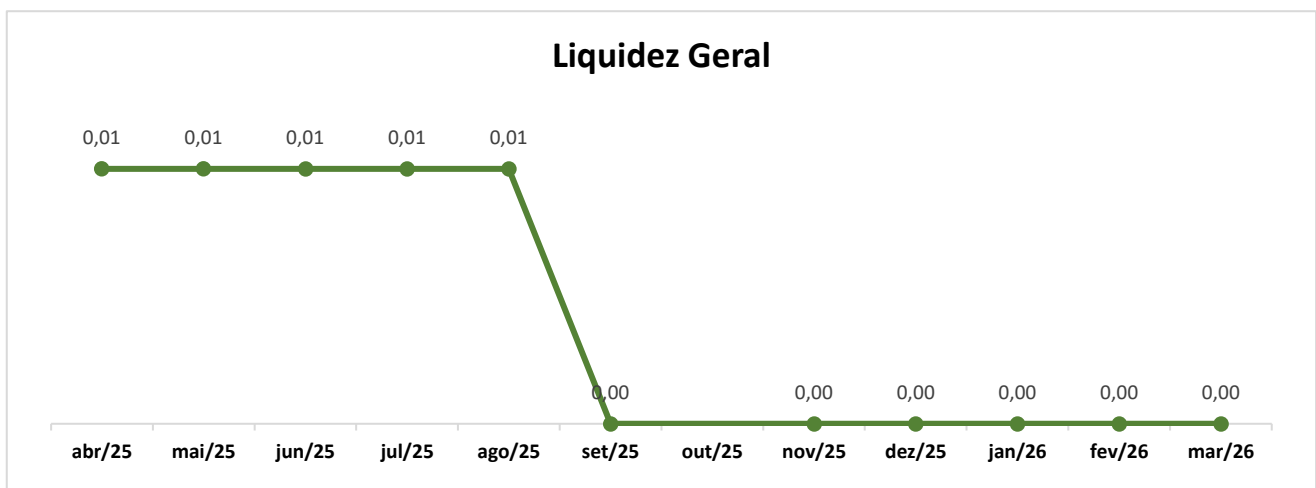


O índice demonstra que a Recuperanda possui R\$ 32,39 (trinta e dois reais e trinta e nove centavos) de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 (um real) de obrigações de curto prazo.

- *Arrow Participações e Empreendimentos Ltda*

A liquidez geral foi, de aproximadamente, 0,00 (zero), sendo este o resultado da divisão entre a soma do Ativo Circulante e o Ativo Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante e Passivo Não Circulante.

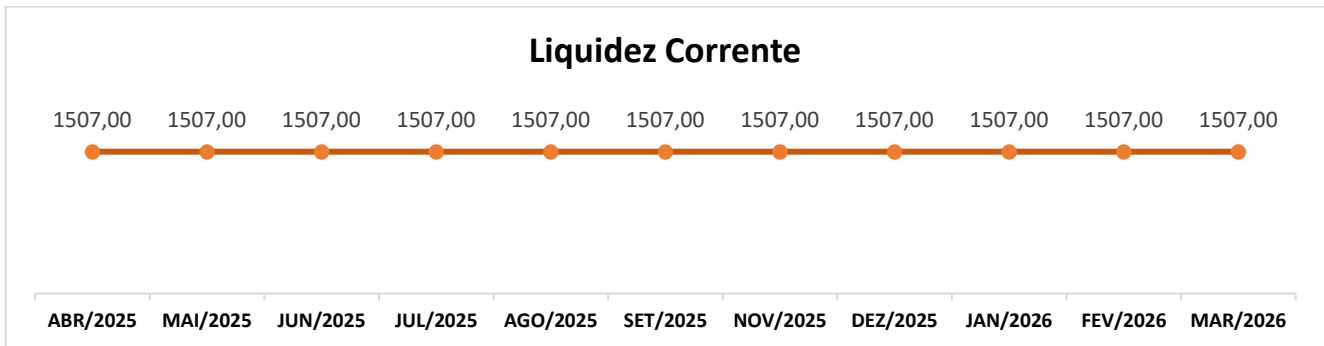
Figura 3 - Liquidez Geral - Arrow



Isso indica que para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida, existe R\$0,00 (zero) de direitos e haveres no Ativo Circulante e no Realizável a Longo Prazo.

Em março de 2026, a liquidez corrente correspondeu aproximadamente 1.507,00 (mil, quinhentos e sete inteiros), sendo o resultado da divisão do Ativo Circulante com Passivo Circulante.

Figura 4 - Liquidez Corrente - Arrow



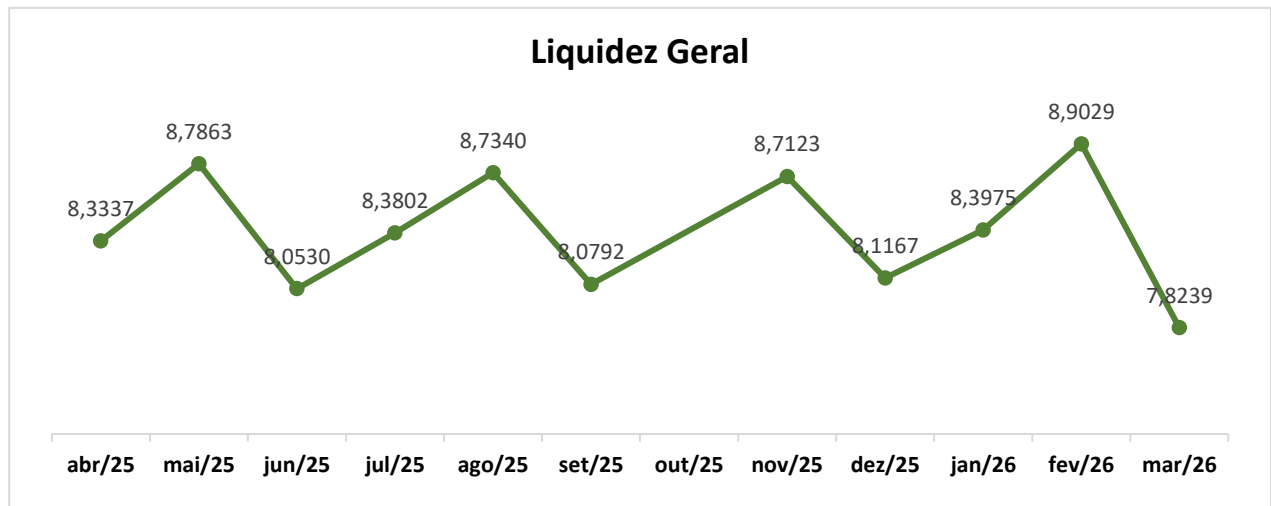
O indicador mostra que a Recuperanda possui R\$ 1.507,00 (mil, quinhentos e sete reais) de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 (um real) de obrigações de curto prazo.

- *LSG Participações e Imobiliários Ltda*

A liquidez geral foi, de aproximadamente, 7,82 (sete inteiros e oitenta e dois centésimos), sendo este o resultado da divisão entre a soma do Ativo Circulante e o Ativo Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante e Passivo Não Circulante.



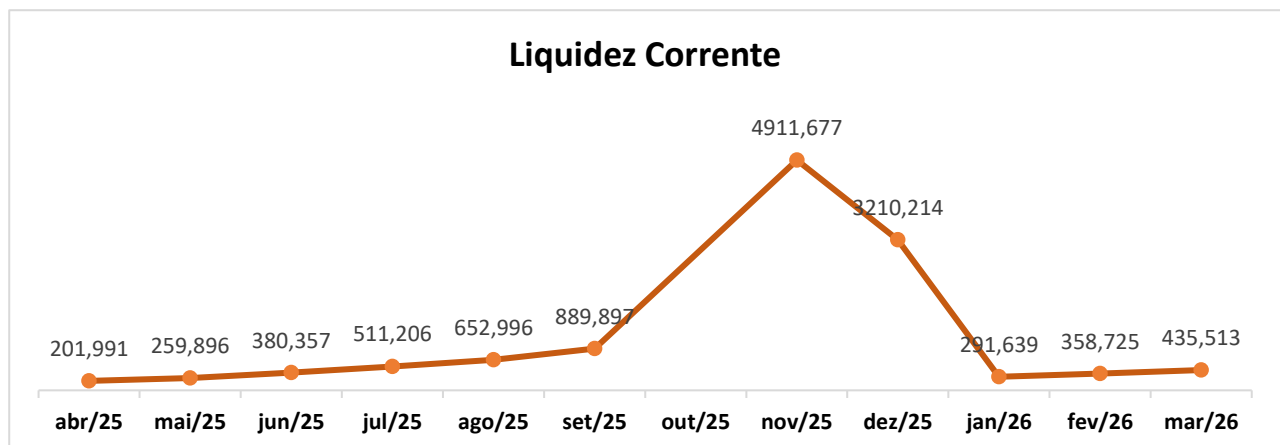
Figura 5 - Liquidez Geral - LSG



Isso indica que para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida, existe R\$7,82 (sete reais e oitenta e dois centavos) de direitos e haveres no Ativo Circulante e no Realizável a Longo Prazo.

Em março de 2026, a liquidez corrente correspondeu aproximadamente 435,51 (quatrocentos e trinta e cinco inteiros e cinquenta e um centésimos), sendo o resultado da divisão do Ativo Circulante com Passivo Circulante.

Figura 6 - Liquidez Corrente - LSG

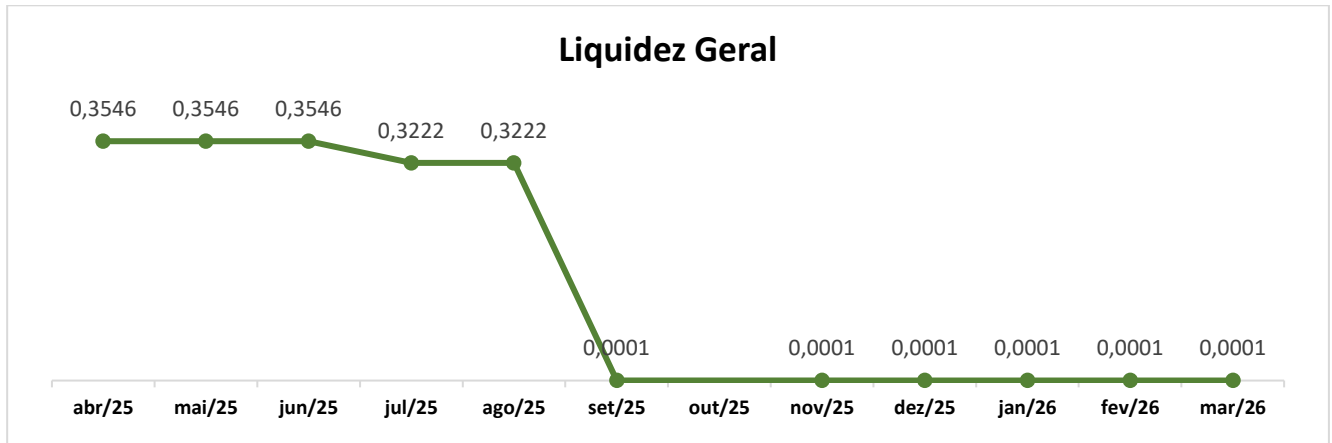


O indicador mostra que a Recuperanda possui R\$435,51 (quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos) de Ativo Circulante para cada R\$1,00 (um real) de obrigações de curto prazo.

- *Madmo Operações Ltda*

A liquidez geral foi, de aproximadamente, 0,00 (zero), sendo este o resultado da divisão entre a soma do Ativo Circulante e o Ativo Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante e Passivo Não Circulante.

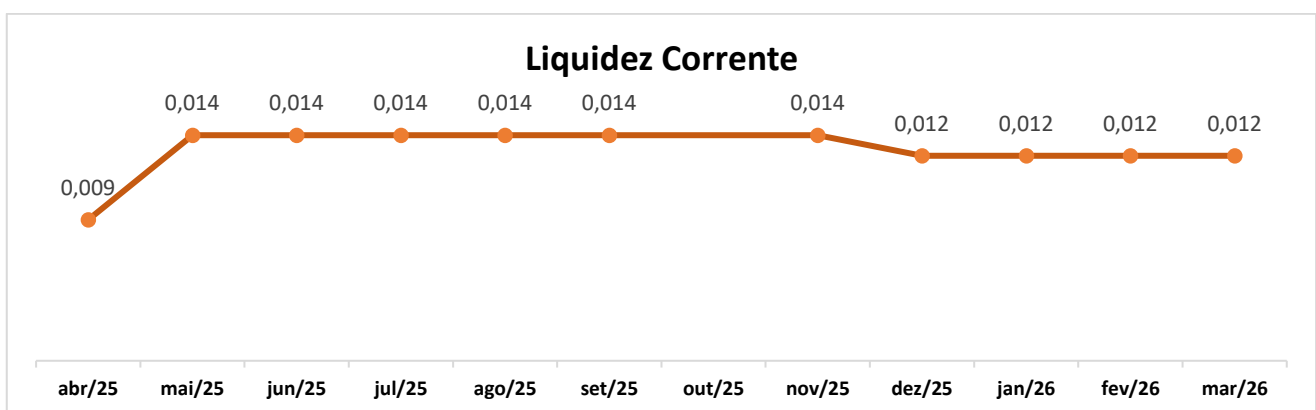
Figura 7 - Liquidez Geral - Madmo



Isso indica que para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida, existe R\$0,00 (zero) de direitos e haveres no Ativo Circulante e no Realizável a Longo Prazo.

Em março de 2026, a liquidez corrente correspondeu aproximadamente 0,01, sendo o resultado da divisão do Ativo Circulante com Passivo Circulante.

Figura 8 - Liquidez corrente - Madmo

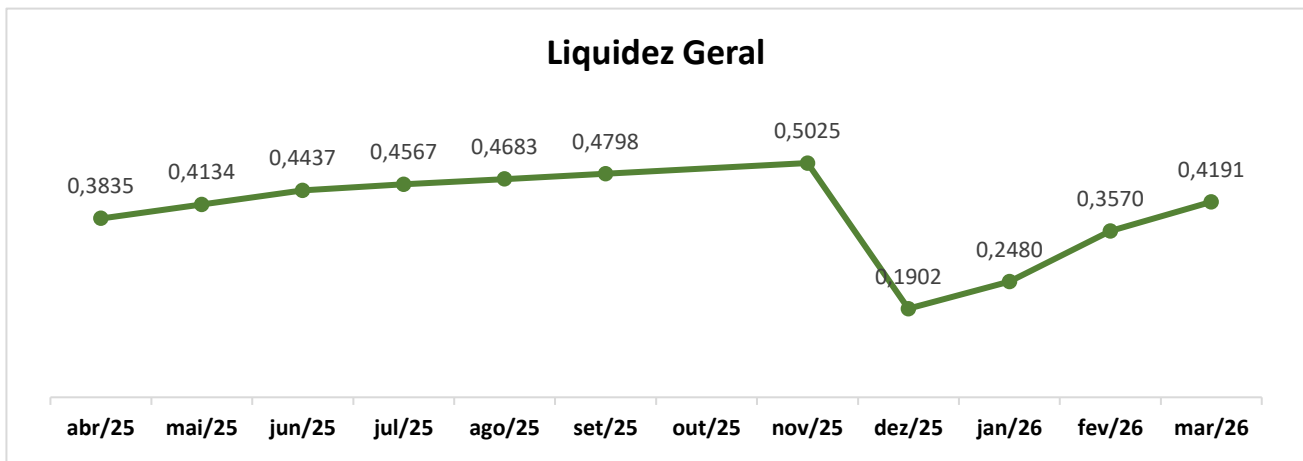


O indicador mostra que a Recuperanda possui R\$ 0,01 de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 (um real) de obrigações de curto prazo.

- *Pralog Logística Ltda*

A liquidez geral foi, de aproximadamente, 0,41 (quarenta e um centésimos), sendo este o resultado da divisão entre a soma do Ativo Circulante e o Ativo Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante e Passivo Não Circulante.

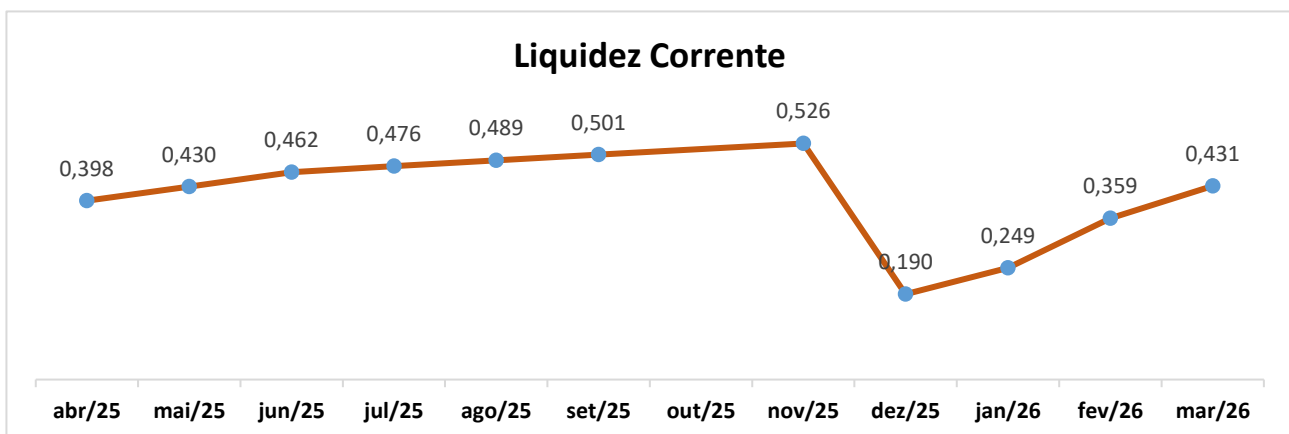
Figura 9 - Liquidez Geral - Pralog



Isso indica que para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida, existe R\$0,41 (quarenta e um centavos) de direitos e haveres no Ativo Circulante e no Realizável a Longo Prazo.

Em março de 2026, a liquidez corrente correspondeu aproximadamente 0,43 (quarenta e três centésimos), sendo o resultado da divisão do Ativo Circulante com Passivo Circulante.

Figura 10 - Liquidez Corrente - pralog

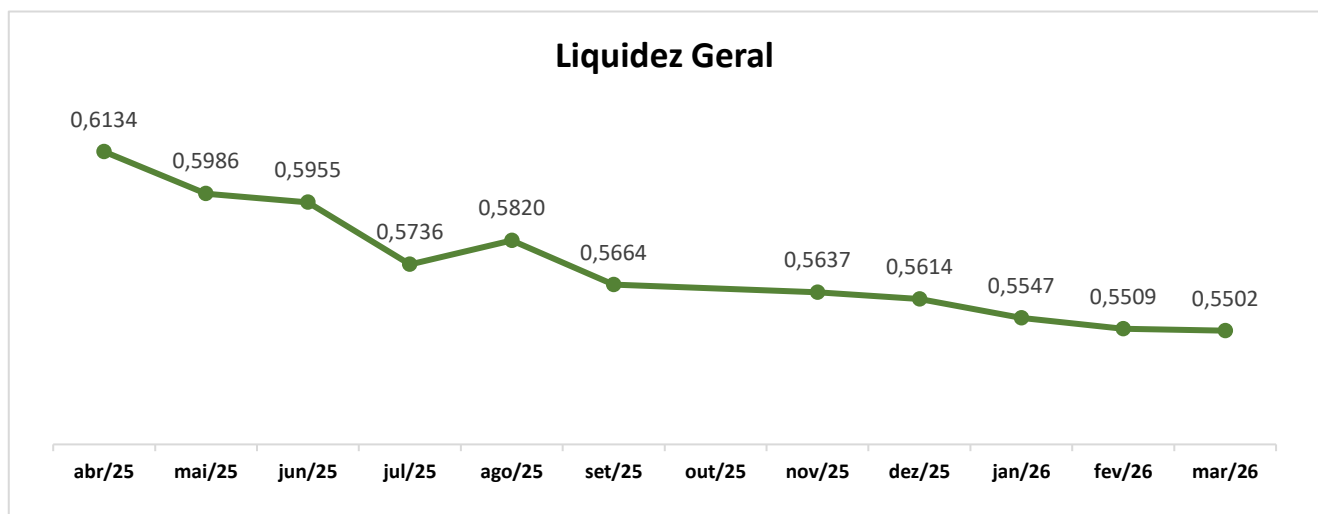


O indicador mostra que a Recuperanda possui R\$ 0,43 (quarenta e três centavos) de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 (um real) de obrigações de curto prazo.

- *Pramar Carioca Comércio e Indústria Ltda*

A liquidez geral foi, de aproximadamente, 0,55 (cinquenta e cinco centésimos), sendo este o resultado da divisão entre a soma do Ativo Circulante e o Ativo Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante e Passivo Não Circulante.

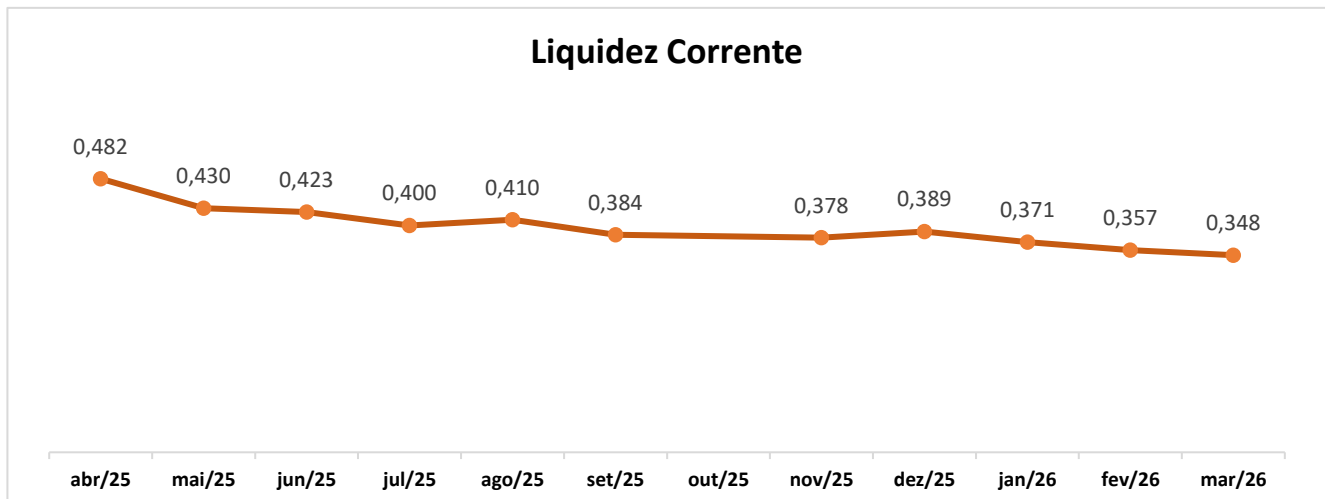
Figura 11 - Liquidez Geral - Pramar



Isso indica que para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida, existe R\$0,55 (cinquenta e cinco centavos) de direitos e haveres no Ativo Circulante e no Realizável a Longo Prazo.

Em março de 2026, a liquidez corrente correspondeu 0,34 (trinta e quatro centésimos), sendo o resultado da divisão do Ativo Circulante com Passivo Circulante.

Figura 12 - Liquidez Corrente - Prammar

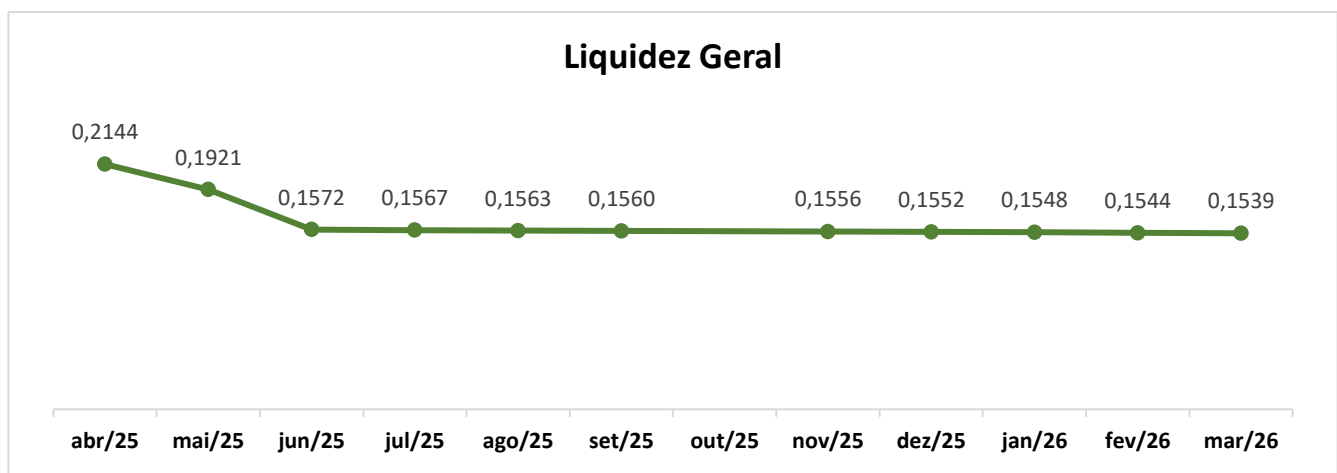


O indicador mostra que a Recuperanda possui R\$ 0,34 (trinta e quatro centavos) de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 (um real) de obrigações de curto prazo.

- *São Jorge Siderurgia Ltda*

A liquidez geral foi, de aproximadamente, 0,15 (quinze centésimos), sendo este o resultado da divisão entre a soma do Ativo Circulante e o Ativo Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante e Passivo Não Circulante.

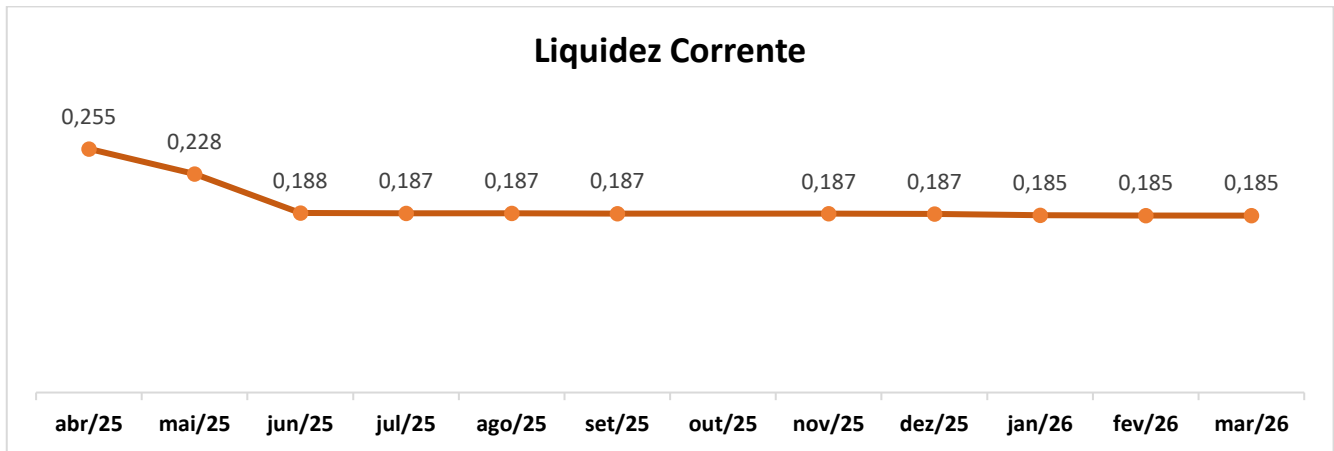
Figura 13 - Liquidez Geral - São Jorge



Isso indica que para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida, existe R\$0,15 (quinze centavos) de direitos e haveres no Ativo Circulante e no Realizável a Longo Prazo.

Em março de 2026, a liquidez corrente correspondeu aproximadamente 0,18 (dezoito centésimos), sendo o resultado da divisão do Ativo Circulante com Passivo Circulante.

Figura 14 - Liquidez Corrente



O indicador mostra que a Recuperanda possui R\$ 0,18 (dezoito centavos) de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 (um real) de obrigações de curto prazo.

#### d) Demonstração do Resultado

Foi realizada a apuração das receitas e despesas das Recuperandas, demonstrando o resultado do exercício de março de 2026.

- *Archangel Capital Management Ltda*

A Recuperanda não apresentou receitas e as despesas no mês de março incorreram em R\$ 8.185,92 (oito mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos), conforme Tabela 17:

Tabela 17 - Resultado acumulado - Archangel

DESCRIÇÃO	VALOR	%
Gerais e Administrativas	-R\$ 7.842,38	95,80%
Tributárias	-R\$ 166,38	2,03%



IRPJ e CSLL	-R\$	177,16	2,16%
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>-R\$</b>	<b>8.185,92</b>	<b>100,00%</b>

- *Arrow Participações e Empreendimentos Ltda*

A Arrow não obteve receita operacional, já as despesas de equivalência patrimonial perfizeram R\$55.836,34 (cinquenta e cinco mil oitocentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos), em março 2026, conforme Tabela 18:

*Tabela 18 - Resultado Acumulado - Arrow*

DESCRIÇÃO		VALOR	%
Equivalência Patrimonial	-R\$	55.836,34	100,00%
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>-R\$</b>	<b>55.836,34</b>	<b>100,00%</b>

- *LSG Participações e Imobiliários Ltda*

Em março 2026, a LSG apurou R\$ 188.736,16 (cento e oitenta e oito mil, setecentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos) em receitas líquidas.

*Tabela 19 - Receitas acumuladas - LSG*

DESCRIÇÃO		VALOR	%
Receitas de aluguéis de terrenos	R\$	195.886,00	103,79%
Deduções	-R\$	7.149,84	-3,79%
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>R\$</b>	<b>188.736,16</b>	<b>100,00%</b>

As despesas e custos incorreram no valor de R\$58.298,78 (cinquenta e oito mil duzentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos).

*Tabela 20 - Despesas Acumuladas - LSG*

DESCRIÇÃO		VALOR	%
Gerais e Administrativas	-R\$	361,59	0,62%
Imposto Renda e Contribuição Social	-R\$	57.937,19	99,38%
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>-R\$</b>	<b>58.298,78</b>	<b>100,00%</b>



Apuradas as receitas e despesas de março de 2026, observa-se um resultado positivo de R\$ 130.437,38 (cento e trinta mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos).

- *Madmo Operações Ltda*

A Madmo não apresentou receitas operacionais, contudo computou R\$55.836,34 (cinquenta e cinco mil oitocentos trinta e seis reais e trinta e quatro centavos) em resultado negativo de Equivalência Patrimonial, conforme Tabela 21:

*Tabela 21 - Despesas acumuladas - Madmo*

DESCRIÇÃO	VALOR	%
Equivalência Patrimonial	-R\$ 55.836,34	100,00%
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>-R\$ 55.836,34</b>	<b>100,00%</b>

- *Pralog Logística Ltda*

Ao final do período de março de 2026, a Pralog auferiu em receitas líquidas no valor de R\$ 192.700,00 (cento e noventa e dois mil e setecentos reais).

*Tabela 22 - Receitas acumuladas - Pralog*

DESCRIÇÃO	VALOR	%
Receitas	R\$ 200.000,00	103,79%
Deduções	-R\$ 7.300,00	-3,79%
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>R\$ 192.700,00</b>	<b>100,00%</b>

As despesas e custos incorreram no total de R\$74.921,95 (setenta e quatro mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos).

*Tabela 23 - Despesas acumuladas - Pralog*

DESCRIÇÃO	VALOR	%
Custo dos Serviços Prestados	-R\$ 13.603,11	18,16%
Gerais e Administrativas	-R\$ 2.001,34	2,67%



Tributárias	-R\$	37,50	0,05%
IRPJ e CSLL	-R\$	59.280,00	79,12%
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>-R\$</b>	<b>74.921,95</b>	<b>100,00%</b>

Apuradas receitas e despesas em março de 2026, a Pralog alcançou um resultado positivo de R\$ 117.778,05 (cento e dezessete mil, setecentos e setenta e oito reais e cinco centavos).

- *Pramar Carioca Comércio e Indústria Ltda*

Ao final março de 2026, as receitas líquidas da Recuperanda perfizeram o valor de R\$ 3.997.725,28 (três milhões, novecentos e noventa e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos).

Tabela 24 - Receitas acumuladas - Pramar

DESCRIÇÃO	VALOR	%
Receitas	R\$ 5.772.842,53	144,40%
Deduções	-R\$ 1.775.117,25	-44,40%
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>R\$ 3.997.725,28</b>	<b>100,00%</b>

As despesas e custos incorreram no total de R\$3.792.499,65 (três milhões, setecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

DESCRIÇÃO	VALOR	%
Custo das Vendas	R\$ 4.013.474,69	105,83%
Outras Receitas	-R\$ 1.117.022,86	-29,45%
Gerais e Administrativas	R\$ 810.557,06	21,37%
Tributárias	R\$ 27.509,67	0,73%
Despesas com Depreciação	R\$ 6.325,15	0,17%
Despesas com Amortização	R\$ 127,77	0,00%
Receitas Financeiras	-R\$ 8.207,82	-0,22%
Despesas Financeiras	R\$ 59.735,99	1,58%
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>R\$ 3.792.499,65</b>	<b>100,00%</b>



A Recuperanda finalizou o mês , com um resultado positivo de R\$ 205.225,63 (duzentos e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos).

- *São Jorge Siderurgia Ltda*

Em março 2026, a Recuperanda não auferiu receitas, por sua vez as despesas e custos incorreram no total de R\$ 163.072,91 (cento e sessenta e três mil, setenta e dois reais e noventa e um centavos), em março de 2026.

*Tabela 25 - Despesas Acumuladas - São Jorge*

DESCRIÇÃO	VALOR	%
Receitas (Despesas) Operacionais	-R\$ 163.522,84	100,28%
Resultado Financeiro	R\$ 449,93	-0,28%
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>-R\$ 163.072,91</b>	<b>100,00%</b>



## 10) Conclusão

A Administração Judicial ao analisar a documentação fornecida, conclui que:

- a) a Archangel apresentou resultado negativo acumulado de R\$22.840,73 (vinte e dois mil, oitocentos e quarenta reais e setenta e três e um centavos), para o março de 2026;
- b) a Arrow não obteve receita operacional março de 2026, no qual observa-se um resultado acumulado negativo de R\$48.969,41 (quarenta e oito mil novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos), decorrente do resultado de equivalência patrimonial;
- c) a LSG apresentou um resultado acumulado positivo de R\$499.878,60 (quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), em março de 2026;
- d) a Madmo apresentou para o mês de março de 2026 um resultado negativo de R\$ 48.969,41 (quarenta e oito mil novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos), decorrido de Equivalência Patrimonial;
- e) a Pralog alcançou um resultado positivo de R\$ 467.159,29 (quatrocentos e sessenta e sete mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos), em março de 2026;
- f) a Prammar finalizou o mês sob análise, com um resultado negativo de R\$252.610,39 (duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e dez reais e trinta e nove centavos);
- g) a São Jorge apresentou prejuízo acumulado de R\$483.944,78 (quatrocentos e oitenta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos).



Rio de Janeiro, 14 de maio de 2026.

**GUSTAVO BANHO LICKS**

CRC-RJ 087.155/O-7

OAB/RJ 176.184

**BRUNO RODRIGUES**

OAB/RJ 189.582

**PEDRO CARDOSO**

OAB/RJ 238.294





## Relatório Mensal de Atividades

Questionamentos – março/2026

Processo nº 0849320-15.2023.8.19.0021

### Recursos Humanos

1 – Informar o número de contratações ou demissões na Pramar Carioca Comércio e Indústria Ltda. – em Recuperação Judicial, bem como das demais controladas do Grupo no mês de março de 2026.

Resposta:

Admissões: 5

Demissões: 7

2 – Informar o número de trabalhadores celetistas da Pramar Carioca Comércio e Indústria Ltda. – em Recuperação Judicial, bem como das demais controladas do Grupo, no mês de março de 2026.

Resposta: 93 trabalhadores

3 – Informar o número de colaboradores terceirizados da Pramar Carioca Comércio e Indústria Ltda. – em Recuperação Judicial, bem como das demais controladas do Grupo, no mês de março de 2026.

Resposta: 1 funcionário

4 – Informar o número de colaboradores Pessoa Jurídica e/ou MEI da Pramar Carioca Comércio e Indústria Ltda. – em Recuperação Judicial, bem como das demais controladas do Grupo, no mês de março de 2026.

Resposta: 11

5 – Informar se foram quitados os salários dos colaboradores da Pramar Carioca Comércio e Indústria Ltda. – em Recuperação Judicial, bem como das demais controladas do Grupo, no mês de março de 2026. Em caso negativo, apresentar justificativa.

Resposta: Sim, quitados.

*Observações:*





6 – Informar se ocorreu reestruturação societária na Pramari Carioca Comércio e Indústria Ltda. – em Recuperação Judicial, bem como das demais controladas do Grupo, no mês de março de 2026. Em caso positivo, descrever as alterações.

Resposta: Não

7 – Informar se ocorreu reestruturação na Diretoria da Pramari Carioca Comércio e Indústria Ltda. – em Recuperação Judicial, bem como das demais controladas do Grupo, no mês de março de 2026. Em caso positivo, descrever as alterações.

Resposta: Não

8 – Informar se ocorreu reestruturação nos Conselhos da Pramari Carioca Comércio e Indústria Ltda. – em Recuperação Judicial, bem como das demais controladas do Grupo, no mês de março de 2026. Em caso positivo, descrever as alterações.

Resposta: Não

9 – Informar se ocorreu fechamento de sede, filial ou sucursal da Pramari Carioca Comércio e Indústria Ltda. – em Recuperação Judicial, bem como das demais controladas do Grupo, no mês de março de 2026. Em caso positivo, informar quais.

Resposta: Não

#### *Observações:*

### Análise Financeira

10 – Informar se ocorreu contratação de mútuo, financiamento ou alienação fiduciária pela Pramari Carioca Comércio e Indústria Ltda. – em Recuperação Judicial, bem como pelas demais controladas do Grupo no mês de março de 2026. Em caso positivo, descrever as contratações.

Resposta: Nenhuma contratação.

11 – Informar o grau de inadimplemento dos consumidores no mês de março de 2026.

Resposta: Nenhum, todas as contas estão em dia.



**RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)**

<b>CREDOR (NOME / RAZÃO SOCIAL)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
ABILIO GOMES DE OLIVEIRA	R\$ 15.509,05
ADEMAR DE SOUZA DA CONCEICAO	R\$ 5.482,17
ADEMAR PEREIRA DE OLIVEIRA	R\$ 152,37
ADIJAMIL GOMES DA SILVA	R\$ 9.411,04
ADILIO ANTONIO DE OLIVEIRA	R\$ 10.650,35
ADIRSON PEREIRA COELHO	R\$ 16.350,11
ADMILSON CARVALHO DA SILVA	R\$ 33.041,78
ADRIAN MIGUEL GUIMARAES MIRANDA	R\$ 4.454,12
ADRIANO TAVARES DE SOUZA JUNIOR	R\$ 9.347,71
AGNALDO DA SILVA RODRIGUES	R\$ 14.856,56
ALAN DIONES ARAUJO MARTINS	R\$ 8.996,56
ALAN SILVA DO NASCIMENTO	R\$ 200,78
ALBERTO DOS SANTOS CORREIA	R\$ 182,04
ALICE CRISTINA DE LIMA	R\$ 984,23



**RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)**

ANA CLARA GUIMARAES MORAIS	R\$ 984,23
ANA GABRIELE DE SOUSA GONCALVES	R\$ 984,23
ANDERSON DE OLIVEIRA DA COSTA	R\$ 434,02
ANDERSON EVANGELISTA DA CUNHA PARREIRAS	R\$ 13.326,30
ANDRE DIAS DA CONCEICAO RAMOS	R\$ 182,04
ANDRE LUIS RABELO DE MENEZES	R\$ 16.133,06
ANDRE OLIVEIRA DE JESUS	R\$ 17.125,19
ANDRESSA DA S LUIZ AMARANTE	R\$ 160,02
ANTONIO ALVES TEIXEIRA	R\$ 9.963,43
ANTONIO LUIS DE OLIVEIRA GOMES	R\$ 24.052,62
ANTONIO MARCOS DA SILVA	R\$ 6.165,70
ARIANE DA SILVA ROCHA	R\$ 12.799,67
AYSLAINE ANDRE PEREIRA	R\$ 292,53
BARBARA SANTOS DA SILVA	R\$ 279,84
BRENDA OLIVEIRA RODRIGUES	R\$ 984,23



**RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)**

BRUNA MARIANA DE OLIVEIRA	R\$ 5.741,87
BRUNO BATISTA DE PAIVA	R\$ 172,31
BRUNO HENRIQUE DORNELAS DE AVELAR	R\$ 7.642,09
BRUNO HENRIQUE GURGEL DA SILVA FIRMIANO	R\$ 4.709,13
BRUNO IZAIAS QUINTANILHA VAZ	R\$ 152,30
CAIO MILTON DA SILVA MOREIRA	R\$ 1.055,25
CARLOS ALEXANDRE M DE ANDRADE	R\$ 326,12
CARLOS ANTONIO ALVES	R\$ 24.211,08
CARLOS GOMES OLIVEIRA	R\$ 12.641,63
CARLOS HENRIQUE ELEOTERIO ANTUNES	R\$ 532,51
CARLOS JORGE DA SILVA	R\$ 27.536,47
CAROLAINY VICTORIA TEIXEIRA MARTINS	R\$ 984,23
CAROLINA SILVA BALSANTE	R\$ 9.027,64
CAROLINE CRISTINA ALVES GOMES	R\$ 9.997,49
CELIO DA COSTA SILVA	R\$ 7.290,29



**RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)**

CELIO ROBERTO SANTOS PARREIRAS	R\$ 13.302,86
CHARLES FONSECA SANTOS	R\$ 13.781,28
CHARLES SILVA LEITE	R\$ 18.978,17
CLAUDEMIR GERALDO VIANA	R\$ 217,82
CLAUDIA LOPES DOS SANTOS	R\$ 12.199,80
CLAUDINEI CUSTODIO FARIA SILVA JUNIOR	R\$ 10.042,57
CLEBER COSTA DE ALMEIDA	R\$ 19.398,41
CLEBERTON MESSIAS RODRIGUES SILVA	R\$ 10.035,44
CLECIO JUVENAL DE SOUZA	R\$ 15.699,08
CLEITON ARAUJO REGINALDO	R\$ 19.525,78
CLEITON PEREIRA DE MELO	R\$ 17.615,90
CRISTIANE BARBOSA DA ROCHA SILVA	R\$ 10.673,73
DANIEL ANDRADE MENDES	R\$ 7.599,27
DANIEL FELIPE LOPES SANTOS	R\$ 5.687,38
DANIEL LOCATELLI	R\$ 470,64



**RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)**

DANILO DA ROCHA FARIA	R\$ 5.333,68
DANILO SERGIO PESSOA RIBEIRO	R\$ 321,40
DANILO SILVA RODRIGUES	R\$ 6.367,47
DAVI FRANCISCO FERREIRA	R\$ 8.979,44
DAVID SAIMON GONCALVES REGINALDO	R\$ 6.206,76
DEIVID DARLEN DOS S. SUBRINHO	R\$ 188,26
DEIVISSON SILVA MARTINS LIMA	R\$ 18.536,64
DIEGO BERNARDES DE FREITAS	R\$ 10.537,24
DIMAS LUIS DOS SANTOS	R\$ 31.836,36
DIRAN MIRANDA DE OLIVEIRA	R\$ 6.828,69
DOUGLAS SILVA DOS SANTOS	R\$ 9.020,35
DOUGLAS VITOR SABINO GOMES	R\$ 14.525,60
EBERTON ARAUJO FARIA BARBOSA	R\$ 264,77
EDIMAR GOMES DA SILVA	R\$ 12.251,04
EDIMILSON DA SILVA FAGUNDES	R\$ 11.015,19



**RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)**

EDNEY FERREIRA PENA	R\$ 15.468,99
EDSON ARANTES DO NASCIMENTO SOUZA	R\$ 8.554,24
EDSON DA SILVA	R\$ 137,89
EDSON DA SILVA MIRANDA	R\$ 16.225,26
EDUARDA CAROLINA FONSECA SILVA	R\$ 14.524,91
EDUARDO GOMES CARDOSO DE SOUZA	R\$ 126,28
EDUARDO MACHADO SOARES	R\$ 5.399,82
ELAINE LIMA DOS SANTOS CARMO	R\$ 10.287,15
ELIANO DA SILVA MONTEIRO	R\$ 126,28
ELIAS DIAS DE OLIVEIRA	R\$ 11.508,38
ELIVELTO PACHEICO DA SILVA	R\$ 9.632,68
ELIZABETE FONSECA TEIXEIRA E CUNHA	R\$ 15.857,23
ERNANDO MENDES DA FONSECA	R\$ 8.689,95
ESTEVAO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	R\$ 1.629,76
EUZA VIEIRA ALVES	R\$ 131,06



**RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)**

IVALDO DE FATIMA ROCHA	R\$ 8.279,75
IVALDO PEREIRA DE SOUZA	R\$ 10.887,56
EVANDRO DE SOUZA FERREIRA	R\$ 8.319,62
EVANDRO SALES DA SILVA	R\$ 4.182,07
FABIO FULGONI DOS SANTOS	R\$ 42.910,32
FERNANDES DA CONCEIÇÃO	R\$ 19.193,79
FERNANDO ELIAS DITTA	R\$ 289,91
FERNANDO TULIO DIAS DA SILVA	R\$ 8.971,46
FERNANDO WENDEL MARTINS PINHEIRO	R\$ 10.393,61
FILIFE HENRIQUE DA SILVA LIMA	R\$ 18.747,94
FILIFE VILELA SOARES PEREIRA	R\$ 240,03
FILLIPE DE MATTOS SANTOS	R\$ 367,17
FLAVIA CECILIA SANTOS SOUSA	R\$ 12,40
FLAVIO HIPOLITO DA CUNHA	R\$ 6.942,47
FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA ARAUJO FILHO	R\$ 20.129,92



**RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)**

FRANCISCO JOSE SILVA RODRIGUES	R\$ 20.941,52
FRANCISCO JOVEM DE SA	R\$ 23.449,54
FRANCISCO PASSON CHIEPPE	R\$ 14.906,12
FRANKLIN LUIZ DOS SANTOS	R\$ 5.530,77
GABRIEL ARAUJO DE OLIVEIRA	R\$ 1.374,41
GABRIEL DOS SANTOS	R\$ 17.465,07
GABRIEL GERALDO GONCALVES	R\$ 13.679,98
GABRIEL MARQUES DE JESUS	R\$ 1.389,64
GABRIEL PEREIRA GOMES	R\$ 10.114,62
GABRIELA ESTEFANE LEMOS RESENDE	R\$ 1.418,40
GABRIELLA LOPES FARIA RIBEIRO	R\$ 9.238,36
GAIA,SILVA,GAEDE & ASSOCIA	R\$ 3.500,00
GEOVANE GOMES CARDOSO DE SOUZA	R\$ 96,00
GEOVANIO DA SILVA DOS SANTOS	R\$ 13.141,59
GERALDO ANTONIO DA COSTA	R\$ 8.233,39



**RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)**

GERALDO EUSTAQUIO PINTO	R\$ 21.972,34
GERALDO MAGELA ALVES PEREIRA	R\$ 14.472,81
GESTAL GOMES NUNES	R\$ 7.250,12
GILMAR DOS SANTOS PEIXOTO	R\$ 13.060,49
GLEISON BARBOSA	R\$ 3.663,90
GLEISSON PINTO	R\$ 16.168,96
GREICIANE MARTINS DE ARAUJO	R\$ 9.443,58
GUILHERME AUGUSTO DA SILVA	R\$ 3.138,04
GUILHERME BARBOSA DIAS	R\$ 40.327,94
GUILHERME HENRIQUE CARVALHO	R\$ 16.680,33
GUILHERME OLIVEIRA DE MELO	R\$ 14.706,56
GUILHERME RUANINE SANTOS	R\$ 16.177,58
GUSTAVO GABRIEL SANTOS RODRIGUES	R\$ 7.712,24
GUSTAVO HENRIQUE ANDRADE SILVA	R\$ 140,88
HELOISA CAMPOS DE FREITAS	R\$ 13.079,77



**RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)**

HERNANI OLIVEIRA ROCHA	R\$ 4.283,28
ICARO ALVES DA SILVA	R\$ 13.755,98
ISABELA PEREIRA DE SOUZA	R\$ 1.241,74
ISABELLA CAROLINA DE ALMEIDA	R\$ 14.338,28
IVAN DIAS BRAZ	R\$ 17.146,96
JACQUELINE MARCOS GOMES PEREIRA	R\$ 7.983,88
JAILTO TORRES DO NASCIMENTO	R\$ 20.878,57
JAIRO CUSTODIO DOS SANTOS	R\$ 6.421,05
JAIRO SOTERIO DA SILVA	R\$ 17.105,09
JALINE DE ALMEIDA BARBOSA	R\$ 279,84
JANAINI SANTOS DA SILVA	R\$ 132,55
JANDERSON CANDEIA DA SILVA	R\$ 254,86
JARDEL LUCAS DE SOUSA	R\$ 17.036,36
JEANETE PEREIRA DOS SANTOS	R\$ 207,08
JEFERSON MARTINS SILVA DINIZ	R\$ 27.906,06



**RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)**

JEFFERSON KAUFMAN CHAVES OTONI	R\$ 984,23
JEFFERSON PEREIRA	R\$ 45.906,61
JESUS GERALDO SANTOS	R\$ 15.702,06
JOAO AMERICO RODRIGUES	R\$ 10.144,62
JOAO BOSCO APARECIDO DE SOUZA	R\$ 10.885,89
JOAO CLAUDIO DE OLIVEIRA GONCALVES	R\$ 10.919,43
JOAO DA COSTA GRANJA	R\$ 13.147,28
JOAO EVANGELISTA DINIZ	R\$ 9.422,74
JOAO PEDRO DE SOUZA SILVA	R\$ 9.118,98
JOAO PEDRO PUREZA PIRANGIBE	R\$ 302,82
JOAQUIM DE LIMA	R\$ 9.997,84
JOCASSIO FERREIRA PEDROSA	R\$ 30.717,95
JONAS ALEXANDRE REIS MOREIRA	R\$ 8.408,99
JONAS BATISTA DE SOUZA	R\$ 10.058,06
JONATHAN VIEIRA CARDOSO	R\$ 6.573,63



**RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)**

JONATHAS HENRIQUE DA COSTA SANTOS	R\$ 9.686,16
JORDANIO TEIXEIRA MAIA	R\$ 12.604,50
JORGE SOARES SILVA	R\$ 10.448,96
JORGE VIEIRA DE CASTRO	R\$ 3.020,29
JOSE ADRIANO DA SILVA	R\$ 14.196,84
JOSE ARNALDO RIBEIRO DA SILVA	R\$ 19.069,69
JOSE CATARINO FERREIRA	R\$ 20.424,41
JOSE DO ROSARIO NASCIMENTO	R\$ 21.887,21
JOSE GERALDO CABRAL DE OLIVEIRA	R\$ 12.848,46
JOSE LUIS COSTA	R\$ 32.225,89
JOSE MARCOS VIEIRA DE SOUZA	R\$ 15.683,24
JOSE ROBERTO DA SILVA FILHO	R\$ 17.520,22
JOSE ROBERTO DOS SANTOS	R\$ 6.396,41
JOSUE ELIAS DE CARVALHO	R\$ 11.662,46
JOYCE GOMES DE OLIVEIRA	R\$ 126,28



**RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)**

JOZIELLY FERREIRA DA SILVA GRANJA	R\$ 292,53
JULIANA CUSTODIA PEREIRA RIOS	R\$ 9.967,00
JULIO CESAR DA SILVA	R\$ 10.087,94
JULIO CESAR DAMIAO OLIVEIRA DE SOUZA	R\$ 1.516,86
JULIO CESAR DE OLIVEIRA SANTOS	R\$ 23.878,29
JULIO LUIZ DA SILVA VIEIRA	R\$ 16.095,12
JUNIOR APARECIDO TIMOTEO	R\$ 17.193,42
JUNIVALDO CARLOS JUNIOR	R\$ 20.120,61
JUSCELINO JOSE DE SOUZA	R\$ 11.457,45
JUSSARA DE JESUS MOREIRA LIMA	R\$ 39.763,65
KAREN AMANCIO DE CARVALHO	R\$ 11.033,45
KAUA YAGO PEREIRA DA SILVA	R\$ 984,23
KELLY PRISCILA TEIXEIRA DE SOUZA	R\$ 9.430,94
LARISSA BARCELOS FAUSTINO	R\$ 30.473,31
LARISSA MARIA DE JESUS LIMA	R\$ 185,40



**RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)**

LEANDRA EDUARDA RIBEIRO DOS SANTOS	R\$ 292,53
LEANDRO DOS SANTOS FERREIRA	R\$ 9.195,02
LEANDRO HENRIQUE DE CARVALHO	R\$ 926,61
LEANDRO RAMOS RICARDO	R\$ 39.571,70
LEIDIENE FERNANDES DE OLIVEIRA	R\$ 6.997,49
LEONARDO GUSTAVO DIAS SILVA FILHO	R\$ 9.869,70
LEONARDO MARTINS DE LIMA	R\$ 13.018,72
LEONARDO MATTOS DAS NEVES	R\$ 182,04
LEONARDO RODRIGUES DOS SANTOS	R\$ 5.025,09
LETICIA R DE OLIVEIRA LIMA	R\$ 140,32
LINDOMAR RESENDE DA SILVA	R\$ 9.279,81
LUCAS AGUIAR FONSECA	R\$ 137,89
LUCAS DONIZETTI SANTOS	R\$ 8.916,17
LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS	R\$ 5.917,58
LUCELIO DOS SANTOS PIRES	R\$ 28.180,13

Página 14 de 63



**RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)**

LUCIANA COSTA PEREIRA	R\$ 14.192,25
LUCIMARA PAULA MARTINS DA SILVA	R\$ 22.717,99
LUCIO RAMON SOARES DE SOUZA	R\$ 9.538,46
LUIS EDUARDO DA SILVA BATISTA	R\$ 254,86
LUIS FILIPE BARBOSA VIEIRA	R\$ 984,23
LUIZ ALBERTO DA SILVA	R\$ 223,98
LUIZ ANTONIO NINDITI	R\$ 22.127,87
LUIZ CARLOS DE CAMARGOS	R\$ 10.546,11
LUIZ CARLOS FERREIRA	R\$ 6.796,78
LUIZ EUSTAQUIO VILELA	R\$ 19.464,76
LUMA LACERDA DE MATOS TOLEDO	R\$ 17.942,91
MAGNO DE CARVALHO GASPAR	R\$ 207,08
MAICON DOUGLAS APARECIDO DA SILVA	R\$ 7.425,81
MARCELO FLORENCIO DA CUNHA	R\$ 326,12
MARCELO HENRIQUE DA SILVA VIEIRA	R\$ 6.077,08



**RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)**

MARCELO JOSE LAVORATO CORDEIRO	R\$ 658,90
MARCELO MARTINS DA SILVA	R\$ 40.575,11
MARCELO PEREIRA DA SILVA	R\$ 14.671,67
MARCELO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	R\$ 12.065,53
MARCELO RODRIGUES FARIA	R\$ 258,70
MARCIO JOSE FREITAS	R\$ 16.095,32
MARCIO RIBEIRO PEDRA FIXE	R\$ 581,65
MARCIO SOUSA DA SILVA	R\$ 7.944,36
MARCONDES GOMES	R\$ 14.557,04
MARCOS ANDRADE MENDES	R\$ 10.992,75
MARCOS ANTONIO DA SILVA	R\$ 9.091,94
MARCOS RIBEIRO DE AMORIM	R\$ 9.790,92
MARIA EDUARDA FERREIRA GONCALVES DE SOUZA	R\$ 984,23
MARIANA FONSECA DE CARVALHO	R\$ 13.680,91
MARTINS RODRIGUES DA SILVA	R\$ 9.080,07



**RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)**

MATEUS HENRIQUE DE BARROS FREIRE	R\$ 30.141,04
MATEUS NUNES DE OLIVEIRA	R\$ 3.064,71
MATHEUS HENRIQUE PRADO SIQUEIRA	R\$ 15.895,86
MAURICIO EDUARDO SANTOS	R\$ 200,78
MAURILIO MAXIMO FERREIRA	R\$ 6.959,65
MAURINO TEIXEIRA GOMES	R\$ 14.084,68
MAYCK DOUGLAS SANTOS DA SILVA	R\$ 306,59
MICHAEL JUNIOR NUNES DA SILVA	R\$ 7.125,72
MICHELE MORAIS DE ARAUJO	R\$ 126,28
MONIQUE DA SILVA POCIDONIO	R\$ 381,60
MYLENNIA LOPES SILVA	R\$ 13.795,60
NAIARA DE QUEIROZ OLIVEIRA	R\$ 12.548,07
NATA DOS SANTOS RUAS	R\$ 13.279,90
NELI MARIA GONCALVES DOS SANTOS	R\$ 9.199,94
NERCI DOS SANTOS FRANCISCO	R\$ 7.756,92



**RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)**

NEREU GOMES RIBEIRO	R\$ 40.195,45
NIVALDO RODRIGUES DA SILVA	R\$ 9.257,93
ODIVALDO PEREIRA DA SILVA	R\$ 19.149,74
OLDAIR DE JESUS FONSECA	R\$ 4.548,15
ORLANDO FERREIRA DE OLIVEIRA	R\$ 216,49
PABLO FERREIRA DA ROCHA	R\$ 13.398,99
PABLO TAVARES SANTANA	R\$ 292,53
PABLO THIAGO SANTANA DE OLIVEIRA	R\$ 9.629,73
PABLO VINICIUS ALVES MARTINS	R\$ 7.740,23
PAULO EREMITA GIARDINI NETO	R\$ 13.845,57
PAULO FERREIRA DA SILVA	R\$ 11.203,78
PAULO HENRIQUE HACHIBA SILVA	R\$ 292,53
PAULO JOEL MENDONSA	R\$ 167,98
PAULO VICTOR MIRANDA SOARES	R\$ 240,03
PEDRO ANDRE FERNANDES	R\$ 4.803,71



**RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)**

PEDRO LUCIANO DA SILVA	R\$ 9.781,82
POLIANA IZIDORA SANTOS DE SOUZA	R\$ 10.593,21
PRISCILA EDUARDA DA SILVA MENDES	R\$ 292,53
RAFAEL ANDRADE DE MESQUITA	R\$ 236,48
RAFAEL DOS SANTOS OZORIO	R\$ 2.084,36
RAFAEL MEIRELES GUIMARAES	R\$ 13.759,94
RAFAEL RODRIGUES BARBOSA	R\$ 8.790,63
RAIMUNDO DA SILVA SANTOS	R\$ 22.726,22
RAVEL FREITAS LIMA	R\$ 10.046,77
REGINALDO HENRIQUES	R\$ 216,49
RENAN PEREIRA DE MIRANDA SOUZA	R\$ 8.271,16
RENATA DANIELE F SANTOS	R\$ 658,90
RENATO DA SILVA DE OLIVEIRA	R\$ 2.183,27
RENATO MAGNO GONCALVES SOUTO	R\$ 8.444,53
RENILDO MARQUES RODRIGUES JUNIOR	R\$ 11.373,32



**RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)**

RENIVALDO DE ASSIS LOPES	R\$ 200,78
RICARDO ADRIANO PIRES LIMA	R\$ 6.713,23
RITA DE CASSIA FONSECA SANTOS	R\$ 10.189,08
ROBERTO DA SILVA CARDOSO	R\$ 368,48
ROBSON OLIVEIRA DE CARVALHO	R\$ 7.208,52
RODRIGO PARISI VANDERLEY	R\$ 9.696,11
ROGERIO APARECIDO ALVES FERREIRA	R\$ 914,08
ROGERIO DOS SANTOS	R\$ 212,00
ROGERIO MARQUES MACEDO	R\$ 16.533,25
RONALDO FERREIRA DOS SANTOS	R\$ 254,86
RONALDO LOPES DE SOUZA	R\$ 6.463,65
RONE PETERSON PRATES DOS REIS	R\$ 6.023,69
ROSILENE SOARES DE CAMPOS	R\$ 3.150,55
ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS	R\$ 3.294,53
SAMANTHA RANGEL DA SILVA	R\$ 280,03



**RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)**

SAMUEL MARTINS SANTOS SILVA	R\$ 9.410,70
SARAH RAMALHO SILVA	R\$ 292,53
SERGIO BRASILIANO CORREA SANTOS	R\$ 13.929,30
SERGIO EDVALDO PEREIRA CANDIDO	R\$ 18.399,08
SERGIO GERALDO CARDOSO	R\$ 13.381,28
SERGIO MURILO DE CASTRO	R\$ 15.252,52
SHEILA PEREIRA DE CARVALHO COSTA	R\$ 4.224,38
SIDNEY ADONIS LEITE ANDRADE	R\$ 20.014,23
SIDNEY LELIS DE JESUS	R\$ 188,26
SIDNEY NASCIMENTO DA CUNHA	R\$ 14.604,61
SILAS HENRIQUE DA SILVA COSTA	R\$ 14.409,11
SILVANO MARIA PEREIRA DE MATOS	R\$ 10.765,02
SILVIO APARECIDO PEREIRA	R\$ 14.184,20
SILVIO DA SILVA OLIVEIRA	R\$ 19.055,03
SOUZA MAC GONC ARRUDA WEYLL MIDON ADV	R\$ 476,75



**RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)**

SUELLEN CRISTINA BARBOSA SILVA	R\$ 329,45
SUELY DOS ANJOS ARAUJO OLIVEIRA	R\$ 11.879,69
TELMA RODRIGUES VARGAS	R\$ 43.098,98
THALYTA DUARTE DE BRITO	R\$ 221,62
THAYNA S FERNANDES S PECANHA	R\$ 178,84
THIAGO APARECIDO MENDES ABREU	R\$ 11.965,33
THIAGO FURTUOSO PACHECO	R\$ 7.021,95
THIAGO GOMES DA SILVA	R\$ 9.315,90
THIAGO MAXIMO PEREIRA	R\$ 26.579,09
TIALLEN WISTER FONSECA LOPES	R\$ 10.267,07
UCRESON APARECIDO COSTA	R\$ 9.151,59
URIAS LINDOZO SA	R\$ 19.479,39
VALDECI DE SOUZA DOS SANTOS	R\$ 182,04
VALDECI RODRIGUES DA SILVA	R\$ 11.857,10
VALDINEY DE SOUZA E SILVA	R\$ 13.953,68



**RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)**

VALLERIANO GUIMARAES FIRMINO	R\$ 7.267,96
VALMISON DEULER DE FREITAS FONSECA	R\$ 10.873,66
VALTER RODRIGUES DA SILVA	R\$ 8.792,49
VANDERLEI DAS MERCES OLIVEIRA	R\$ 9.131,12
VANDERLEI JOSE GUIMARAES FIRMINO	R\$ 9.023,01
VANDERLEI ROSA DE PAULA	R\$ 11.853,12
VANDERLEI SENEN MARTIR	R\$ 14.850,67
VARCI RODRIGUES DA SILVA	R\$ 18.144,47
VIANEY FERREIRA TELES	R\$ 9.529,98
VICENTE DE PAULA	R\$ 4.403,72
VICENTE DE PAULA BRANDAO	R\$ 10.152,37
VICENTE DE PAULA SANTOS	R\$ 10.938,50
VILMAR DE PAULA ROSA	R\$ 17.853,16
VILMAR PAULINO SOTERO ALVES	R\$ 6.614,60
VITOR ADRIANO PEREIRA COELHO DOS SANTOS	R\$ 4.344,05



**RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)**

WAGNER DOS REIS LEMOS	R\$ 13.448,08
WAGNER PABLO GURGEL MONTEIRO	R\$ 45.544,82
WAGNER RIBEIRO BARBOSA	R\$ 20.905,90
WALAS DA SILVA GONCALVES	R\$ 6.165,58
WALISON CORDEIRO DA SILVA	R\$ 164,17
WANDEIR ZACARIAS DA SILVA	R\$ 445,16
WANDERSON DA SILVA SANTOS	R\$ 19.589,34
WANDERSON HORACIO FERREIRA	R\$ 20.536,24
WANDERSON LUIS DE SOUZA	R\$ 16.465,54
WARLEY RIBEIRO DA SILVA	R\$ 15.190,91
WEBERSON RODRIGUES DA COSTA	R\$ 4.797,03
WELBERT EDUARDO JUNIO FIDELES	R\$ 24.975,49
WELBERTY SEBASTIAO DA COSTA	R\$ 14.479,19
WELINGTON LUIZ DE OLIVEIRA	R\$ 9.741,99
WELITOM ARAUJO REGINALDO	R\$ 9.780,32



**RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)**

WELITON ALVES DO PRADO FAGUNDES	R\$ 8.211,39
WESLEY HENRIQUE DE MATOS CORREIA	R\$ 16.036,80
WESLEY RODRIGUES DOS SANTOS DE JESUS	R\$ 9.995,16
WEVERSON SOARES DOS SANTOS	R\$ 192,50
WILDER MADUREIRA RABELO	R\$ 8.248,37
YAGO GABRIEL DUARTE FERREIRA	R\$ 10.622,16
YASMIM DA COSTA ALMEIDA	R\$ 132,55
AMPLIAR RESULTADOS CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA	R\$ 1.263.838,49
	<b>R\$ 4.960.801,80</b>

<b>CREDOR (NOME / RAZÃO SOCIAL)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
BANCO ABC BRASIL S.A.	R\$ 3.015.732,32
BANCO C6 S.A.	R\$ 1.997.611,85
BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A.	R\$ 451.458,66



**RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)**

<b>BANCO DO BRASIL SA</b>	R\$	5.663.292,57
SOLVE SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A	R\$	8.375,70
<b>BANCO ITAU</b>	R\$	1.243.684,88
<b>BANCO SAFRA S.A</b>	R\$	2.014.573,59
<b>BANCO SANTANDER CREDITO EXPORTACAO</b>	R\$	32.371,29
<b>CAIXA ECONOMICA FEDERAL</b>	R\$	3.549.805,05
		<b>R\$ 17.976.905,91</b>

<b>CREADOR (NOME / RAZÃO SOCIAL)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A NOVA CASA MOURA LTDA	R\$ 4.200,68
ABRASEG COMERCIO ATACADISTA IMPORT LTDA	R\$ 3.101,60
AÇOPAIVA TUBOS E PERFIS LTDA	R\$ 739,00
ADALMO CORREA DA SILVA	R\$ 2.705,00
ADIR ALVES NOGUEIRA	R\$ 19.419,20



**RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)**

ADRIANA FERREIRA AMARAL SERVIÇOS CONTÁBEIS	R\$ 100,00
AFONSO JUSTO AGRIPINO	R\$ 14.315,99
AGILIZA SERV E GERENCIAMENTO DE RESIDUOS	R\$ 494,00
AGRO COMERCIAL CHAPADÃO LTDA	R\$ 53.460,32
AILTON JOSÉ DE ANDRADE	R\$ 14.008,90
AIR FONE	R\$ 601,38
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	R\$ 1.440,04
ALCIDES COELHO MATOS	R\$ 23.408,56
ALESSANDRO GONZAGA DE ARAUJO	R\$ 25.581,57
ALFA TRACKING RASTREAMETO VEICULAR LTDA	R\$ 478,80
ALL QUIMICA MINERAL LTDA	R\$ 7.800,00
ALMEIDA JUNIOR CARVOEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 508.740,41
ALTEROSA TRATORES P SER	R\$ 21.727,80
ALUSIL PRODUTOS CERAMICOS LTDA	R\$ 157.461,41
ALYNE LISBOA DE MOURA	R\$ 36.405,60
ALYSSON MARCOS MACIEL DE CASTRO	R\$ 21.698,62



**RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)**

ALZIRO DA COSTA REIS	R\$ 15.827,24
AMERICO MOREIRA NETO	R\$ 38.205,00
ANA MARIA COELHO MOREIRA	R\$ 19.822,40
ANDERSON RODRIGUES ANDRADE	R\$ 35.841,00
ANGELO MARCOS RIBEIRO DE OLIVEIRA	R\$ 16.851,38
ANK COMPRESSORES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 800,00
ANNA-X BOTINAS LIMITADA	R\$ 2.512,60
ANO 2000 ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	R\$ 1.504,00
ANTONIO FERNADES MOREIRA	R\$ 17.991,97
ANTÔNIO REIS DE RESENDE	R\$ 17.721,90
APAIL DIESEL AUTOPECAS LTDA	R\$ 8.448,34
APICE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA	R\$ 3.000,00
ARCENIO VIEIRA DE RESENDE	R\$ 51.762,98
ARDOSIA OLIVEIROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 1.552,98
ARI RESENDE	R\$ 15.314,63

Página 28 de 63



**RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)**

ARLINDO MOZART DE OLIVEIRA	R\$ 13.419,64
ASSOCIACAO DESPORTIVA INTERNACIONAL DE MINAS	R\$ 5.000,00
ASSOCIACAO DOS RECICLADORES DO ESTADO RJ	R\$ 10.000,00
AST ANALISES AMBIENTAIS	R\$ 2.130,39
AUTO MOLAS IMPERATRIZ LTDA	R\$ 4.363,40
AUTO MOLAS LARA SANTOS LTDA	R\$ 1.549,50
AUTO PECAS IMPERATRIZ LTDA	R\$ 2.225,17
AVENIDA GESTAO DE ATIVOS FINANCEIROS LTDA	R\$ 1.929.078,29
AWI COMERCIO DE MATERIAL E SERVIÇOS EIRELLI	R\$ 320,00
B.P. CENTRO DE RECICLAGEM LTDA	R\$ 755.938,87
BALPRENSA COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRO	R\$ 2.887.621,88
BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 13.033,00
BANCO DAYCOVAL S.A.	R\$ 721.599,89
<b>BANCO DO BRASIL SA</b>	R\$ 2.243.286,48
<b>BANCO ITAU</b>	R\$ 9.227.761,51



**RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)**

BANCO SAFRA S.A	R\$ 943.385,32
BANCO SOFISA S.A.	R\$ 902.411,18
BASCULAR PECAS E ACESSORIOS HIDRAULICOS PARA BASCULANTES LTDA	R\$ 1.575,00
BASE ENERGIA RENOVAVEL LTDA	R\$ 29.256,00
BAZAR JORDANA LTDA	R\$ 32,40
BCA BRASIL CULTIVO AGROFLORESTAL LTDA	R\$ 325.568,48
BENEDITO PEREIRA DE SÁ	R\$ 18.797,74
BH ACOPLAMENTOS DFW LTDA	R\$ 3.602,00
BOR MIX COMERCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA	R\$ 300,62
BRASIF S/A EXPORTACAO IMPORTACAO	R\$ 4.317,95
BRASILINE INFORMATICA LTDA	R\$ 4.537,70
BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	R\$ 726,82
BRUNKA KIT FESTAS	R\$ 117,00
BRUNO PENA DE ASSIS	R\$ 17.255,65
BRUNO THIAGO DE SOUZA COMERCIO DE FERRAMENTAS ELETRICAS	R\$ 38,00



**RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)**

BS CLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 18.694,10
BUNZL EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA	R\$ 5.504,00
CAETANO TOMAZ DE OLIVEIRA	R\$ 22.767,29
CALDERSETE FERRAGENS SETE LAGOAS LTDA	R\$ 1.740,00
CARBONO BAHIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 1.797,62
CARDAN MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	R\$ 6.395,52
CARLOS DA CONSOLAÇÃO MEDICE MACHADO	R\$ 8.800,00
CARLOS DANILO DA SILVA REIS	R\$ 106.104,40
CARLOS MUDESTO VIEGAS	R\$ 17.344,46
CARVÃO PREMIUM LTDA	R\$ 117.989,74
CARVÃO SANTA ESMERALDA LTDA	R\$ 20.692,00
CARVOCRUZ EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA	R\$ 310,00
CASA DOS PARAFUSOS NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA	R\$ 490,40
CASA FACIL MOTORES E FERRAMENTAS LTDA	R\$ 99,00
CDM CENTRO DE DISTRIBUICAO DE MOVEIS	R\$ 530,00



**RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)**

CELLI TRANSPORTES LTDA	R\$ 458,20
CEMIG - COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS	R\$ 4.319.753,47
CEMIG DISTRIBUICAO S/A	R\$ 3.014.467,82
CENTRAL BRASIL INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA	R\$ 6.297,50
CFC TRANSPORTES LTDA	R\$ 124.845,34
CIENTEC EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA	R\$ 998,00
CIRINEU CAMPOS COELHO	R\$ 36.929,83
CJ PNEUS MULTIMARCAS LTDA	R\$ 40.650,34
CLAUDINE COELHO SILVA	R\$ 51.195,74
CLEAN AIR AMBIENTAL LTDA	R\$ 1.260,00
CLEUZA MARIA MARQUES	R\$ 190,00
CLEYTON MADERSON CORDEIRO DE OLIVEIRA	R\$ 23.166,96
CLL TRANSPORTES DE PESSOAL LTDA - ME	R\$ 6.555,00
CM2 TRANSPORTES	R\$ 1.039,40
COFEPE COMERCIO DE FERRO E PERFILADOS LTDA	R\$ 10.123,20



**RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)**

COFERMETA S/A	R\$ 80,95
COFERMETA SA	R\$ 1.741,37
COMERCIAL REFRAFER LTDA	R\$ 11.151,00
COMERCIO E REPRESENTACOES DEL REY LTDA	R\$ 505,90
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	R\$ 3.017,81
CONDUFIBRA DIST. CABOS E CONEC. LTDA	R\$ 1.609,55
CONNECT CARGAS ITAUNA LTDA	R\$ 3.325,37
COOPERATIVA DE CREDITO CREDISETE LTDA. - SICOOB CREDISETE	R\$ 1.648.672,64
COPABO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS TECNICOS LTDA	R\$ 1.540,32
CORREBOR CORREIAS E BORRACHAS LTDA	R\$ 7.600,80
CORTACO PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	R\$ 1.450,00
CRISTIANO ROCHA	R\$ 74.446,40
CUNHA REFLORESTAMENTO E TRANSPORTES	R\$ 80.054,74
CWA INDUSTRIA DE EUCALIPTO IMUNIZADO LTDA	R\$ 58.050,00
D.C.A. TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	R\$ 27.592,40



**RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)**

DANIELI DO BRASIL LTDA.	R\$ 45.885,23
DEDETIZAR SISTEMA DE CONTROLE AMBIENTAL LTDA	R\$ 328,00
DELICIO DE OLIVEIRA PEREIRA	R\$ 20.604,10
DELLAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	R\$ 2.066,67
DEMA MARQUES PEREIRA	R\$ 7.060,00
DENILSON OLIVEIRA PINTO	R\$ 19.968,47
DENILTON VIEIRA DINIZ	R\$ 18.541,82
DENIO PRADO PEREIRA	R\$ 230,00
DEPOSITO IDEAL LIMITADA	R\$ 1.077,00
DESENTUPIDORA MAFFILI & ROCHA LTDA	R\$ 3.000,00
DESTINAR - ATERRO, RECICLAGEM E ESTOCAGEM DE RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 26.855,47
DHL MANGUEIRAS ITAUNA LTDA	R\$ 509,80
DIESEL SETE PECAS LTDA	R\$ 4.544,47
DIMERI AUTOMACAO LTDA	R\$ 443,00
DINAMICA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	R\$ 2.125,00



**RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)**

DIOGO SANTOS PONGELUPPE	R\$ 833,34
DIONY JOSE DUTRA FONSECA	R\$ 33.292,99
DISTRIBUIDORA DE MANGUEIRAS BRASIL LTDA	R\$ 635,50
DISTRIBUIDORA DE PAPEIS OLIVEIRA & AQUINO LTDA	R\$ 510,75
DISTRIBUIDORA VAPABUCU LTDA	R\$ 580,00
DIVANIR JOSE ALVES	R\$ 22.203,87
DORTBUSINESS	R\$ 1.238,50
DROGARIA APTA LTDA	R\$ 675,00
EDESIO V. MARTINS LTDA	R\$ 30.817,00
EDMAR TEOFILO DE REZENDE	R\$ 37.236,94
EDSON JOSÉ DE MELO	R\$ 20.923,45
EDSON MARQUES VIEIRA	R\$ 12.190,36
EDSON SEBASTIÃO PEREIRA	R\$ 249.997,90
EDUARDO CRISTIAN DA SILVA	R\$ 1.500,00
EDVALDO EMERSON REZENDE	R\$ 13.112,14



**RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)**

EGPS LTDA	R\$ 600,00
EIMA MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R\$ 610,00
EIMCAL - EMPRESA INDUSTRIAL DE MINERACAO CALCARIA LTDA	R\$ 251.895,60
ELAINE APARECIDA TEIXEIRA FONSECA	R\$ 15.684,21
ELAINE DE SOUZA MENDES COELHO	R\$ 42.922,36
ELETROBRUNO	R\$ 920,00
ELI AUGUSTO DA FONSECA	R\$ 35.803,58
ELIANA DA CONCEICAO ALVES VIANA	R\$ 2.300,00
ELMON RABELO DUARTE	R\$ 59.742,70
ELSTNER ENGENHARIA LTDA	R\$ 1.457,84
ELZI MENDES VALERIO DE MAGALHAES	R\$ 22.248,77
EMANOEL FERREIRA DE MATOS MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 1.733,68
EMILLY HECHT OLIVEIRA DA SILVA	R\$ 251,64
EMPREENDIMENTOS RODEIRO S.A.	R\$ 36.820,50
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	R\$ 516,50



**RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)**

ENCAPA ATACADO E VAREJO LTDA	R\$ 1.556,67
ENCOPEL COMERCIO DE ROLAMENTOS E PECAS LTDA	R\$ 2.988,37
ENLOG SA	R\$ 132,57
ENVIMAT TECNOLOGIA EM MEIO AMBIENTE E MO	R\$ 539,50
ENZO GONÇALVES DA ROCHA	R\$ 45.408,59
ESTRELA DE OLARIA	R\$ 722,10
EUCARIO JOSE ALVES PEREIRA	R\$ 79.400,67
EULER FALEIRO MARQUES	R\$ 69.942,96
EXPRESSO SAO PAULO MINAS LTDA	R\$ 2.000,00
EXPRESSO T.S. TRANSPORTES LTDA	R\$ 29.911,60
EXPRESSO TRANSPORTE E SOLUCAO EM LOGISTICA LTDA	R\$ 42.196,30
EXTINTORES CENTRO OESTE LTDA	R\$ 8.216,88
EXTRATIVA MINERAL LTDA	R\$ 1.459.387,70
F S EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 29.523,00
F.F.A INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	R\$ 2.090,82



**RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)**

F.G.F SILVA - HOTEL RESIDENCE	R\$ 510,00
FABIO JOSE DE SOUSA	R\$ 89.287,65
FABIO RIBEIRO GOULART	R\$ 23.714,86
FABRICA DE TELAS CERCAR LTDA	R\$ 620,00
FARGO METAIS LTDA	R\$ 74.201,20
FARMACIA E DROGARIA LOBATO LTDA	R\$ 1.681,09
FAUSTINO MEDEIROS DE SOUZA	R\$ 17.606,88
FELIPE SOARES PREISSER LTDA	R\$ 1.460,30
FELT ELETRICA LTDA	R\$ 782,50
FEMD FOMENTO MERCANTIL LTDA	R\$ 1.610.171,79
FERNANDO AZEVEDO SILVA	R\$ 34.111,72
FERREIRA EMPREENDIMENTOS FLORESTAL DE MINAS GERAIS LTDA	R\$ 103.376,00
FERREIRA FLORESTAL E TRANSPORTES LTDA	R\$ 1.149.294,18
FERRO E ACO TAKONO LTDA	R\$ 4.604,78
FERROLAGOS COMERCIO DE ACO E DERIVADOS LTDA	R\$ 7.518,83



**RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)**

FF BOMBAS E MOTORES LTDA	R\$ 17.998,00
FF TRANSPORTES LTDA	R\$ 55.289,46
FILTROS DECAFIL LTDA	R\$ 3.975,00
FLAMA DESPACHADORIA LTDA	R\$ 669,50
FLORESTA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 87.393,60
FLOWVAL INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇO LTDA	R\$ 702,28
FRANCISCO EDUARDO BITENCOURT	R\$ 43.125,26
FRANCISCO RAUL DA SILVA	R\$ 19.924,58
FRANCISCO RODRIGUES DA CUNHA	R\$ 14.444,03
FRED EMPREENDIMENTOS TRANSPORTE LTDA	R\$ 349.337,45
FRIESTE REFRIGERACAO LTDA	R\$ 1.080,00
FRONT HOTEIS E COWORKING LTDA	R\$ 1.907,85
FS EXPRESS LOGÍSTICA E TRANSPORTE EIRELLI	R\$ 428,00
FUNDACAO GETULIO VARGAS	R\$ 5.652,48
FUSAO FER LTDA	R\$ 79.597,00



**RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)**

G.A. ELETROMECANICA LTDA	R\$ 28.172,80
G.R. EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA	R\$ 203.639,12
GAS BIS LTDA	R\$ 550,00
GASBELL GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA	R\$ 180,00
GEOVANI RESENDE DA FONSECA	R\$ 38.901,41
GERALDO ANGELO FABRICACAO, INSTALACAO E MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 11.700,00
GERALDO CARDOSO	R\$ 20.436,78
GERALDO EUSTAQUIO FERNANDES	R\$ 49.733,86
GERALDO GANDRA VALENTE	R\$ 24.549,31
GERALDO GREGORIO DA SILVA	R\$ 45.495,13
GERALDO MAGELA DA COSTA	R\$ 56.488,23
GEROMÃO FLORESTAL LTDA	R\$ 145.730,14
GILMAR BITENCOURT	R\$ 47.941,88
GLEISON GONÇALVES	R\$ 28.958,80
GLOBAL TELAS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	R\$ 2.460,00



**RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)**

GM PNEUS LTDA	R\$ 1.265,00
GM RECUPERACAO DE MOTORES ELETRICOS LTDA	R\$ 12.276,84
GO TELECOM	R\$ 1.980,00
GOOGLE CLOUD BRASIL COMPUTAÇÃO E SERVIÇOS DE DADOS LTDA	R\$ 27,78
GRAFICA MARIMELO LTDA	R\$ 940,00
GRAFICA NOVA CIDADE LTDA	R\$ 188,00
GRANVIA AUTO PECAS LTDA	R\$ 2.935,60
GRUPO PRIME (PRIME SIX SERVIÇOS LTDA)	R\$ 4.046,35
GUILHERME DAVID LEITE NASSER	R\$ 17.716,36
GUILHERME JOSE MACIEL ARAUJO	R\$ 24.866,32
GV FPS MANGUEIRAS E PECAS PARA TRATORES LTDA	R\$ 290,08
GVA ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA	R\$ 1.419,60
HERMANN ADRIANI SANCHES	R\$ 12.344,02
HIDRAUCHROME - COMERCIO E SERVICOS HIDRAULICOS LTDA	R\$ 8.400,00
HIDRAULICASETE LTDA	R\$ 28,80



**RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)**

HIDRAUMAQUINAS SERVICOS HIDRAULICOS SL LTDA	R\$ 1.480,00
HIDRAUMINAS LTDA	R\$ 192,00
HIDRO ELETRO HIDRAULICA LTDA	R\$ 5.390,11
HIDROQUIMICA ENGENHARIA E LABORATORIOS S	R\$ 880,00
HORIZONTES MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R\$ 6.740,82
HZ TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA	R\$ 237,00
ICAL INDUSTRIA DE CALCINACAO LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL	R\$ 128.996,40
IG DE RESENDE COMERCIO & LOCACAO	R\$ 1.669,44
IMEITA INDUSTRIA METALURGICA ITAUNA LTDA	R\$ 9.043,21
INODRIVE - SOLUCOES EM AUTOMACAO MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA	R\$ 2.720,00
INST NAC EMP PREP SUCATANAO FER FERRO E	R\$ 2.640,00
INFRAPLAN CONCULTORIA LTDA	R\$ 2.252,40
INTERCABOS INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA	R\$ 5.030,94
IPEOLEO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R\$ 74.935,38
IPIRANGA MAQUINAS REDUTORAS E EQUIPAMENTOS IND. LTDA	R\$ 6.699,50



**RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)**

ITAU UNIBANCO S.A.	R\$ 7.346.007,89
IT SOLUTECH COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R\$ 184,14
ITAGARDEN PLANTAS E JARDINS LTDA	R\$ 1.285,00
ITALOC LOCACOES LTDA	R\$ 46.990,00
ITAMINAS COMERCIO DE MINERIOS SA	R\$ 1.470.072,63
ITAUNA AUTO FREIOS LTDA	R\$ 2.270,00
IVAN ASSUNÇÃO PIMENTA	R\$ 18.131,88
IVAN JOSE DA SILVA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	R\$ 45.671,97
IVO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR	R\$ 330,00
J. AREIA TRANSPORTES E COMERCIO LTDA	R\$ 10.169,11
J.V. MARTINS LIFE MINERAIS	R\$ 2.000,00
JACAR PNEUS LTDA	R\$ 9.719,86
JANUARIA FLORESTAS PLANTADAS LTDA	R\$ 83.810,00
JBL REPRE SERVI MANUTEN MAQUI EQUIP LTDA	R\$ 2.530,00
JK EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA	R\$ 50.430,16



**RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)**

JL&M MINERACAO LTDA	R\$ 620.005,60
JMT TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 278.088,34
JNG SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA	R\$ 291.167,91
JOACI SILVA DOS SANTOS	R\$ 38.387,06
JOAO ANTONIO TEIXEIRA	R\$ 87.531,60
JOÃO BOSCO PENA DE OLIVEIRA	R\$ 16.904,08
JOAO DE MORAIS FERREIRA	R\$ 12.420,67
JOÃO LUCAS RESENDE	R\$ 20.611,12
JOAO PEDRO PARREIRAS DE QUEIROZ 50012746649	R\$ 6.460,00
JOAQUIM DE ASSIS PENA	R\$ 36.246,52
JODIL AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 38.480,73
JOHN & CARLOS EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME	R\$ 300,99
JOSE AMARAL DE SOUZA	R\$ 18.183,10
JOSE APARECIDO DA SILVA	R\$ 37.723,35
JOSE FIDELIS PEREIRA	R\$ 14.946,41



**RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)**

JOSÉ FIRMINO DE ASSIS E SOUZA	R\$ 31.980,49
JOSE GERALDO DE MELO	R\$ 14.392,73
JOSE HENRIQUES COSTA	R\$ 23.787,75
JOSE IVAIR VALENTE	R\$ 53.089,53
JOSE MAURO DE CAMPOS 150 027 566 20	R\$ 952,00
JOSE RAIMUNDO NETO GONCALVES	R\$ 55.509,16
JOSE TARCILIO DE ANDRADE OLIVEIRA	R\$ 1.500,00
JOSE TEODORO CORDEIRO	R\$ 34.667,93
JP BORRACHARIA	R\$ 325,00
KAIROS LOG LTDA	R\$ 43.323,22
KARINA DE SOUZA MARZANO CARDOSO	R\$ 16.569,94
KENTRON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 273.891,40
KURITA DO BRASIL LTDA	R\$ 2.571,00
L & K SERVIÇOS LTDA	R\$ 31.044,00
LARA ELETROFERRAGENS LTDA	R\$ 638,00



**RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)**

LGN DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	R\$ 4.932,00
LINDEMANN DO BRASIL	R\$ 18.695,98
LIGAS GERAIS ARMAZENS LTDA	R\$ 18,00
LLN PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA	R\$ 600,00
LOGISTICA E TRANSPORTES DUARTE LTDA	R\$ 6.738,45
LOJA ELETRICA LIMITADA.	R\$ 7.807,34
LOTEMOC LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 2.423,08
LOURIVAL BATISTA PINHEIRO	R\$ 17.875,88
LUCAS MARQUES DE ARAUJO	R\$ 16.979,38
LUCIANO CARDOSO PEREIRA	R\$ 35.007,55
LUCIANO COELHO DOS SANTOS	R\$ 21.726,89
LUCIANO PEDROSA DA CRUZ 00448562618	R\$ 1.750,00
LUCIO'S ROLAMENTOS COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R\$ 3.822,17
LUIZ DAMASCENO FARIA COUTO	R\$ 18.567,25
LUIZ GONÇALVES DA CUNHA ME	R\$ 1.007,59



**RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)**

LUIZ OTAVIO DE SOUZA	R\$ 6.735,37
M & M RENT A CAR LTDA	R\$ 30.370,86
M DE C DA SILVA EXTINTORES MANUT PREDIAL	R\$ 250,00
MACALLO TRANSPORTES LTDA	R\$ 1.800,00
MACRO EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA	R\$ 303.269,44
MADEIREIRA ITATIAIA LTDA	R\$ 175,00
MADRUGA TRANSPORTES LTDA	R\$ 63.257,90
MAIS CLEAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	R\$ 6.195,26
MAIS UNIFORMES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	R\$ 18.688,66
MARCELO CESAR SILVESTRE 79315275691	R\$ 5.250,00
MARCELO DE FARIA HELENO	R\$ 18.541,64
MARCELO TRINDADE REIS DE MELO	R\$ 69.067,21
MARCIEL FERNANDO DUART DA FONSECA	R\$ 2.411,20
MÁRCIO BATISTA PINHEIRO	R\$ 13.419,82
MARCIO BATISTA TAVARES	R\$ 17.437,09



**RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)**

MARGARIDA DE CARVALHO CAMPOS	R\$ 19.390,57
MARIA DO SOCORRO ANDRADE	R\$ 24.811,56
MARIA TEREZINHA	R\$ 21.000,20
MARINA BERNARDES CORDEIRO MAGALHÃES	R\$ 23.458,76
MARLI FRANCISCO DE MORAIS	R\$ 17.766,96
MARTA M.L. MARTINS CRONOTACOGRAFOS	R\$ 2.500,00
MART MINAS DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 3.632,18
MART MINAS DISTRIBUIÇÃO LTDA	R\$ 6.296,05
MARTINS E RODRIGUES LTDA	R\$ 1.745,00
MASTER COMERCIAL DE PARAFUSOS LTDA	R\$ 958,20
MAULLER CONSULTORIA	R\$ 3.716,46
MAURO SARTORI JUNIOR	R\$ 18.285,54
MAX COMERCIO DISTRIBUI PRODU DIVER LTDA	R\$ 642,45
MAX MACHADO FREIRE	R\$ 43.053,43
MELISSA FIGUEIREDO MARQUES	R\$ 248,00



**RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)**

MENEZES E MENESES COMPONENTES HIDRAULICOS LTDA	R\$ 474,00
MERCANTIL BASTOS LTDA	R\$ 36.114,63
METALAK COMÉRCIO INDÚSTRIA DE METAIS LTDA	R\$ 2.350,00
METALSOFT SISTEMAS DE GESTAO LTDA	R\$ 233.391,92
MFL ACESSORIOS LTDA	R\$ 272,75
MG MINAS GARRAFOES E DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 600,00
MGL AUDITORIA E ASSESSORIA	R\$ 15.365,45
MINAS FERRAMENTAS LTDA	R\$ 37.984,38
MINAS GERAIS SOLDAS E LOCACOES LTDA	R\$ 450,00
MINAS OIL LTDA	R\$ 2.400,00
MINASFALTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 890,00
MINERACAO C G LTDA	R\$ 11.925,77
MINERACAO DE MANGANES NOGUEIRA DUARTE LTDA	R\$ 4.520,60
MINERACAO POCOS DE CALDAS LTDA	R\$ 75.408,20
MINERITA MINERIOS ITAUNA LTDA	R\$ 820.433,00



**RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)**

MLM ACIONAMENTOS E AUTOMACAO ELETRICA LTDA	R\$ 5.870,46
MM LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	R\$ 189.458,41
MOREIRA E MOREIRA PNEUS LTDA	R\$ 3.076,00
MR MARQUES COMERCIO DE UNIFORMES LTDA	R\$ 1.714,00
MR SOLDAS LTDA	R\$ 1.026,73
MRX RODAS E RODIZIOS LTDA	R\$ 1.930,15
MULTIBOMBAS E VALVULAS LTDA	R\$ 7.615,00
MULTIMARCAS PECAS DIESEL LTDA	R\$ 856,00
NATIM (FIQUEIRENSE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELLI - ME)	R\$ 746,18
NAURI PEIXOTO RODRIGUES 09753694660	R\$ 2.016,00
NAYARA DE SOUZA COSTA GOMES	R\$ 9.200,00
NELIO JOSE HELENO	R\$ 18.285,54
NELSON ANTONIO SOUZA ME	R\$ 144.022,44
NELTON APARECIDA RESENDE LIMA	R\$ 27.914,90
NERY & FILHOS LTDA	R\$ 17.886,70



**RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)**

NEW AGUA TRANSPORTES LTDA	R\$ 1.500,00
NOBELESS COMERCIO VARERJISTA 2020 LTDA	R\$ 819,94
NOELTON FARIA DE FREITAS	R\$ 13.931,84
NOEME SILVA DE PAIVA	R\$ 25.712,44
NORDESTE EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA	R\$ 6.552,00
NORPEM COMERCIAL LTDA	R\$ 20.663,45
NOVALOG TRANSPORTES LTDA	R\$ 217.983,12
ODAIR MIRANDA COUTO	R\$ 26.301,41
ODONTOPREV S.A.	R\$ 5.000,47
OFICINA JC LTDA	R\$ 168,20
OFICINA MECANICA OLIVEIRA E MACHADO LTDA	R\$ 34.950,40
OFICINA MECÂNICA REI DOS MACACOS	R\$ 4.900,00
ORGANIZACOES CEITEL LTDA	R\$ 1.990,96
ORLANDO SIMOES PEDROSA 27570525604	R\$ 6.690,00
OSVALDO GERALDO DE MELO	R\$ 16.552,33



**RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)**

P & W IGARAPE TRANSPORTES LTDA	R\$ 370.877,25
P R L COM EXTIN EQUIP CONTRA INCEND LTDA	R\$ 2.222,00
P. M. SILVA MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA	R\$ 15.678,40
PADARIA E CONFEITARIA SANTISSIMA LTDA	R\$ 5.000,30
PAFER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 1.205,60
PAPELARIA IVANA LTDA	R\$ 1.178,55
PAPELSETE DISRIBUIDORA LTDA	R\$ 750,54
PARA BORRACHA LTDA	R\$ 21.547,99
PAULO HENRIQUE REZENDE GOUVEIA	R\$ 32.567,11
PEDRA BONITA COMERCIO E MOAGEM DE COMBUSTIVEIS SOLIDOS LTDA	R\$ 2.200.000,00
PEDRO CANÍSIO HONORATO	R\$ 12.755,66
PEDRO DE SOUZA COELHO	R\$ 47.916,31
PELMAK COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA	R\$ 1.093,40
PETRONAS LUBRIFICANTES BRASIL S.A	R\$ 14.154,74
PH LOG LTDA	R\$ 45.609,30



**RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)**

PIKILA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 13.883,94
PONTO 7 TECNOLOGIA LTDA	R\$ 160,00
PONTO DA BORRACHA LTDA	R\$ 662,00
PONTO DOS ROLAMENTOS LTDA	R\$ 521,00
POSTO CAMPEAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS LTDA	R\$ 1.487,71
POSTO CANECÃO	R\$ 366.356,62
POSTO DE COMBUSTIVEIS ENSINAMENTOS DE CRISTO LTDA	R\$ 44.127,12
POTENZA COM. E FABRIC DE EQUIP HIDR LTDA	R\$ 216.665,00
PRADO LOCAÇÕES ERIRELLI ME	R\$ 250,00
PRESTADORA DE SERVIÇOS ANDRADE LTDA	R\$ 79.215,00
PRETECNICA COMERCIO LTDA	R\$ 800,00
PRINTCOM SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	R\$ 1.494,46
PROSALES COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA.	R\$ 328,96
R.M PEDROSA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 2.155,90
R7 SOLUCOES EM TRANSPORTES LTDA	R\$ 4.851,42



**RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)**

RAFAEL RODRIGUES CHOAIRY RODART	R\$ 1.970,63
RAFAEL SILVA ANTUNES	R\$ 6.756,67
RAFAEL TEIXEIRA DOS SANTOS	R\$ 34.112,34
RAMOM MATEUS DINIZ	R\$ 11.473,22
RAMOS TRANSPORTES FLORESTAIS LTDA	R\$ 80.337,56
RECICLAGEM DE METAIS SILVA XAVIER LTDA	R\$ 199.385,20
REDE MANAUS COMERCIO DE PNEUS LTDA	R\$ 50.574,86
REESCAVA RENTAL DE MAQUINAS PESADAS LTDA	R\$ 11.850,00
REFRAMIG COMERCIAL LTDA	R\$ 1.110,00
REFRAMINER INDUSTRIA E COMERCIO DE INSUMOS REFRATARIOS LTDA	R\$ 36.350,79
REFRASIL MONTAGEM E LOCAÇÃO LTDA	R\$ 39.000,00
REFRATEK IND E COM DE PRODUTOS REFRATARIOS LTDA	R\$ 99.383,51
REPELUB REVENDEDORA DE PETROLEO	R\$ 29.200,00
RESENDE AUTOMACAO CONTROLES INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 8.000,00
RESENDE AUTOMACAO LTDA	R\$ 7.560,00



**RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)**

RETENTORES ITAUNA LTDA	R\$ 1.543,50
RETIFICADORA LUSO BRASILEIRA LTDA	R\$ 6.666,66
REVEMAX LOCADORA DE VEICULOS LTDA	R\$ 23.150,87
RG 10 LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA	R\$ 128.293,50
RIBEIRO & LIMA COMERCIAL LTDA	R\$ 920,00
RIMOTEC PUMPEN AUTOMA COMER SERV LTDA	R\$ 4.896,67
ROBERTO CARLOS DE SOUZA	R\$ 17.209,95
ROBERTO EVANGELISTA DA SILVA 05236952760	R\$ 1.181,00
RODOLUB COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 37.458,75
RODOMARQUES TRANSPORTES & SERVICOS LTDA	R\$ 1.509,94
ROLIMAC ROLAMENTOS LTDA	R\$ 2.282,38
RONALDO MAIA	R\$ 11.012,30
RONALDO MAROTTA DE SOUZA	R\$ 19.309,94
RONALDY FELIPE CARVOEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 127.035,27
RQ PECAS MAQUINAS E TRATORES LTDA	R\$ 8.466,29



**RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)**

RUBBERTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 1.330,35
S.M.P. ALPES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 774,56
SAAM LOPES REFLORESTAMENTO LTDA	R\$ 42.037,50
SAD JOSE RIBEIRO	R\$ 19.540,43
SADA REFLORESTAMENTO LTDA	R\$ 39.480,00
SAGI SOLUTIONS RASTREAMENTO VEICULAR LTDA	R\$ 2.350,56
SALVADOR ALVES BOA SORTE	R\$ 2.940,00
SANTA RITA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 534,61
SAO CRISTOVAO TRANSPORTADORA LTDA	R\$ 99.995,70
SAO GERALDO MOTORES LTDA	R\$ 6.916,67
SCOTT BATERIAS LTDA	R\$ 824,85
SEBASTIAO RODRIGUES DE MELO	R\$ 18.746,52
SEGSETE COMERCIAL LTDA	R\$ 3.450,00
SEIXAS LADEIA SERVICOS DE LAVANDERIA LTDA	R\$ 333,45
SELMO PAULO MAGALHAES	R\$ 18.764,58



**RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)**

SERASA	R\$ 236,80
SER - SERVICO ESPECIALIZADO EM ROLAMENTOS LTDA	R\$ 17.503,04
SERRA AGRICOLA LTDA	R\$ 21.784,00
SERRA-MAR BAIXADA E CONTR DE PRAGAS LTDA	R\$ 1.419,18
SETE LAGOAS LOCACOES DE MAQUINAS LTDA	R\$ 40,00
SETE LAGOAS TRANSPORTES LTDA	R\$ 715,00
SETELAGO LOGISTICA E LOCACOES LTDA	R\$ 283.891,12
SIDERURGICA SETEGUSA LTDA	R\$ 879.700,34
SIDINEI FRANCISCO PINHEIRO	R\$ 71.323,35
SIMAR FUNDICOES ESPECIAIS LTDA	R\$ 12.558,60
SINAL AUTO PECAS USADAS LTDA	R\$ 240,00
SMART SOLUTIONS	R\$ 596,00
SM SOLUCOES METROLOGICAS LTDA	R\$ 4.320,00
SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS DE GESTAO DE DESPESAS E FROTA LTDA.	R\$ 200,60
SUPERAR COMPRESSORES E FERRAMENTAS LTDA	R\$ 6.285,50



**RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)**

SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA	R\$ 773,03
SUPERMERCADO ALVARO DA SILVA LTDA	R\$ 11.511,58
SYGECOM INFORMATICA LTDA	R\$ 1.258,62
TEC HIDRO EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 12.585,00
TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A	R\$ 2.981,66
TECNI-AR COMERCIO E MANUTENCAO LTDA	R\$ 5.190,73
TEGAPE IMPORT COM TECIDOS TECNICOS LTDA	R\$ 430,00
TIAGO DE LIMA GUIMARAES	R\$ 550,00
TOCK PARAFUSOS E CONEXOES COMERCIO LTDA	R\$ 1.655,00
TOLENTINO SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA	R\$ 35.100,12
TOTVS S.A.	R\$ 81.138,58
TRANSRIO CAMIN.ONIBUS.MAQ. E MOT. LTDA	R\$ 700,14
TR-AUTO ELETRICA LTDA	R\$ 254,85
TREFITUBOS TREFILACAO DE TUBOS LTDA	R\$ 8.990,00
TRES PODERES ACESSORIOS LTDA	R\$ 485,00



**RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)**

TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRICOLAS E MAQUINAS LTDA	R\$ 17.201,12
TRS MANUTENÇÃO	R\$ 4.700,00
TWS TELECOM WORLD SYSTEMS LTDA	R\$ 2.530,00
UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA	R\$ 924,68
UNATEC SERVICOS LTDA	R\$ 134,00
UNIMED ITAUNA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA	R\$ 52.810,82
UNIMED SETE LAGOAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	R\$ 5.777,75
UNIVERSO DOS PARAFUSOS LTDA	R\$ 1.399,70
USIC COMERCIO DE MANGUEIRAS E CONEXÕES LTDA	R\$ 38,40
V & E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 322.092,50
VALERIA DE FATIMA GONCALVES	R\$ 2.473,00
VANECA DAVID PEREIRA	R\$ 557.409,72
VCH - IMPORTADORA, EXPORTADORA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA	R\$ 5.685,11
VERDE MINAS MINERACAO LTDA	R\$ 192.160,80
VERISURE BRASIL MONIT DE ALARMES S.A	R\$ 2.861,03



**RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)**

VICENTE DE PAULO DE SOUSA	R\$ 80,00
WANDEL DE ABREU	R\$ 1.360,00
WANDER VALERIO PIRES	R\$ 11.550,11
WELLINGTON DIOGO DIAS	R\$ 13.433,83
WELLINGTON LUIZ GONÇALVES	R\$ 58.756,32
WEVANIR ALVES PINTO	R\$ 105,00
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 1.212,63
WILLIAN TADEU ALVES PARREIRAS	R\$ 15.238,13
WORK SAFETY MATERIAIS MRO LTDA.	R\$ 11.619,36
WS AGROFLORESTAL LTDA	R\$ 163.565,20
YPIRANGA FILTROS ELETROPECAS LTDA	R\$ 185,00
<b>R\$ 60.624.675,64</b>	

**CREDOR (NOME / RAZÃO SOCIAL)****VALOR (R\$)**  
Página 60 de 63

**RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)**

ALAN SIMOES 08890537663	R\$ 7.690,00
ALFA CONTROLE DE PROCESSOS INDUSTRIAIS EIRELI	R\$ 5.015,00
ARTPRESS COMPRESSORES - EIRELI	R\$ 572,00
BRIPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	R\$ 2.160,00
BUFALO FERRAMENTAS LTDA - EPP	R\$ 370,88
CAETANO ALBERTO DINIZ - ME	R\$ 300,00
CAIO TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI	R\$ 95.727,85
CJ CONSULTORIA AMBIENTAL EIRELI	R\$ 13.020,00
COLORADO LOGISTICA EIRELI	R\$ 1.592,66
COMERCIAL BM FERRO E AÇO EIRELI - ME	R\$ 45.326,96
CONFECÇÕES GUGA E TRANSPORTES LTDA-ME	R\$ 600,00
ECOLUX MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	R\$ 2.998,00
ELETRISETE AUTO ELETRICA E BATERIAS EIRELI	R\$ 1.319,42
F&S COMERCIO E TRANSPORTE EIRELI	R\$ 21.600,00
FHM SUPORTE E SISTEMAS TECNOLOGICOS EIRELI	R\$ 17.835,00
GIORDANIO OTAVIO LANZA EPP	R\$ 426,00
GIRO LUVAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R\$ 26.499,85

Página 61 de 63



**RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)**

GIROSEG PROTECAO EIRELI	R\$ 892,90
GOL EXPRESS EIRELI	R\$ 73.312,25
GREEN SERVIÇOS FLORESTAIS EIRELI	R\$ 25.245,00
HIDRAULICA RIO COMERCIAL EIRELI	R\$ 2.592,60
INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA JDF DE PECAS EIRELI	R\$ 1.065,83
INFOSPACE EIRELI - EPP	R\$ 7.705,20
JK MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA EPP	R\$ 1.015,32
JUAREZ ANTONIO RODRIGUES - ME	R\$ 70,00
JUBILLEUM TRANSPORTES EIRELI	R\$ 292.043,43
KANAL POCOS ARTESIANOS LTDA - ME	R\$ 22.500,00
LOCAFAZ MOTORES E MAQUINAS LTDA - EPP	R\$ 220,00
MINAS PRIME COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	R\$ 16.490,00
PHM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGA EIRELI	R\$ 118.672,03
ROBSON DIAS VIEIRA 57905568687	R\$ 10.800,00
RODOMARQUES TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 195.510,51
SECURISOFT DO BRASIL - EIRELI	R\$ 1.623,10
T DE S MOURATO FABRICAÇÃO DE CARVÃO EIRELI	R\$ 94.813,11
TOP LUB EIRELI	R\$ 2.155,00
TRANSLIBRA COMERCIO DE BAGS EIRELI	R\$ 1.000,00
TRES BARRAS EMPREENDIMENTOS MINERAIS EIRELI	R\$ 12.138,76
USINCAV USINAGEM E COMERCIO EIRELI	R\$ 36.802,80
VINICIO MOURAO LIMA DO AMARAL 10860731693	R\$ 3.044,99
VINICIUS MONAI DE AQUINO 08084728601	R\$ 3.354,12
VULCOR VULCANIZACAO DE CORREIAS LTDA - ME	R\$ 825,00
WANDERSON VELANI DE AMORIM - ME	R\$ 2.960,00
WENDERSON GERALDO ALEXANDRE 03652193636	R\$ 730,00
WGL TRANSPORTES EIRELI	R\$ 3.441,44
	<b>R\$ 1.174.077,01</b>

**CRÉDITOS QUE NÃO SE SUBMETEM AO PROCESSO RECUPERACIONAL**

CREDOR (NOME / RAZÃO SOCIAL)	VALOR (R\$)
------------------------------	-------------



**RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)**

BANCO DAYCOVAL	R\$ 180.399,96
COMPANHIA DE DESENV IND DO EST RJ CODIN	R\$ 10.386.782,11
<b>BANCO DO BRASIL SA</b>	<b>R\$ 2.364.180,00</b>
BANCO SANTANDER CREDITO EXPORTACAO	R\$ 659.474,16
BANCO VOLKSWAGEN S.A.	R\$ 234.717,64
BANCO VOLKSWAGEN S.A.	R\$ 170.474,16
BANCO VOLKSWAGEN S.A.	R\$ 174.984,23
BANCO VOLKSWAGEN S.A.	R\$ 169.515,98
BANCO VOLKSWAGEN S.A.	R\$ 171.331,66
BANCO VOLKSWAGEN S.A.	R\$ 166.292,49
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R\$ 2.830.007,23
BANCO ITAU	R\$ 30.884,06
BANCO DO BRASIL SA	R\$ 5.100.000,00
BANCO DO BRASIL SA	R\$ 167.534,07



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS**

**Processo nº: 0849320-15.2023.8.19.0021**

**MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por seu Procurador, nos autos do processo de Recuperação Judicial de ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA e Outras, vem informar a Vossa Excelência a **existência de créditos de natureza tributária e/ou não tributária inscritos em Dívida Ativa em face da RECUPERANDA** conforme certidão em anexo. Em vista disso, vem expor e requerer a Vossa Excelência o que se segue:

1. O Município do Rio de Janeiro editou, para efeito do **art. 57 da Lei 11.101/2005**, norma especial regulamentando a transação/parcelamento dos créditos fiscais em face de devedores em Recuperação Judicial, a partir da previsão contida nos artigos 5º e 6º da Lei Municipal 5.966/2015.

2. Trata-se do Decreto RIO n. 53.595/2023, valendo destacar os seguintes dispositivos:

***“Art. 1º A transação de créditos fiscais da Fazenda Pública relativos a devedor em recuperação judicial será disciplinada pelo presente Decreto.***

***§ 1º Os créditos de que trata o caput são todos aqueles de natureza tributária ou não tributária existentes em nome do devedor, na condição de contribuinte ou responsável, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, e aqueles cuja exigibilidade esteja suspensa por decisão judicial ou administrativa.***

***§ 2º Considera-se devedor, para fins deste Decreto, todo empresário individual ou sociedade empresária que, nos termos***



*da legislação vigente, tenha obtido o deferimento do processamento do seu pedido de Recuperação Judicial, na forma do caput do art. 6º e art. 52 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária.*

*Art. 2º A transação poderá ser requerida pelo devedor após o despacho que deferir o processamento do seu pedido de recuperação judicial e abrangerá todos os débitos junto ao Município, preservada a garantia oferecida em execução fiscal.*

*Art. 3º A transação individualizada proposta pelo devedor dar-se-á por meio de manifestação expressa formulada:*

*I - diretamente à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP, na hipótese dos créditos tributários não inscritos em dívida ativa e não judicializados sob a administração desse órgão; ou*

*II - por meio de requerimento específico junto à Procuradoria Geral do Município -PGM, na hipótese dos demais débitos.*

*... omissis ...*

**Art. 4º O débito consolidado na transação poderá ser pago, a critério do devedor, em até cento e sessenta e oito parcelas, contemplando a redução de:**

*I - cem por cento dos acréscimos moratórios e multas, no caso de quitação à vista do saldo da dívida;*

*II - noventa por cento dos acréscimos moratórios e multas, no caso de quitação em até doze parcelas consecutivas;*

*III - oitenta por cento dos acréscimos moratórios e multas, no caso de quitação em até vinte e quatro parcelas consecutivas;*

*IV - sessenta por cento dos acréscimos moratórios e multas, no caso de quitação em até quarenta e oito parcelas consecutivas;*

*V - cinquenta por cento dos acréscimos moratórios e multas, no caso de quitação em até oitenta e quatro parcelas consecutivas;*

*VI - trinta por cento dos acréscimos moratórios e multas, no caso de quitação em até cento e vinte parcelas consecutivas.”...*

*(Íntegra em anexo)*

3. Por outro lado, o STJ acabou de reafirmar seu entendimento no sentido de que, havendo legislação específica destinada a negociação de créditos fiscais das empresas em processo



de recuperação judicial, como é o caso da Fazenda Municipal, torna-se plenamente aplicável o artigo 57 da Lei 11.101/2005 e exigível a correspondente certidão de regularidade fiscal:

*...“5.2 A equalização do crédito fiscal – que pode se dar por meio de um programa legal de parcelamento factível, efetivamente implementado por lei especial – tem o condão, justamente, de impedir e de tornar sem efeito as incursões no patrimônio da empresa em recuperação judicial na execução fiscal, providência absolutamente necessária para a viabilização de seu soerguimento.*

*5.3 Dúvidas não remanescem quanto à conclusão de que a **satisfação do crédito fiscal, por meio do parcelamento e da transação postos à disposição do contribuinte em recuperação judicial, no prazo de 10 (dez) anos, apresenta-se indiscutivelmente mais benéfica aos interesses da recuperanda do que a persecução do crédito fiscal, em sua integralidade e de uma única vez, no bojo da execução fiscal.***

*5.4 A exigência da regularidade fiscal, como condição à concessão da recuperação judicial, longe de encerrar um método coercitivo espúrio de cumprimento das obrigações, constituiu a forma encontrada pela lei para, em atenção aos parâmetros de razoabilidade, equilibrar os relevantes fins do processo recuperacional, em toda a sua dimensão econômica e social, de um lado, e o interesse público titularizado pela Fazenda Pública, de outro. Justamente porque a concessão da recuperação judicial sinaliza o almejado saneamento, como um todo, de seus débitos, a exigência de regularidade fiscal da empresa constitui pressuposto da decisão judicial que assim a declare.*

*5.5 Sem prejuízo de possíveis críticas pontuais, absolutamente salutares ao aprimoramento do ordenamento jurídico posto e das decisões judiciais que se destinam a interpretá-lo, a equalização do débito fiscal de empresa em recuperação judicial, por meio dos instrumentos de negociação de débitos inscritos em dívida ativa da União estabelecidos em lei, cujo cumprimento deve se dar no prazo de 10 (dez) anos (se não ideal, não destoa dos parâmetros da razoabilidade), apresenta-se – além de necessária – passível de ser implementada.*



5.6 *Em coerência com o novo sistema concebido pelo legislador no tratamento do crédito fiscal no processo de recuperação judicial, a corroborar a imprescindibilidade da comprovação da regularidade fiscal como condição à concessão da recuperação judicial, o art. 73, V, da LRF estabeleceu o descumprimento do parcelamento fiscal como causa de convalidação da recuperação judicial em falência.*

**6. Não se afigura mais possível, a pretexto da aplicação dos princípios da função social e da preservação da empresa vinculados no art. 47 da LRF, dispensar a apresentação de certidões negativas de débitos fiscais (ou de certidões positivas, com efeito de negativas), expressamente exigidas pelo art. 57 do mesmo veículo normativo, sobretudo após a implementação, por lei especial, de um programa legal de parcelamento factível, que se mostrou indispensável a sua efetividade e ao atendimento a tais princípios.**

**7. Em relação aos débitos fiscais de titularidade da Fazenda Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a exigência de regularidade fiscal, como condição à concessão da recuperação judicial, somente poderá ser implementada a partir da edição de lei específica dos referidos entes políticos (ainda que restrita em aderir aos termos da lei federal).**

8. *Recurso especial improvido, devendo a parte recorrente comprovar a regularidade fiscal, no prazo estipulado pelo Juízo a quo, sob pena de suspensão do processo de recuperação judicial, com a imediata retomada do curso das execuções individuais e de eventuais pedidos de falência, enquanto não apresentadas as certidões a que faz referência o art. 57 da LRF e Lei 6.563/2018), bem como Programa de Conciliação, regulamentado pela Resolução PGM nº 1052, de 03 de maio de 2021 (RESOLVE RIO), com previsão de **regras específicas para empresas em recuperação judicial.**”(RECURSO ESPECIAL Nº 2053240 – SP - MINISTRO MARCO AURÉLIO BELLIZZE, Relator – Julgado em 17/10/2023 – decisão unânime – destaques nossos).*

4. É relevante notar que a decisão acima transitou em julgado em 14/11/2023 e, ainda, que **a Corte considerou factível e razoável o parcelamento em até 10 anos, previsto na**



**Lei Federal 14.112/2020, exatamente mesmo prazo previsto para negociação com descontos dos créditos titularizados pela Fazenda Municipal, dentre outras possibilidades, tudo como se vê do artigo 4º do Decreto RIO n. 53.595/2023, acima reproduzido.**

5. Assim sendo, o Município do Rio de Janeiro vem requerer a Vossa Excelência, ouvidos o AJ e o MP, seja estabelecido **prazo máximo para que a Recuperanda proceda à negociação e regularização de seus débitos perante a Fazenda Municipal**, identificados na certidão em anexo, bem como daqueles eventualmente ainda não inscritos em Dívida Ativa, a serem informados diretamente pela Secretaria Municipal de Fazenda, apresentando nos autos, ao final do prazo, a certidão a que se refere o artigo 57 da Lei 11.101/2005, sob pena de suspensão do processo de recuperação, conforme já decidido pelo C. STJ no precedente acima.

6. Por fim, requer seja devidamente intimado das decisões do processo, na forma do art. 183 do CPC, em especial de eventual venda judicial de bem imóvel situado no Município, para que possa informar seus créditos de IPTU e TCDL, acaso existentes, com vistas à sub-rogação prevista no art. 130, parágrafo único do CTN.

Solicita-se que as intimações destinadas ao Município do Rio de Janeiro sejam realizadas por meio do Domicílio Judicial Eletrônico, conforme previsto na Resolução nº 569/2024 do CNJ, utilizando-se do cadastro já existente vinculado ao CNPJ nº 42.498.733/0001-48.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2026.

PATRICK VASCONCELOS DA SILVA  
Procurador(a) do Município do Rio de Janeiro

